

PATRICIA GONZAGA CESAR

**O DELICADO MERCADO CONSUMIDOR BRASILEIRO DE
ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E SUA INFLUÊNCIA NO
COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA**

DOUTORADO EM DIREITO

UNIMES/Santos

2012

PATRICIA GONZAGA CESAR

**O DELICADO MERCADO CONSUMIDOR BRASILEIRO DE
ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E SUA INFLUÊNCIA NO
COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA**

Tese apresentada à Banca Examinadora da Unimes – Universidade Metropolitana de Santos – como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito do Consumidor, sob a orientação do Professor Doutor Luiz Antonio Rizzatto Nunes.

UNIMES/Santos

2012

Banca Examinadora

À minha mãe, que partiu durante a elaboração desta tese.

De agosto a dezembro de 2012 passaram-se várias décadas em nossas vidas. Do início da investigação ao diagnóstico foram poucos meses; do diagnóstico ao falecimento, duas semanas. E quem poderia imaginar tudo isso? Estamos sempre correndo e sem tempo de cuidar adequadamente daqueles que amamos ou de nossa própria saúde. Nossas obrigações, invariavelmente, nos tomam tempo demais.

Antes que minha mãe partisse tive o privilégio de lhe pedir perdão por todas as minhas falhas. Pude reafirmar que todas as vezes em que me mostrei muito dura foi porque queria o melhor para ela. Ela me disse que não havia o que perdoar, mas que me perdoava. E também me pediu perdão. Eu disse o mesmo a ela, e também o concedi.

Sei que aqui não é o espaço adequado para esta confidência, mas recentemente aprendi que só existe o agora. Então, peço sinceramente a todos que estão lendo esta introdução: se algum dia ou algumas vezes falhei com vocês, por favor, me perdoem.

Agradecimentos acadêmicos:

Agradeço ao Exmo. Professor Doutor Rizzatto Nunes por ter instituído na Unimes o mestrado e o doutorado, que tanto me orgulham. Suas lições em aulas são inesquecíveis. Foram seis anos que me incentivaram a querer crescer como pessoa.

Agradeço ainda ao Dr. Rizzatto Nunes, como meu orientador, pela solidariedade e compreensão que teve diante das circunstâncias em que elaborei esta tese.

Agradeço ao Professor Doutor André Perdicaris, que sempre foi solícito em suas orientações na elaboração de artigos acadêmicos. Agradeço a ele especialmente, como ser humano e médico, por ter-se colocado à disposição no momento em que mais precisei. Dr. Perdicaris foi muito além do que eu poderia esperar.

Agradeço ao Exmo. Professor Doutor Roberto da Silva Oliveira por ter vivenciado um dos momentos mais emocionantes do meu mestrado/doutorado, o que aqui relato sucintamente. Certo dia, uma aluna apresentou um ótimo seminário e, ao término da sessão, fez questão de agradecer ao Dr. Roberto. Ela então explicou à classe que, no semestre anterior, por nervosismo, não havia conseguido apresentar seu trabalho, caindo em prantos. Decepcionada, julgando-se aquém de seus colegas, ela procurara o Professor com intuito de desistir do curso. Dr. Roberto, por sua vez, teve um gesto magnânimo e a acalmou, salientando que era exatamente a diversidade de pessoas e de conhecimentos que enriquecia uma sala de aula, e que ela jamais deveria desistir. Diante dessa atitude, a aluna resolveu continuar seus estudos e, um semestre depois, apresentou um excelente seminário, fazendo questão, ao final, de relatar o episódio a todos os colegas. Foi uma exposição emocionante, com sentimento e palavras de sinceridade e gratidão, e todos lhe deram parabéns. O Doutor Roberto da Silva Oliveira estará sempre presente em minhas lembranças como um exemplo de professor que, antes de tudo,

exerce sua humanidade e cujas atitudes representam um papel decisivo na vida de seus alunos.

Agradeço a Shirley Simões Junco a quem devo a escolha deste tema. Sou grata a ela por todo apoio e incentivo durante o curso e, principalmente, pela amizade, que surgiu desse relacionamento. Quantas vezes cheguei ao curso desanimada e de lá saí motivada e esperançosa...

Agradeço ao Duda pela paciência e pelo empenho na secretaria do curso. Obrigada por estes anos de convivência. Aprendi muito com você.

Agradeço ao Olavo Avalone Filho, pelo carinho e várias horas dedicadas a revisão gramatical desta tese.

Agradeço, ainda, a todos que, de algum modo, fizeram parte da minha caminhada no Mestrado e no Doutorado em Direito na Unimes. Os últimos meses não me deixaram dúvida de que nesta instituição, além de bem funcionar um curso acadêmico, atuam pessoas que realmente fazem a diferença...

Agradecimentos profissionais:

Agradeço à Juíza Federal e Diretora do Foro, Exma. Dra. Marisa Vasconcelos, pela concessão da licença-capacitação.

Agradeço ao Juiz Federal, Exmo. Dr. Roberto da Silva Oliveira, pelo deferimento da licença-capacitação. Agradeço especialmente pelo inestimável apoio e pela confiança depositada em meu trabalho. Como servidora, tive a honra de testemunhar várias ocasiões em que Dr. Roberto dispensou enorme respeito e credibilidade ao trabalho de seus servidores.

Agradeço ao Coordenador da Central de Mandados, Sr. Valmir Luis Peraino, pela anuência da licença-

capacitação. Agradeço especialmente pelas tentativas de melhoria das condições do árduo trabalho dos oficiais de justiça.

Agradeço a Débora Perine pelo apoio à concessão da licença-capacitação. Sem esta licença, os últimos meses teriam sido ainda mais desesperadores.

Agradeço a todos os meus colegas oficiais de justiça da Central de Mandados da Justiça Federal, Subseção Santos, pela compreensão durante minha licença-capacitação.

Agradeço especialmente ao grupo de excelentes amigas oficiais de justiça, as quais, desde que me acolheram, vêm tornando meu trabalho menos penoso e a vida, mais feliz.

Agradeço a todos que, de alguma forma, colaboraram para que eu obtivesse a licença-capacitação. Ela foi fundamental não só para a elaboração da minha tese, mas também para que eu pudesse cuidar de minha mãe quando ela mais precisou.

Agradeço especialmente a todos os integrantes da Justiça Federal, Subseção Santos, pois passamos grande parte da vida trabalhando, então almejo poder contribuir para que o ambiente de trabalho seja o mais harmonioso e agradável possível. Estar ao lado de pessoas amigas faz com que o trabalho fique menos pesado e mais produtivo.

Agradecimentos pessoais:

Agradeço a meu marido Alexandre pelo amor e apoio incondicional na saúde e na doença, na alegria e na tristeza. Sem seu exemplo eu jamais teria trilhado a carreira acadêmica.

Agradeço a todos os meus familiares, que tanto me apoiaram nos momentos de dor.

Agradeço em especial aos familiares do meu marido, que me adotaram incontinentemente: sogros, avós, tios, cunhados e outros. Vocês também são minha família.

Agradeço a meus familiares paternos, em especial irmãos, sobrinhas e cunhada.

Agradeço especialmente a todos os meus familiares maternos, que suportaram meus *e-mails* e telefonemas desesperados. Apesar da distância, eles sempre serão meu elo com minha mãe. Sou eternamente grata a minha tia Adélia e a meu tio Vagner, que estavam presentes nos momentos mais difíceis da minha vida.

Agradeço a todos os nossos grandes amigos, que tentam nos ajudar a ver que ainda pode existir beleza da vida.

Agradeço a todos os amigos de minha mãe, pelo conforto que me deram. Eles cuidaram dela e tornaram sua vida melhor.

Agradeço especialmente a minhas grandes amigas oficiais de justiça, que, além de me ajudar a suportar as agruras da profissão, deram-me forças nesse triste momento da vida.

Agradeço a todos que, de alguma maneira, ajudaram a tornar esse momento menos difícil: colegas, parentes, vizinhos, médicos, enfermeiros e outros.

Agradeço a todos os amigos, muitos dos quais eu sequer sabia que tinha, os quais se desdobraram para tentar me confortar nesses momentos turbulentos.

Por fim, agradeço a todos aqueles que, direta ou indiretamente, me deram forças pra continuar...

RESUMO

Desde os anos iniciais do século XXI, os animais de estimação estão cada vez mais presentes nos lares brasileiros. Com isso, aumentou muito o número de utensílios e serviços a eles dedicados. Acompanhando essa evolução, presenciamos uma avalanche de programas de tevê, filmes e uma infinidade de outros produtos com a temática “*pet*”. Não sabemos dizer se foi o aumento de animais de estimação que desencadeou esse crescimento vertiginoso do mercado consumidor ou se ocorreu o inverso.

Na presente tese, afirmamos que a influência desse mercado está sendo decisiva para alterar o comportamento da sociedade brasileira, modificando o cotidiano, os hábitos e até mesmo alguns valores das pessoas. Em breves pesquisas realizadas em nosso país e no exterior, constatamos a globalização desse fenômeno; comprovamos que muitos produtos surgidos nos últimos anos já estão presentes em diversos países.

Diante disso, propomos que a legislação seja adaptada para responder aos anseios da sociedade brasileira no sentido de garantir proteção efetiva aos animais levando-se em conta, de um lado, o atual contexto sociocultural e econômico, e, de outro, a necessidade de a dignidade da pessoa humana estar sempre contemplada em primeiro lugar.

ABSTRACT

Since the early years of the 21st century, the pets are increasingly present in Brazilian homes. It has also increased the number of products and services destined to them. Along with this evolution, we have witnessed an avalanche of TV shows, movies and a plethora of other products with the theme "pet". So far we were unable to determine if the rise in the number of pets triggered a rapid growth of this consumer market or the opposite.

In this thesis, we argue that the influence of this market is being crucial to change the behavior of Brazilian society, altering its daily habits and even some of those values. In our researches in Brazil and abroad, we perceived a globalization of this phenomenon and we found out that many products that have emerged in recent years are already present in several countries.

Therefore, we propose that the legislation to be tailored to meet the desires of Brazilian society to ensure effective protection of animals taking into account, on one hand, the current economic and sociocultural context, and on the other, the need for the human dignity always be considered in the first place.

RESUMEN

Desde los primeros años del siglo XXI, los animales domésticos están cada vez más presentes en los hogares brasileños. Así el número de productos y servicios dedicados a ellos ha aumentado significativamente. En esta evolución, hemos sido testigos de una avalancha de programas de televisión, películas y una profusión de otros productos con el tema "mascota". Sin embargo, no pudieramos decir si fue el aumento de las mascotas que han activado este rápido crecimiento del mercado de consumo o si ocurrió lo contrario.

En esta tesis, soportamos el argumento de que la influencia de este mercado fue la llave para cambiar el comportamiento de la sociedad brasileña, tanto por la alteración de los hábitos cotidianos como algunos de sus valores. En nuestro esfuerzo de investigación en Brasil y en el extranjero, percebemos la globalización de este fenómeno, y detectamos muchos productos que han surgido en los últimos años ya están también presentes en varios otros países.

Por lo tanto, proponemos que la legislación pueda ser diseñada para satisfacer los deseos de la sociedad brasileña para garantizar la protección eficaz de los animales, teniendo en cuenta, por un lado, el actual contexto económico y sociocultural, y por otro, la necesidad de considerarse la dignidad humana siempre en primer lugar.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I – SERES HUMANOS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	6
1. ANIMAIS DOMÉSTICOS E SUAS PECULIARIDADES NA INTERAÇÃO COM HUMANOS	6
1.1 Cachorros	11
1.2 Gatos	13
1.3 Cavalos.....	14
2. ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E SEU PAPEL NA ATUAL SOCIEDADE MASSIFICADA E GLOBALIZADA.....	19
3. ALGUNS EXEMPLOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR ANIMAIS NA SOCIEDADE ASSEGURANDO A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A CONSEQUENTE SADIJA QUALIDADE DE VIDA	30
3.1 Auxílio a pessoas com necessidades especiais	32
3.2 Terapia assistida por animais	37
3.3 Animais na Polícia.....	42
3.4 Equoterapia	43
4. NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REGRAS RELATIVAS A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM FACE DO CRESCENTE PAPEL QUE ELES ASSUMEM NOS LARES E SUA ENORME INFLUÊNCIA NO COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA..	50
CAPÍTULO II - ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	56
1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E SEUS PRINCÍPIOS.....	56
2. OS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO CÓDIGO CIVIL DE 2002.....	66
3. O DIREITO DO CONSUMIDOR E OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	69

3.1 Princípios de direito do consumidor	72
3.2 Práticas abusivas contra o consumidor	78
3.3 Responsabilização do fornecedor e do consumidor de animais de estimação	85
4. OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMO ALVOS DE CONSUMO NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	87
4.1 A humanização dos animais <i>versus</i> armadilhas de consumo da sociedade	93
5. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ANIMAIS NO MERCADO BRASILEIRO	95
6. A INFLUÊNCIA DA MÍDIA E DA PROPAGANDA NA RELAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA <i>VERSUS</i> ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.....	97
7. A INFLUÊNCIA DA MODA NA RELAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA <i>VERSUS</i> ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	105
8. USO DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO COMO OBJETO DE OSTENTAÇÃO SOCIAL	109
9. EXPANSÃO NO MERCADO DE LUXO NO BRASIL E SUAS IMPLICAÇÕES NO MERCADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	111
10. ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E DIREITO DE VIZINHANÇA	115
CAPÍTULO III – ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO BRASIL – UM MERCADO EM CONSTANTE CRESCIMENTO E TRANSFORMAÇÃO..	123
1. AS NEUROSES DA VIDA MODERNA E OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMO VÍTIMAS	123
1.1 Crueldade contra animais.....	124
1.1.1 O poder da internet na luta contra a crueldade aos animais	128
2. ANSEIO DA SOCIEDADE POR UM NOVO TRATAMENTO JURÍDICO AOS ANIMAIS.....	131
3. PROPOSTAS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA ANIMAIS.....	133
3.1 Alteração de leis.....	133

3.2 Aumento e melhoria das políticas públicas direcionadas aos animais	136
3.3 Aumento do comprometimento ao se adquirir um animal de estimação.	138
3.4 Entrega e assinatura obrigatória no ato da compra de documento esclarecendo as necessidades do animal.....	140
4. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA <i>VERSUS</i> PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.....	145
5. BREVES PESQUISAS	149
5.1 Breve relato de pesquisas realizadas em países europeus.....	151
5.2 Breve relato de pesquisas realizadas nos Estados Unidos	156
CONCLUSÃO	162
BIBLIOGRAFIA.....	166

INTRODUÇÃO

É incontestável que, a partir dos anos finais do século XX, a sociedade brasileira vem atribuindo um papel cada vez mais relevante aos animais de estimação. É visível a crescente mudança no padrão de comportamento social humano no que concerne a esse aspecto. Conseqüentemente, as questões que envolvem tal relação influenciam diretamente aspectos jurídicos, psicológicos, cívicos, de saúde pública, de consumo etc. Dependendo da forma como são tratadas essas questões, acreditamos, num sentido, ser possível melhorar a própria sociedade através da qualidade do cuidado dispensado aos animais. De outro lado, também são percebidas distorções, as quais merecem nosso melhor empenho para serem evitadas.

Por que escrever sobre mercado consumidor de animais domésticos num país em que ainda impera a miséria humana? Primeiramente, porque já escrevemos sobre a miséria imposta a humanos em nossa dissertação de mestrado¹, e isso foi deveras penoso do ponto de vista estritamente emocional. Além disso, tratar de questões que envolvem animais no ambiente doméstico evidencia o lado mais doce do ser humano. Dessa forma, vislumbramos o homem com seus melhores sentimentos aliados à pureza desses seres vivos. A

¹ Patrícia Gonzaga Cesar, **O ciclo da miséria como poluidor constante do meio ambiente artificial e propagador do preconceito: Estudo de caso da Baixada Santista- municípios de Cubatão e Guarujá em face do Direito Ambiental Brasileiro.**

interação saudável com animais de estimação pode trazer muitos benefícios aos seres humanos. Por outro lado, cabe-nos lembrar que em nossa sociedade não faltam meios para a exploração dessa frágil relação almejando, por exemplo, um lucro exorbitante. Daí nos propormos aqui a, principalmente, analisar o direito do consumidor aplicado às várias nuances dessa sociedade massificada e globalizada.

A decisão de adquirir um animal de estimação, seja por compra ou por adoção, acarreta diversas obrigações ao cidadão: é necessário, sistematicamente, recolher a sujeira que o animal faz em vias públicas, ter responsabilidade em sua condução junto a outras pessoas, atender às necessidades dele e, principalmente, não abandoná-lo. Com base nesses aspectos, acreditamos ser imprescindível a assunção formal dessas obrigações já no momento da aquisição do animal.

Isso, sem dúvida, pode colaborar para a manutenção do desenvolvimento sustentável das cidades, o qual é defendido pelo Direito Ambiental.

Desenvolvimento sustentável é o modelo que prevê a integração entre economia, sociedade e meio ambiente. Em outras palavras, é a noção de que o crescimento econômico deve levar em consideração a inclusão social e a proteção ambiental.²

² **Rio + 20 Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <www.rio20.gov.br/clientes/rio20/rio20/sobre_a_rio_mais_20/desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 01/10/2012.

A dignidade da pessoa humana é garantia constitucional e um dos pilares do Direito e da sociedade, podendo o animal de estimação assumir um papel relevante para que ela seja alcançada. Há numerosos exemplos detalhados ao longo deste trabalho comprovando o apoio psicológico que o animal pode trazer ao ser humano, inclusive quando utilizado no auxílio a pessoas com deficiência e no tratamento de enfermidades, promovendo, assim, a inclusão social.

Também abordamos aqui o outro lado da moeda, que seria a crescente “humanização” dos animais de estimação, os quais, em alguns casos, chegam até mesmo a assumir o papel central da família, sendo o alvo principal dos mimos e de muitos produtos de consumo luxuosos. Não desejamos que animais sejam usados para causar distorções sociais. Produtos destinados a esse mercado geralmente têm um apelo muito forte, constituindo verdadeiras armadilhas de consumo, em alguns casos chegando a comprometer significativa parcela do orçamento familiar. Os animais não necessitam da maioria desses produtos oferecidos aos seus donos. Primeiramente se cria o produto, depois a necessidade de seu consumo é vorazmente “embutida” na cabeça do consumidor. Devido à natureza afetiva da relação homem-animal, o consumidor fica ainda mais vulnerável.

Assim, precisamos nos blindar contra as ardilosas estratégias de marketing. Nesse mercado, o comportamento do consumidor é minuciosamente estudado e, se não estamos muito atentos, somos facilmente manipulados. Nosso

lado mais sensível se torna um alvo ainda mais fácil no amplo e lucrativo mercado brasileiro de animais de estimação.

Não podemos deixar de assinalar que há algum tempo a sociedade vem clamando por maior proteção aos animais. Defendemos esse posicionamento, porém, não podemos esquecer que ainda há muitas pessoas vivendo em condições indignas.

Ainda nessa linha de raciocínio, questão que também analisamos aqui é a total distorção da relação de companheirismo e cumplicidade entre animais domésticos e seres humanos revelada em terríveis casos de crueldade e maus tratos. A covardia humana tem preferência pelas vítimas mais inocentes, sendo elas o alvo mais fácil. No final de 2011, um vídeo que mostra uma mulher matando cruelmente um cachorro a pancadas causou repercussão nunca antes vista no Brasil em defesa da proteção de animais. As imagens foram amplamente divulgadas e a revolta da população foi generalizada. Houve até uma manifestação nacional organizada pela internet cobrando leis rigorosas para punir agressores dos animais.

Episódios como esse mostram o quanto a maioria da população está comprometida com essa causa. Em razão disso, e de inúmeros movimentos nesse sentido, também propomos aqui (capítulo III, tópico 3) mudanças legais para evitar que casos como aquele continuem a acontecer.

Não há de nossa parte a pretensão de sermos profundos conhecedores de animais de estimação nem do cotidiano que permite tê-los sempre por perto. Já

tivemos essa experiência, mas não em apartamentos nem em cidades populosas. Nos dias atuais, justamente pela consciência de não poder suprir adequadamente todas as necessidades de um animal doméstico, achamos melhor nos privar dessa linda faceta da vida.

Com enfoque jurídico, o presente trabalho busca subsídios no Direito constitucional, do consumidor, ambiental, e processual civil, além da Filosofia do Direito e da Teoria do Estado. Sendo os animais domésticos importantes coadjuvantes na sadia qualidade de vida e conseqüente garantia da dignidade da pessoa humana, criticamos o direito civil brasileiro, que não lhes propicia tratamento adequado.

Em nossa procura por informações e referências, tivemos dificuldade em localizar bibliografia científica, sendo escasso o material que trata os animais de estimação com enfoque em todos os elementos já mencionados e suas peculiaridades dentro do atual contexto da sociedade brasileira. Em razão disso, também nos valem dos ensinamentos de outras áreas distintas (Psicologia, Sociologia, Medicina Veterinária, comportamento do consumidor, marketing, História etc.).

Com dados coletados no exterior – nos Estados Unidos, no estado da Califórnia, em 2010, e em países da Europa, entre 2009 e 2012 –, fizemos um estudo comparativo que nos possibilitou constatar a globalização desse fenômeno.

CAPÍTULO I – SERES HUMANOS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

1. ANIMAIS DOMÉSTICOS E SUAS PECULIARIDADES NA INTERAÇÃO COM HUMANOS

Já em tempos bem remotos os homens perceberam que poderiam obter vários benefícios se conseguissem se aproximar de alguns animais objetivando um convívio mútuo. Existem milhares de registros dessa relação em várias partes do mundo, passando por todas as eras. Além disso, os animais sempre foram objeto de crenças, filosofias, estudos etc.

Inicialmente, os homens eram nômades e se alimentavam do que caçavam. Há registros escritos por estudiosos (antropólogos e paleontólogos) que remontam a 50 milhões de anos o início da utilização dos animais pelo homem.

Quando os seres humanos começaram a se fixar em territórios férteis, a domesticação dos animais passou a fazer parte de sua cultura. Na evolução da domesticação, o bem-estar dos animais já passou a ser levado em consideração pelo homem.³

³ Margarete Del Bianchi, Celso Leite Vilela, Medicina Veterinária: A história da arte de curar animais (parte I). **Boletim de medicina veterinária**. Espírito Santo do Pinhal-SP. 01, n. 01 jan/dez 2005, p. 6-7. Disponível em: <<http://189.20.243.4/ojs/bolmedvet/viewarticle.php?id=1>>. Acesso em: 10/09/2012.

Muitas pinturas rupestres retratam animais e o fascínio que os humanos sempre tiveram por eles. Os homens perceberam que eles poderiam ser úteis em várias tarefas, como trabalho, transporte, guarda etc. Com a domesticação, os animais se tornaram dóceis e se submeteram a regras de convivência. Por outro lado, alguns resistiram à tentativa de domesticação e continuaram selvagens.

Mesmo depois de domesticados, se os animais voltam ao ambiente selvagem, por uma questão de sobrevivência, eles acabam manifestando suas características iniciais. Charles Darwin, em seu tratado, estabelece que:

Quando examinamos os indivíduos da mesma variedade ou subvariedade de nossos vegetais e animais cultivados e criados desde os tempos mais remotos, um dos primeiros aspectos que nos chama atenção é que eles geralmente diferem muito mais entre si do que se observa entre os indivíduos de qualquer outra espécie ou variedade em seu estado selvagem. Quando consideramos a ampla diversidade de plantas e animais cultivadas e criadas pelo homem, lembrando que esses seres têm sofrido um sem-número de variações através dos tempos e sob os mais diversos climas e tipos de tratamento, somos levados a concluir, segundo penso, que esta variabilidade maior se deve tão-somente ao fato de que nossas produções domésticas se teriam desenvolvido sob condições de vida menos uniformes e algo diferentes daquelas às quais têm sido expostos seus ancestrais selvagens.⁴

⁴ **Origem das espécies**, p. 41.

Animais domésticos são frutos de uma seleção artificial estabelecida pelo homem e, dessa forma, estão sujeitos a sua interferência direta. Conforme a citação de Darwin, a domesticação faz com que os animais tenham maiores diferenças entre si, já que estão expostos a condições muito particulares em cada lar.

Houve fases na história da humanidade em que os animais eram vistos como seres místicos, chegando a ser usados até em sacrifícios. O gato foi muito perseguido, pois atribuíam a ele uma natureza maligna. O termo *cão*, como adjetivo, tinha caráter pejorativo. “Cães e gatos ocupavam lugar central no imaginário cristão até o final do século XVIII”⁵.

Na sociedade atual, em que muitas vezes animais de estimação são produtos de consumo, é difícil lembrar que eles são, em sua essência, animais que seguem instintos e necessidades próprios. Segundo John Dennis Carthy, o animal sempre responde a impulsos:

Não se deve esquecer que a motivação de um animal, isto é, a prontidão com que responde ou a tendência a se comportar de determinados modos, não permanecem constantes, mas podem ser alterados conforme o estado hormonal do animal, seu grau de fome, o período do dia, o comportamento precedente e muito outros fatores ambientais. Para determinados tipos de comportamentos, às vezes é mais conveniente resumir o efeito de todas essas variáveis em termos

⁵ Rodrigo Elias, A religião dos bichos. **Revista de História da Biblioteca Nacional**. N. 60, Rio de Janeiro, setembro 2010, pp. 25-28.

de um *impulso*. É importante não esquecer que um impulso não é um mecanismo, mas uma tendência. O impulso da sede depende de fatores que incluem a salinidade do sangue, o tempo desde que o animal bebeu pela última vez, a ingestão do alimento seco, etc. É difícil medir todos esses fatores separadamente, e nem é o que desejamos, mas frequentemente queremos saber a tendência geral de um animal a beber em uma determinada situação, e que possa ser medida comportalmente.⁶

A citação explica por que muitas vezes animais domésticos têm reações que não esperamos. Embora estejam perfeitamente adaptados ao convívio humano, em sua essência são animais e mantêm as características peculiares de suas espécies.

Acreditamos que os animais, em grande parte, podem ser domesticados. Já tivemos oportunidade de ter como animal de estimação cachorro, gato, peixe, cavalo, pássaro, búfalo, galinha e até mesmo um porco. Pensamos que tudo depende das condições e oportunidades adequadas para que as necessidades vitais dos animais sejam preservadas e eles possam interagir de forma direta e saudável com o homem. Só pudemos ter essas experiências enriquecedoras em razão da grata oportunidade de residir no campo até 6 anos de idade. Nosso progenitor sempre dizia: “O melhor amigo do homem é o cavalo, mas a ele não foi dada a mesma chance que o cachorro teve”.

⁶ *Comportamento animal*, p. 18.

Como o alvo do trabalho é o mercado consumidor voltado principalmente aos grandes centros, em que as pessoas vivem amontoadas e confinadas em apartamentos, aqui nos atemos aos animais de estimação mais comuns, não nos esquecendo de que também há muitos outros, como coelho, tartaruga, peixe, aves etc. Há um mercado significativo também para animais exóticos, como o esquilo da Mongólia, o furão ou *ferret*, a chinchila, o porquinho-da-índia, o *hamster*, a iguana, e até mesmo cobras. Cada vez mais são introduzidas novas espécies no mercado brasileiro, sendo muitas vezes importadas de lugares com diferentes climas e condições, sem necessariamente se atentar aos cuidados especiais em relação a alimentação e hábitos. Também é preciso observar as regras restritivas de comercialização e importação. Devido à grande especificidade desse mercado, não apresentamos aqui maiores detalhes.

Como a intenção deste estudo é analisar o mercado consumidor da sociedade massificada, atemo-nos principalmente aos animais que são comercializados em maior número. Basicamente, cães e gatos. Por motivos relevantes, os quais são explicitados no tópico 1.3, excepcionalmente dissertamos também sobre equinos.

Para finalizar este item, reforçando a profundidade do tema, valemo-nos das palavras de Reinhold Bergler:

(...) Therefore it is hardly surprising if the pet today not only engages the attention of veterinary medicine but also figures as the subject of

animal behaviour studies, animal behaviour therapy, medicine, psychology, pedagogy but also of theology and the humanities.⁷

1.1 Cachorros

Os cientistas apontam que o cão doméstico é uma sub-raça do lobo e que surgiu dele, possuindo assim o nome científico de *Canis lupus familiaris*. Há várias teorias sobre a domesticação dos cães. Uma das suposições é que há 100 mil anos os filhotes de lobos cinzentos que viviam em volta dos acampamentos pré-históricos aproximavam-se para comer as carcaças de animais que os homens abandonavam. Dessa forma, os humanos perceberam que a aproximação do lobo afastava outros animais e que eles também davam o alarme quando grandes felinos ou animais perigosos se aproximavam. É provável que essa interação tenha se iniciado com alguns filhotes que foram recolhidos na tentativa de serem domesticados. Alguns lobos, quando chegavam à fase adulta, tornavam-se ferozes. Nesses casos, eles provavelmente eram descartados ou impedidos de acasalar. Os que se mantinham dóceis e obedientes aos humanos eram criados e auxiliavam na caça e na guarda do acampamento.⁸

⁷ **Man and Cat: the benefits of cat ownership**, p. 6.

Tradução livre da autora: “Portanto não é de surpreender se o animal de estimação de hoje não só atrai a atenção da medicina veterinária, mas também figuras como o objeto de estudos com animais de comportamento, a terapia do comportamento animal, medicina, psicologia, pedagogia, mas também da teologia e das ciências humanas.”

⁸ Maria Madalena Nascimento Fonseca (coord.), **Os mais relevantes projetos de conclusão de curso (MBAs) de 2007**, pp. 623-624.

Os cães pertencem à família dos canídeos e são predadores natos. Nessa classe também está o lobo, um dos animais mais temidos do mundo. O cão tem o sentido do olfato muito mais apurado que o do ser humano e possui audição mais privilegiada, sendo capaz de detectar sons a uma distância quatro vezes maior em relação ao homem. Quanto ao ultrassom, enquanto o homem ouve 20 KHz, o cão consegue ouvir até a faixa de 60 KHz. A visão noturna do cão também é mais privilegiada além de maior alcance em razão de seus olhos se situarem um de cada lado da cabeça. Apesar disso, é interessante notar que o cão não enxerga a cor verde.⁹

No passado, os canídeos só se alimentavam quando a matilha capturava uma grande presa. Então, eles comiam o máximo que conseguiam e podiam permanecer por grandes períodos sem alimento. Até hoje a maioria dos canídeos ainda mantém esse padrão de comportamento, mesmo havendo abundância e disponibilidade permanente de comida. Em virtude disso, na atualidade, os casos de obesidade canina são elevados.¹⁰

Em nossa opinião, a característica mais relevante que os cães possuem é a lealdade ao homem independentemente de classe social, aparência, conhecimento ou qualquer outra característica. Percebe-se que eles seguem mendigos com a mesma lealdade que seguiriam alguém abastado e poderoso.¹¹

⁹ Ibid., p. 624.

¹⁰ Elaine dos Santos Tonetti, **Obesidade em cães e gatos**, pp. 1-2.

¹¹ Lucas Azevedo, Em Caxias do Sul (RS), cães aguardam por morador de rua morto queimado por menores. **UOL Notícias**. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/10/05/em-caxias-do-sul-rs-caes-aguardam-por-morador-de-rua-morto-queimado-por-menores.htm>>. Acesso em: 15/10/2012.

1.2 Gatos

Pode-se atribuir o início da domesticação do gato a cerca de 3.500 a.C. O gato, diferentemente do cachorro, não seguia uma hierarquia de matilha. Ele vinha como convidado, aproveitando as sobras e protegendo os grãos dos celeiros dos ataques de ratos. É notável que os felinos tiveram papéis relevantes em várias culturas. Foram adorados no Egito e no Japão. Na Europa medieval eram tidos como símbolo de malignidade. Quando as ratazanas (ratos pardos) invadiram a Europa, o gato foi trocado pelo cachorro, pois este (o cão) era considerado “rateiro” mais eficaz. Sem a finalidade da caça, o gato pôde assumir o lugar de afetuoso companheiro nos lares.¹²

O padrão alimentar dos gatos normalmente consistia na ingestão de pequenas refeições basicamente composta por roedores. Por isso, eles ainda hoje tendem a comer pequenas porções várias vezes no decorrer do dia. Com isso, os casos de obesidade em gatos só surgiram quando lhes foram oferecidos alimentos industrializados altamente calóricos.¹³ Na atualidade, alguns fatores podem desencadear a obesidade felina: falha dos proprietários na escolha dos alimentos oferecidos, falta de exercício, confinamento por longos períodos, castração, disputa por comida com outros animais de estimação na mesma casa etc.¹⁴

¹² **Comportamento e educação do gato**, p. 7.

¹³ Elaine dos Santos Tonetti, **Obesidade em cães e gatos**, p. 2.

¹⁴ Taís Helena Chagury, **Obesidade em Gatos**, pp. 13-14.

Por questão de conveniência, é comum a pessoa ser levada a pensar que gatos não precisam de tanto espaço quanto cachorros. Não sabemos dizer cientificamente se isso é correto, porém, o bom senso nos diz que os pequenos espaços que homens e animais dividem hoje em dia não são saudáveis a nenhum dos dois. Podemos elucidar a questão com os ensinamentos de Joël Degasse e Colette De Buyser:

(...) No entanto, todos conhecem alguém que tem um amigo cujos pais têm um gato que está muito bem aclimatado com a vida em apartamento. Esse gato tão bem aclimatado não será um gato deprimido?¹⁵

1.3 Cavalos

Embora cães e gatos constituam a maioria esmagadora dos animais domésticos, e apesar de cavalos não poderem viver dentro dos lares, não poderíamos deixar de dar especial atenção aos equinos. Conforme detalhamos no decorrer deste trabalho, o cavalo teve papel de destaque em várias atividades humanas e oferece uma importante ferramenta de reabilitação (equoterapia). Começamos este item com os relatos históricos e, na sequência, discorreremos sobre os temas mais polêmicos.

¹⁵ **Comportamento e educação do gato**, p 87.

A origem do cavalo data da pré-história, mas ele era bem diferente do que conhecemos hoje. Há 65 milhões de anos viveu um ancestral que recebeu o nome de *Eohippus* (cavalo original). 45 milhões de anos depois surgiu o *Merychippus*, que se tornou definitivamente herbívoro. Só em era mais recente, 4 milhões de anos atrás, foi possível identificar o *Equus*. Por fim, no século XIX foi descoberto o cavalo de Przewalski, considerado um cavalo selvagem e primitivo do qual todas as raças atuais descendem.¹⁶

O cavalo é utilizado em reabilitação humana desde muito cedo na história da civilização. As pinturas rupestres de *Lascaux*, na França, registram isso e são datadas de 15 mil anos atrás. A mitologia, por sua vez, também registra a figura do centauro, metade homem, metade cavalo.¹⁷ Os equinos possuem o olfato bastante desenvolvido, distinguem cores e enxergam bem no escuro. Só não se adaptam muito rapidamente às mudanças bruscas de luminosidade. Devido à mobilidade das orelhas, têm excelente audição, podendo reconhecer sons e comandos de voz. Têm grande sensibilidade tátil no corpo todo, o que possibilita resposta a leves toques.¹⁸

O Brasil é um grande exportador de carne de cavalo, ainda que muitas pessoas não saibam que o país detém esse título. Não há divulgação desse fato principalmente porque consideramos o cavalo um animal muito querido. Em nossa cultura não se pensa no cavalo como uma iguaria. A carne

¹⁶ José Torquato Severo, **Equoterapia: equitação, saúde e educação**, pp. 74-75.

¹⁷ *Ibid.*, p. 18.

¹⁸ *Ibid.*, pp. 104-105.

exportada vai para a Ásia e principalmente para a Europa. Um dos centros exportadores de carne de cavalo é a cidade de Araguari, em Minas Gerais. Essa atividade também é bastante forte no estado do Paraná.

Em termos práticos, pode-se dizer que não existe criação de cavalo para abate. São abatidos cavalos que realizaram trabalho pesado durante a vida toda. Esses cavalos normalmente vivem em propriedades rurais com recursos escassos e, quando ficam velhos para o trabalho, não recebem mais os cuidados necessários. Dessa forma, como defendem diretores de frigoríficos, o abate diminuiria o sofrimento do cavalo e o ônus do proprietário. É importante salientar que não são abatidos cavalos de competição, pois poderia haver contaminação da carne por anabolizantes.¹⁹

A carne de cavalo é considerada rica em nutrientes e, dependendo do tipo de corte, custa mais caro que a bovina. Dotada de muito glicogênio, tem consistência firme, fibras longas e finas, e sabor adocicado. Sua cor característica é vermelho-escuro ou pardo-avermelhado.

Os principais países consumidores de carne de cavalo são Suécia, Dinamarca, Holanda, Bélgica, Alemanha, Suíça, França e Itália. Calcula-se que 10% dos cavalos existentes na França são abatidos anualmente. Desse montante,

¹⁹ Janaína Fidalgo, Carne equina, suculenta e adocicada, começa a chegar aos cardápios de SP. **Folha de São Paulo**, 23/08/2007. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/folha/comida/ult10005u322417.shtml>. Acesso em: 25/07/2012.

1/3 se destina ao consumo direto em cortes e a maioria restante vai para a indústria de salsicharia.²⁰

Em 2012 estivemos num restaurante da cidade de Lausanne, na Suíça, que apresentava carne de cavalo em seu cardápio. O que mais chamou nossa atenção foi a opção de um *steak* empanado com acompanhamento de batatas fritas. Na foto, esse prato aparentava ser fino e tinha preço acessível, se comparado a outros. Embora provar novos sabores culinários normalmente seja algo que apreciamos, a ideia de experimentar carne de cavalo deixou-nos perplexos – por questão cultural e razão sentimental. Na dúvida, não provamos.

É interessante notar um programa de tevê chamado “Tabu Brasil”, do canal NATGeo (National Geographic), que mencionava o consumo de carne equina. Nesse programa, houve grande discussão, mas a frase de maior impacto foi “os mesmos sentimentos que impedem o consumo da carne de cavalo no Brasil não existem em relação a porcos e bois”. Concordamos com isso e acreditamos que se trata de questões culturais; todavia, pensamos que, para ser coerentes com nosso sentimento, deveríamos ser vegetarianos.

Tivemos uma infância em fazenda de pecuária. Então, paradoxalmente, todos os animais eram de estimação e, ao mesmo tempo, representavam alimento, fosse para consumo próprio ou para venda. O resultado disso foi um conflito interno muito grande. Devido ao fato de a carne vermelha

²⁰ Fernanda Alves de Paiva, **Os equinos como produtores de carne**. 02/08/2002. Disponível em: <www.beefpoint.com.br/radares-tecnicos/qualidade-da-carne/os-equinos-como-produtores-de-carne-5002/>. Acesso em: 25/07/2012.

nos ter sido apresentada desde muito cedo, ainda não conseguimos seguir o veganismo, mas também não nos livramos da sensação ruim por nos alimentarmos de um animal.

Voltando à frase polêmica do programa de tevê, pensamos que o homem tem pudor de consumir um animal pelo qual ele tem carinho e admiração. Se um ser humano consegue criar laços afetivos com outro ser vivo, provavelmente não irá querer prejudicá-lo.

Em tempo: se tivéssemos oportunidade de interação semelhante com bois, porcos e galinhas, talvez fôssemos levados aos mesmos sentimentos que nutrimos por cães, gatos e cavalos...

2. ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E SEU PAPEL NA ATUAL SOCIEDADE MASSIFICADA E GLOBALIZADA

Antes de inserir os animais de estimação na atual sociedade brasileira, é essencial analisarmos o surgimento das sociedades de massa para então entendermos como elas estão estruturadas. Aqui nos socorremos dos ensinamentos de Rizzatto Nunes:

Vamos partir do período pós-Revolução Industrial. Com o crescimento populacional nas metrópoles, que gerava aumento da demanda e, portanto, uma possibilidade de aumento da oferta, a indústria em geral passou a querer produzir mais, para vender para mais pessoas (o que era e é legítimo). Passou-se então a pensar num modelo capaz de entregar, para um maior número de pessoas, mais produtos e mais serviços. Para isso, criou-se a chamada produção em série, a “standartização” da produção, a homogeneização da produção.

Ainda seguindo as lições de Rizzatto Nunes:

Essa produção homogeneizada, ”standartizada”, em série, possibilitou uma diminuição profunda dos custos, e um aumento enorme da oferta, indo atingir, então, uma mais larga camada de pessoas. Este modelo de produção é um modelo que deu certo; veio crescendo na passagem

do século XIX para o século XX; a partir da Primeira Guerra Mundial houve um incremento na produção, que se solidificou e cresceu em níveis extraordinários a partir da Segunda Guerra Mundial com o surgimento da tecnologia de ponta, do fortalecimento da informática, do incremento das telecomunicações etc.²¹

Tiveram papel histórico relevante nesse processo, primeiramente, os ingleses e, posteriormente, os americanos.

Os americanos tipicamente pensavam nas máquinas como primeiro recurso para resolver seus problemas, parte integral de quase todo processo de produção. Isso foi um fator dos mais importantes no caminho aparentemente fácil para a produção em escalas antes inimagináveis.²²

Podemos visualizar os efeitos dessa produção em série, de que fala Rizzatto Nunes, nos bens que consumimos nos dias atuais. Temos os mesmos modelos de carro, os mesmo tipos de roupa e até as mesmas raças predominantes de cachorro e gato. É claro que o número de opções aumentou muito; todavia, isso é fruto do aumento da demanda. Além disso, ainda existem as regras de mercado, ou seja, quanto maior a escala de produção, mais

²¹ **Curso de Direito do Consumidor**, p. 41.

²² Charles R. Morris, **Os magnatas: como Andrew Carnegie, John D. Rockefeller, Jay Gould e J. P. Morgan inventaram a supereconomia americana**, p. 62.

competitivo será o preço. Assim, mais pessoas vão adquirir o produto com o preço menor e ter seus objetos cada vez mais massificados.

Com a nova realidade da sociedade massificada, surgiram novas questões e o Direito precisou evoluir a fim de proporcionar uma efetiva proteção. A sociedade tornou-se basicamente de consumo e, devido à complexidade das novas relações que surgiam, um instrumento eficaz e compatível se fazia necessário: o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Esse conjunto de normas veio regular a relação fornecedor-consumidor, tendo como premissa a hipossuficiência do segundo, ensejando assim uma interferência estatal.

Preceitua Sergio Cavalieri Filho:

Por essa nova concepção, a autonomia de vontade deixa de ser o elemento nuclear do contrato, passando a ser substituída pelo interesse social. A eficácia jurídica do contrato não mais depende apenas da manifestação da vontade, mas também, e principalmente, dos seus efeitos sociais e das condições econômicas e sociais das partes que dele participam. O Estado passa a intervir na formação dos contratos de consumo, não só controlando preços, mas também vedando certas cláusulas, impondo o conteúdo de outras, chegando ao ponto de obrigar a contratar em determinados casos. A autonomia da vontade só existe nas condições permitidas pela lei que, na concepção social do contrato, não tem mais mero papel interpretativo ou supletivo, mas

cogente; protege determinados interesses sociais e serve de instrumento limitador da autonomia da vontade.²³

Essa nova concepção é fruto da natureza da sociedade de massas. Quando um direito é ofendido, muitas vezes seus efeitos podem alcançar um número indeterminado de pessoas. Devido a isso e por questões de economia processual surge uma nova classificação. O artigo 81 do CDC estabelece:

A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único - A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

É importante essa divisão, pois determina os efeitos da coisa julgada.

Segundo o artigo 103 do CDC:

²³ Programa de sociologia jurídica, p. 152.

Nas ações coletivas de que trata este código, a sentença fará coisa julgada:

I - erga omnes, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do artigo 81;

II - ultra partes, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do artigo 81;

III - erga omnes, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do artigo 81.

§ 1º - Os efeitos da coisa julgada previstos nos incisos I e II não prejudicarão interesses e direitos individuais dos integrantes da coletividade, do grupo, categoria ou classe.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso III, em caso de improcedência do pedido, os interessados que não tiverem intervindo no processo como litisconsortes poderão propor ação de indenização a título individual.

§ 3º - Os efeitos da coisa julgada de que cuida o artigo 16, combinado com o artigo 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, não prejudicarão as ações de indenização por danos pessoalmente sofridos, propostas individualmente ou na forma prevista neste código, mas, se procedente o pedido, beneficiarão as vítimas e seus sucessores, que

poderão proceder à liquidação e à execução, nos termos dos artigos 96 a 99.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à sentença penal condenatória.

“O elemento diferenciador entre o direito difuso e o direito coletivo é, portanto, a determinabilidade e a decorrente coesão com grupo, categoria ou classe anterior à lesão, fenômeno que se verifica nos direitos coletivos *stricto sensu* e não ocorre nos direitos difusos”²⁴. A divisão clássica entre direitos públicos e privados tornou-se insuficiente diante dessa nova realidade. Nesse sentido, cabem estas palavras de Rodolfo de Camargo Mancuso:

Além dessa interpretação, outro fator concorre para tornar esbatida a distinção entre o “coletivo” e o “individual”: é que há uma tendência para a exacerbação do coletivo, por força da anexação de áreas antes afetadas ao particular, no fenômeno conhecido como “publicização do direito”. Então, as fronteiras, além de não serem bem demarcadas, são móveis, flutuantes.²⁵

Com essa nova ordem social, vários temas passaram a receber especial atenção, entre eles: meio ambiente, defesa do consumidor, portadores de deficiência, família, criança, adolescente e idoso.

²⁴ Fredie Didier Jr., Hermes Zaneti Jr, **Curso de direito processual civil – processo coletivo**, vol. 4, p. 77.

²⁵ **Interesse difusos: conceito e legitimação para agir**, p. 46.

Existem vários projetos de código processual coletivo. Alguns autores são contra e outros são grandes defensores, como Fredie Didier Jr. e Hermes Zanetti Jr., os quais afirmam que os projetos de código processual coletivo estão de acordo com os ideais que os regem, ou seja:

(...) realizar os direitos fundamentais através de uma tutela coletiva que atenda aos anseios de uma sociedade de massa no quadro de um processo civil de interesse público, renovado pela constitucionalização dos direitos e redemocratização do Brasil.²⁶

Ada Pelegrine Grinover participou da elaboração do Projeto de Código Modelo e o defende em artigos a respeito do tema.²⁷ Nosso orientador no Mestrado, Celso Antonio Pacheco Fiorillo, entende que não há necessidade de um Código Ambiental.²⁸ Filiamo-nos à posição de Fiorillo.

Dentro dos limites desta tese, supomos ter exaurido o tema “sociedade massificada”. Passamos a analisar a globalização, que, diretamente ligada àquela, também é um fenômeno de proporções mundiais. Até mesmo alguns países anteriormente mais fechados acabaram sendo invadidos por produtos globais. Assim como algumas mercadorias são globalizadas, alguns padrões de

²⁶ **Curso de Direito Processual Civil – processo coletivo**, vol. 4, p. 63.

²⁷ Um Código Brasileiro de Processos Coletivos. In: Édis Milaré (coord.), **A ação civil pública após 20 anos: efetividade e desafios**, pp. 13-32.

²⁸ Observatório ECO. **País não precisa de um código ambiental, diz Fiorillo**. Disponível em: <www.observatorioeco.com.br/pais-nao-precisa-de-um-codigo-ambiental-diz-fiorillo/>. Acesso em: 28/09/2012.

comportamento seguem a mesma tendência. Alexandre de Freitas Barbosa define *globalização*:

A globalização caracteriza-se, portanto, pela expansão dos fluxos de informações – que atingem todos os países, afetando empresas, indivíduos e movimentos sociais –, pela aceleração das transações econômicas – envolvendo mercadorias, capitais e aplicações financeiras que ultrapassam as fronteiras nacionais – e pela crescente difusão de valores políticos e morais em escala universal.²⁹

Agora, já com os conceitos de sociedade de massas e globalização, podemos aplicá-los ao mercado brasileiro de animais de estimação.

Com as mudanças que ocorreram no mundo e na sociedade, o papel dos animais de estimação também está se moldando a essa nova realidade. Nos dias atuais, algumas vezes, o animal de estimação, principalmente o de pequeno porte, é visto apenas como um item obrigatório de consumo. Nesse modelo de sociedade, o consumo é um fim em si mesmo. Então, no momento da aquisição do animal, nem sempre são passadas ao consumidor as peculiaridades daquela espécie. O adquirente, na maioria das vezes, não conhece todas as características de comportamento e necessidades do animal. Ter um animal de estimação envolve tempo e paciência para conhecê-lo, compreendê-lo e proporcionar uma interação saudável para ambos. Segundo De Torgui:

²⁹ **O mundo globalizado: política, sociedade e economia**, pp. 12-13.

Antes de tudo, não bastam os cuidados, às vezes excessivos; é preciso compreender o cão. E quando dizemos compreensão não significa fechar os olhos às suas travessuras, e sim possuir todas as informações a respeito de sua raça, sua natureza, suas aptidões.³⁰

Presenciamos o aumento de casos em que o animal doméstico vira um adorno da casa, simplesmente um bibelô. Em contrapartida, em outros casos, o animal torna-se um integrante da família, sendo observado e considerado como humano. Não devemos esquecer a verdadeira natureza do animal. É claro que ele, assim como nós, sofre uma adaptação ao meio em que vive. Mesmo assim, ele ainda será um animal dotado de suas características originais, com instintos e necessidades específicos. Podemos aqui nos socorrer das lições de Howard Loxton:

Se você deseja manter seu gato feliz e saudável, é importante considerar que ele é realmente um gato, um animal com caráter e instintos naturais, e não um ser dotado de ideias e reações humanas. Qualquer animal criado em ambiente doméstico se torna, de alguma forma, condicionado a ele e adota hábitos aparentemente estranhos à sua vida selvagem. Mas os gatos que voltaram novamente à vida selvagem e sobreviveram de maneira própria indicam quão superficial é sua ligação com a domesticação.³¹

³⁰ **Manual prático do criador de cães**, p. 14.

³¹ **Tudo sobre gatos. Um guia mundial de 100 raças**, p. 29.

Na sociedade massificada, os movimentos são repetidos como se fôssemos uma manada. Algumas atitudes não são previamente pensadas, são apenas replicadas. Sobretudo, vemos pessoas próximas adquirindo animais de estimação e todos os que estão em volta vão copiando essa ação sem se cercar previamente dos conhecimentos necessários.

Em 2009, ao apresentar o projeto desta nossa tese, detectamos que o mercado de animais de estimação estava, desde 1995, crescendo 20% a cada ano.³² Naquele período, a Associação Nacional dos Fabricantes de Alimentos para Animais de Estimação (AnfalPet) divulgava a existência de cerca de 40 mil lojas especializadas, as *pet shops*. Ou seja, havia uma loja para cada 1.200 bichos; em contrapartida, havia uma farmácia para cada 2.600 pessoas.³³ Em 2010, ainda segundo a AnfalPet, o mercado brasileiro movimentou R\$11 bilhões, 66% dos quais relativos a alimentação e 20% a serviços.³⁴ Em 2011, o mercado faturou 13% a mais do que no ano anterior.

Em 2012, a Anfalpet almejava um crescimento de mais 13% do mercado em relação a 2011. Havia projeções levando em conta o aumento de renda *per capita* brasileira e outros fatores considerados como oscilações em função do

³² Mercado pet cresce 20% ao ano desde 1995. **Jornal Mercado Pet**. Disponível em: <www.petlink.com.br/destaques/mercado.htm#03/01%20%3E%3E%20Mercado%20pet%20cresce%2020%20ao%20ano%20deste%201995>. Acesso em: 22/11/2009.

³³ Bruno Meier, Carol Vaisman, Nossa família animal. **Revista Veja** de 22/07/09, edição 2122, ano 42, nº 29, Editora Abril.

³⁴ **Fique ligado às perspectivas para o segmento de Pet Shops no Brasil**. Disponível em: <www.revistaveterinaria.com.br/2012/01/25/fique-ligado-as-perspectivas-para-o-segmen-to-de-pet-shops-no-brasil/>. Acesso em: 25/09/2012.

preço da matéria-prima e da crise no mercado europeu.³⁵ É praticamente certo que os números desse mercado continuarão aumentando, já que o “bombardeio” continua atacando em todas as frentes.

Nos anos iniciais da segunda década do século XXI presenciamos uma avalanche crescente e ininterrupta de programas de TV, filmes, livros, eventos, notícias, lançamento de novos produtos, importação de outros etc., todos focalizando a temática *pet*. Esses investimentos, provavelmente, ainda devem influenciar o comportamento dos consumidores desta sociedade massificada por um considerável lapso de tempo.

³⁵ Mirela Luiz, **As perspectivas do mercado pet brasileiro em 2012**. Disponível em: <www.revistanegociospet.com.br/materias-as-perspectivas-do-mercado-pet-brasileiro-em-2012.php>. Acesso em: 25/09/2012.

3. ALGUNS EXEMPLOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR ANIMAIS NA SOCIEDADE ASSEGURANDO A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A CONSEQUENTE SÁDIA QUALIDADE DE VIDA

Na sociedade atual, o papel do animal de estimação é muito maior do que antigamente. Em muitos casos ele chega mesmo a ser considerado um filho. Em outros é um item de luxo obrigatório a ser consumido. O que não podemos esquecer é que o animal sempre exerceu e continua exercendo vários papéis muito importantes auxiliando os humanos. Os animais são utilizados em muitas tarefas relevantes, como localização de pessoas soterradas, identificação de drogas, terapia etc. Todas essas atividades são voltadas à preservação do direito constitucional quanto à dignidade da pessoa humana.

Com a dignidade garantida, a sádia qualidade de vida torna-se viável, sendo também assegurada constitucionalmente. Valendo-se das palavras de Alexandre Moraes:

Por fim, modernamente, protege-se, constitucionalmente, como direitos de terceira geração os chamados direitos de solidariedade ou fraternidade, que englobam o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, uma saudável qualidade de vida, ao

progresso, à paz, à autodeterminação dos povos e a outros direitos difusos (...)³⁶

Paulo Affonso Leme Machado acrescenta:

A Organização das Nações Unidas – ONU classifica anualmente os países em relação a qualidade de vida, em que são levados em conta os fatores: Saúde, educação e produto interno bruto. Esta ótica teve influência em vários países, fazendo com que eles incluíssem a sadia qualidade de vida em suas constituições.³⁷

Acreditamos que, aliado à classificação da ONU, é necessário também o bem-estar psíquico do indivíduo para obtenção da sadia qualidade de vida. Os animais de estimação são capazes de despertar muitos sentimentos nos seres humanos. Segundo Emílio Mira y López:

De um modo vulgar podemos dizer que o sentimento (melhor denominado, *totalidade afetiva*) é o que anima, colore e vivifica nossas senso-percepções, representações e idéias, dotando-as de um cunho de personalidade e de uma força ou intensidade de incitação que é a principal responsável por nossos atos. Se em nossa vida mental não existissem sentimentos e se nossas operações psíquicas deslizassem sob a fria rigidez existente nas máquinas de cálculo, por

³⁶ **Direito Constitucional**, pp. 34-35.

³⁷ **Direito Ambiental brasileiro**, pp. 65-66.

exemplo, a existência se mostraria tão pesada que não valeria a pena vivê-la (e isso explica a tendência ao suicídio que se observa nos casos de depressão afetiva endógena).³⁸

Esses sentimentos podem ter papel ainda mais determinante nos casos em que os indivíduos são portadores de necessidades especiais e veem no animal uma recuperação de sua dignidade. Vemos alguns exemplos a seguir.

3.1 Auxílio a pessoas com necessidades especiais

Escolhemos usar neste tópico a denominação “pessoa com necessidades especiais” ao invés de “pessoa com deficiência” porque consideramos aquela mais inclusiva que este. Além disso, de maneira ampla, pensamos que todos nós temos alguma necessidade especial em relação a algo, o que nos colocaria em condições de igualdade. A dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III) é princípio fundamental de nossa Constituição Federal, que tem como objetivos, dentre outros, uma sociedade livre, justa e solidária (artigo 3º, I). Para isso, a Constituição Federal propõe o bem de todos e a redução das desigualdades.

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (artigo 5º). Nas relações internacionais, o Brasil seguirá, entre outros princípios,

³⁸ Manual de Psicologia Jurídica, p. 46.

o da prevalência dos direitos humanos (artigo 4º, II). Para dar efetividade a esses preceitos, o Brasil é signatário da Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção da Guatemala).

O artigo 1º, define:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Pensando nesse conceito aliado às explanações feitas durante as aulas de Direitos Humanos ministradas por Lauro Luiz Gomes Ribeiro, aqui nos valem da seguinte citação:

Interessante explicação é apresentada por Laís Vanessa Carvalho de Figueirêdo Lopes, a partir de uma proposta de equação matemática que ilustra o impacto do ambiente em relação à funcionalidade do indivíduo: a fórmula é $\text{deficiência} = \text{limitação funcional} \times \text{ambiente}$. Caso seja atribuído o valor zero para o ambiente, posto que não ofereça qualquer obstáculo ou barreira, uma vez multiplicado por qualquer valor atribuído à limitação funcional do indivíduo e o resultado da deficiência será igual a zero. Isso não quer dizer que a

deficiência deixou de existir, mas sim que deixou de ser um problema, para assumir o papel de questão resultante da diversidade humana. O que esta equação revela é que a limitação do indivíduo é agravada ou atenuada de acordo com o meio onde está inserida, sendo “zero” (ou nula) quando o entorno for totalmente acessível e sem barreiras. Ao contrário, se o ambiente apresentar obstáculos ou barreiras e tiver um valor superior a zero, o aumento desse impacto será progressivo em relação a funcionalidade da pessoa com deficiência; quanto maior o número de obstáculos, maior será o reflexo na deficiência, quando associada à limitação do indivíduo.³⁹

Acreditamos nessa fórmula, todavia, entendemos que em muitos casos o ambiente não tem fator zero. Como ainda estamos longe desse ideal, o cão-guia seria o aniquilador das condições desfavoráveis do ambiente no caso de pessoas com deficiência visual.

Os cães-guia são utilizados em vários países. No Brasil, podemos mencionar como destaque os institutos Cão-guia Brasil, Escola de Cães-guia Ellen Keller, Projeto Cão-guia Sesi/SP, Associação Cão-guia de Cego, entre outros. O Cão-guia Brasil, além de preparar o animal, também possui cursos para formar os treinadores de cães e faz campanhas para conscientizar a sociedade para aceitar essa convivência da melhor forma possível.⁴⁰

³⁹ Manual dos direitos da pessoa com deficiência, p. 27 *apud* **Convenção sobre direitos das pessoas com deficiência da ONU, seu protocolo facultativo e acessibilidade**, p. 93.

⁴⁰ **Cão-guia Brasil**. Disponível em: <www.caoguiabrasil.org/page/oprojeto.asp>. Acesso em: 12/06/2012.

Como mostra da complexidade da preparação de um cão-guia, destrinchamos a seguir as etapas do projeto Cão-guia da empresa Bayer Pet. Nesse projeto, a preparação já começa na seleção genética da ninhada, que acontece na escolha dos reprodutores e seleção de filhotes. Aos 2 meses de idade, os filhotes vão para famílias voluntárias onde irão ter contato com as mais variadas situações do cotidiano e fazer o trabalho de socialização. Fazemos uma ressalva para informar que várias instituições aceitam voluntários para realizar essa etapa do processo. Depois dessa fase com as famílias, os cães voltam para o centro de treinamento e passam por uma série de avaliações. Se aprovados, eles recebem mais seis meses de intensa preparação. Num dos estágios, dentro do próprio centro de treinamento, os cães vão aprender a se comportar diante de situações corriqueiras na rua. Após todas essas etapas de preparação, ainda há testes reais na rua. Só depois de aprovado o cão-guia é entregue ao deficiente visual, o qual também tem acompanhamento para aprender a comandar o cão e conhecer todos os cuidados que ele precisa.⁴¹

Ter um cão-guia é uma oportunidade espetacular para aqueles que não podem enxergar voltarem a ter autonomia e vida social. Infelizmente, no Brasil, o número de cães-guia preparados é mínimo perto do número de pessoas que deles necessitam. O tempo de criação e treinamento do cão é muito longo e os recursos, limitados. Dessa forma, só há duas alternativas para adquirir um cão-guia: aguardar por tempo indeterminado na fila de espera de uma instituição

⁴¹ **Projeto cão-guia.** Disponível em: <www.bayerpet.com.br/responsabilidade/cao_guia.aspx>. Acesso em: 15/06/2012.

nacional ou tentar importar um animal treinado no exterior. Mesmo buscando em outros países, e suportando os custos muito altos do valor do animal, a espera também pode ser longa, pois no exterior não se costuma dar prioridade a estrangeiros.

Como podemos perceber, a preparação de cães é muito séria e completa. Todo cão-guia é completamente isento de agressividade. Dessa maneira, não é justificável a preocupação que alguns demonstram em supor que o cão não irá se comportar em meio a multidões ou situações de estresse.

Embora uma parcela da população ainda não tenha se conscientizado de que deve dar treinamento adequado e guarda a animais de estimação, por outro lado, os cães-guia possuem treinamento exemplar e não devem ser motivo de preocupação no contato com pessoas ou em aglomerações. Concluindo, devem ter livre acesso a todos os lugares, garantindo, assim, a inclusão social e o combate ao preconceito.

Os deficientes visuais podem circular livremente com seus cães-guia. Não cabe discussão jurídica a respeito disso. Esse direito está regulamentado pelo decreto 5.904, de 21 de setembro de 2006, que ficou conhecido como “lei do cão-guia”. Na prática, há vários estabelecimentos que já tentaram proibir essa circulação. Ironicamente, um deles foi o próprio Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro: a advogada Deborah Prates moveu uma ação por danos morais porque teve vários dissabores ao tentar acessar livremente o

local.⁴² Os representantes do Tribunal alegavam que por lá transitam todos os dias milhares de pessoas que poderiam se assustar com o cachorro. Fica claro que, além do desconhecimento da lei, esse pensamento é fruto da desinformação a respeito do rigoroso treinamento a que um cão-guia é obrigatoriamente submetido.

Presenciamos numa conhecida rede de restaurantes de beira de estrada uma placa alertando sobre a entrada de cães-guia no local. O objetivo da placa era estabelecer as inúmeras obrigações do portador do cão-guia e sua possível responsabilização por qualquer dano advindo da presença do animal no local etc. O mais interessante é que os dizeres da placa eram uma “advertência”, e ela sequer estava em Braille e muito menos num local possível de ser alcançado facilmente com as mãos.⁴³ O que podemos concluir? No mínimo, a placa demonstra um enorme preconceito em relação ao cão-guia.

3.2 Terapia assistida por animais

O animal pode auxiliar no tratamento físico, mental ou social das pessoas. Não é necessário ser o proprietário de um animal para usufruir dos benefícios que ele traz. Basta conseguir estabelecer um vínculo afetivo com ele.

⁴² Fabiana Schiavon, **Advogada cega quer indenização de R\$100 mil**. 14 jun. 2010. Disponível em: <www.conjur.com.br/2010-mai-29/advogada-cega-indenizacao-dano-moral-100-mil>. Acesso em: 14/06/2012.

⁴³ A placa está afixada em espaço da rede “Frango Assado” na Rodovia Carvalho Pinto, km 94, e foi vista pela autora em 7 de setembro de 2012.

Existem vários tipos de terapia assistida por animais e várias instituições que se dedicam a ela. Podemos começar mencionando o Instituto Nacional de Ações e Terapias Assistidas por Animais (Inataa). Na terapia assistida por animal (TAA), o animal é parte integrante do processo de tratamento e cada profissional de saúde o utiliza com perícia dentro da prática de sua profissão.

No Brasil, o processo normalmente é feito com cães, pois eles são capazes de trazer muitas sensações positivas num breve contato de 20 minutos. Esse contato pode proporcionar: sensação de felicidade, amor incondicional despido de quaisquer preconceitos, companheirismo, socialização, afetividade e elevação da autoestima etc.⁴⁴ O tratamento pode ser feito em crianças, adolescentes, presidiários, idosos, portadores de autismo ou síndrome de Down, pacientes psiquiátricos, dores crônicas, pacientes terminais etc.⁴⁵

É importante esclarecer que o tratamento não consiste simplesmente em levar os animais para uma visita aos pacientes. São feitos testes prévios que verificam o desenvolvimento do paciente e a visita do animal é preparada para ajudar a trabalhar pontos específicos. É um trabalho voltado a resultados concretos.

A lei 10.741/03, conhecida como o Estatuto do Idoso, detalha os direitos de dignidade, respeito, saúde etc., através de medidas como proteção, atendimento e acolhimento. Mesmo internado em entidades de acolhimento, o

⁴⁴ **Instituto Nacional de Ações e Terapias Assistidas por Animais (Inataa)**. Disponível em: <www.inataa.org.br/porquecaes.htm>. Acesso em: 18/06/2012.

⁴⁵ **Psicoterapia assistida por animais**. Disponível em: <www.animallis-taa.com/>. Acesso em: 01/10/2012.

idoso deve ter asseguradas higiene, salubridade e segurança, pois as entidades devem observar princípios de preservação dos vínculos familiares, atendimento personalizado e participação nas atividades comunitárias.⁴⁶ A demência é um processo geralmente irreversível em que não existe perspectiva de intervenção medicamentosa nem indicação de institucionalização. Dessa forma, torna-se necessário que a comunidade e a família aprendam a conviver adequadamente com essa realidade cada vez mais presente em nossa sociedade.⁴⁷ Isso é decorrência do aumento da expectativa de vida e conseqüente maior envelhecimento da população.

O projeto *Animalis* divulga em seu *site* estudos científicos comprovando os resultados positivos da terapia assistida por animais, assegurando assim os direitos do Estatuto do Idoso. Podemos mencionar o caso concreto de uma senhora pianista que estava internada numa instituição geriátrica havia 18 anos. Ela tinha lapsos de memória. Antes da terapia com animais, ela tocava a mesma música quatro vezes seguidas ao piano sem se dar conta de que já havia tocado aquela música. Após alguns meses de contato com os animais, ela chegou a tocar 39 músicas do repertório sem repeti-las. O estudo comprovou a melhora da memória recente dela.⁴⁸

⁴⁶ Wladimir Novaes Martinez. *Comentários ao Estatuto do Idoso*, p 113-123.

⁴⁷ Instituto APAE. *Envelhecimento e deficiência mental: uma emergência silenciosa*, p. 66.

⁴⁸ Alexandre Magno Frota Monteiro, Luís Flávio Chaves Anunciação, Rodrigo Cordeiro Barreto, **O uso da terapia assistida por animais como ferramenta para reabilitação cognitiva na doença de Alzheimer: um estudo de caso**. Disponível em: <www.centronati.com/terapia-assistida-por-animais-1>. Acesso em: 17/07/2012.

Outro estudo de caso do projeto *Animalis* que podemos mencionar é com relação ao tratamento psicológico realizado por um terapeuta num senhor idoso que por duas vezes já havia tentado suicídio. Como o paciente se recusava a participar da terapia, as sessões foram transferidas para a praia e o terapeuta levou consigo seu cachorro. Com o passar do tempo e a determinação do psicólogo, o paciente foi se interessando pelo cachorro. O terapeuta utilizou algumas técnicas e chegou a deixar o paciente sozinho com o cachorro enquanto ele simulava falar ao celular. Então, notou que várias pessoas paravam para conversar com paciente porque o cachorro era um fator de aproximação e socialização. O paciente desenvolveu um amor e interesse tão grande pelo cão, que chegou a incomodar o terapeuta inclusive aos finais de semana telefonando para perguntar sobre o cão. Ao final de algumas semanas, o terapeuta aplicou alguns testes científicos e comprovou que houve uma melhora significativa do quadro de depressão. Com o tempo, o paciente acabou comprando um cachorro, dando assim outro sentido a sua vida.⁴⁹

A terapia assistida por animais também tem demonstrado benefícios no tratamento a pessoas hospitalizadas. Esse tipo de tratamento é comentado desde o século XIX, quando houve introdução de animais em ambiente hospitalar, e em 1962 passou a ser registrado documentalmente.⁵⁰ No trabalho realizado com crianças doentes ou deficientes a resposta também é positiva. Elas

⁴⁹ Alexandre Magno Frota Monteiro, **O cão como coterapeuta em um caso de depressão maior com tentativa de suicídio**. Disponível em: <www.centronati.com/o-cao-como-co-terapeuta-em-um-caso-de-depressao-maior-com-tentativa-de-suicidio>. Acesso em: 17/07/2012.

⁵⁰ **Saúde coletiva**. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/842/84201407.pdf>>. Acesso em: 21/09/2012.

esperam ansiosamente pela chegada dos cães, que trazem momentos de grande alegria e motivação para uma recuperação mais acelerada.⁵¹

Nos Estados Unidos, a instituição *Pet Partners* considera todos os animais domesticados – no momento ela utiliza cães, gatos, coelhos, galinhas, burros, lhamas, aves, porcos e cavalos.⁵² Esse tratamento seria, então, chamado de *zooterapia*.

Não podemos deixar de mencionar uma polêmica ligada ao tema. Há pessoas que consideram explorado pelo ser humano o animal que realiza esse trabalho, o qual fica sujeito a estresse e a outros efeitos negativos. Entendemos tal preocupação, mas não consideramos que aí haja exploração, pois todo ser vivo está sujeito a passar por experiências boas e ruins durante sua existência. Isso decorre do simples fato de se estar vivo. Segundo De Torgui:

O cão possui, dentro de suas limitações naturais, uma vida psíquica muito rica, formada por tudo quanto acontece ao seu redor e que seus sentidos condicionam: as lembranças, as alegrias e dores, a simpatia e aversão, o sentimento de abandono e de ameaça, de submissão, o sentimento da própria segurança, a caça, a luta.⁵³

⁵¹ Rafael Balsemão, Cães voluntários ajudam na recuperação de crianças doentes e deficientes. **Revista da Folha**. 29/09/2008. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/folha/bichos/ult10006u450014.shtml>. Acesso em: 27/09/2012.

⁵² Martha Follain, **Zooterapia ou TAA (terapia assistida por animais)**. Disponível em: <www.anda.jor.br/21/05/2009/zooterapia-ou-taa-terapia-assistida-por-animais>. Acesso em: 18/07/2012.

⁵³ **Manual prático do criador de cães**, p. 31.

Os animais sempre acompanharam os seres humanos em circunstâncias boas ou ruins. Há casos em que pessoas estavam em perigo concreto e foram salvas por animais. Os animais fizeram essa escolha, não foram obrigados a isso. Preferimos pensar que poder auxiliar um ser humano a se curar de uma patologia é algo prazeroso para o animal. Aliás, preferimos pensar que, para humanos, poder curar seu animal de estimação de enfermidades ou ampará-lo na velhice é algo prazeroso, e não penoso.

3.3 Animais na Polícia

É amplamente conhecido pela população o serviço que cães prestam em conjunto com a Polícia Militar. Em datas cívicas, os cães em geral são orgulhosamente exibidos demonstrando os efeitos do cuidado e treinamento que recebem. Eles conseguem, com eficiência, farejar drogas, explosivos, pessoas soterradas, e até mesmo fugitivos. Também podem atuar ostensivamente em controle de rebeliões, jogos de futebol e patrulhamento em geral. Os cães da Polícia Militar trabalham no máximo 6 horas consecutivas, num regime de trabalho de 12 horas de atividade por 36 horas de descanso. Sempre há um policial responsável por cuidar de cada um dos cachorros.⁵⁴

⁵⁴ **Cães reforçam o trabalho da Polícia Militar**, Portal do Governo do estado de São Paulo. 28/06/12. Disponível em: <www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/lenoticia.php?id=220204&c=6>. Acesso em: 30/07/2012.

A Polícia também utiliza cavalos: a polícia montada tem como atributo o policiamento ostensivo. O cavalo representa força, rapidez, e pode ser visto à distância, tendo assim grande êxito nesse tipo de policiamento. Cada Estado da Federação possui um destacamento com cavalos e segue um regimento interno com formação rigorosa. Os policiais desse grupo passam obrigatoriamente por cursos com várias matérias pertinentes ao conhecimento do cavalo e do trabalho que ele realiza. O policiamento montado é muito utilizado em situações que permitem visualizar melhor a população e, por consequência, um melhor controle da situação.⁵⁵

Os cavalos também são utilizados pelo Exército brasileiro e recebem treinamento de um instrutor de equitação. Visivelmente, os animais utilizados nessas atividades estão sempre com aparência de muito bem cuidados e prestam importante serviço à comunidade.

3.4 Equoterapia

Aqui falamos especificamente da reabilitação realizada com cavalos. Essa terapia, além do cavalo, envolve também o profissional de

⁵⁵ Jordane Cesar Campos da Costa, **Estudo comparativo entre o curso de instrutor de equitação da Escola de Equitação do Exército e os cursos de policiamento montado das Polícias Militares**. Disponível em: <www.eseqex.ensino.eb.br/equitacao/images/pdf/pos_graduacao/monografias/ESTUDO%20COMPARATIVO%20ENTRE%20O%20CURSO%20DE%20INSTRUTOR%20DE%20EQUITAO%20DA%20ESCOLA%20DE%20EQUITAO%20DO%20EXERCITO%20E%20OS%20CURSOS%20DE%20POLICIAMENTO%20MONTADO%20DAS%20POLCIAS%20MILITARES.pdf>. Acesso em: 30/07/2012.

fisioterapia, o psicólogo e o profissional de equitação. O alvo é o praticante de equoterapia, que pode ser criança ou adulto com necessidades especiais.

Os benefícios da interação com o cavalo já são conhecidos desde tempos remotos. Hipócrates de Loo (458-370 a.C.) e Galeno (130-199 d.C.) já aconselhavam os exercícios feitos com cavalo. No início do século XX, durante a Primeira Guerra Mundial, o cavalo foi reconhecido como valioso coadjuvante no tratamento de inválidos. Em 1952, nas Olimpíadas de Helsinque, uma jovem amazona com sequelas de poliomielite infantil ganhou uma medalha de prata em adestramento.⁵⁶ Isso ajudou a divulgar os efeitos terapêuticos da equoterapia.

Há várias instituições que realizam a equoterapia no Brasil. Uma delas, que possui abrangência nacional, é a Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil). Sua sede é no Distrito Federal e possui mais 280 centros espalhados pelo País. A instituição também promove a capacitação para profissionais em equoterapia, congressos etc.

Aqui utilizamos os ensinamentos da ANDE para lançar este conceito:

Equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.⁵⁷

⁵⁶ José Torquato Severo, **Equoterapia: equitação, saúde e educação**, pp. 18-19.

⁵⁷ ANDE-Brasil. Disponível em: <www.equoterapia.org.br/site/equoterapia.php>. Acesso em: 25/07/2012.

Segundo a ANDE, a equoterapia é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina, pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e pela Secretaria de Educação do Distrito Federal.

A equoterapia exige um árduo trabalho dos profissionais nela envolvidos e depende de incentivo e patrocínio para manter seus altos custos com o animal e a locação adequada. Um trabalho de conclusão de curso em Psicologia, com estudo de caso realizado no Centro de Equoterapia - Unidade São Vicente, afiliada da ANDE, chamou nossa atenção e decidimos utilizá-lo para demonstrar resultados significativos em um caso concreto.

Começamos contando a história da unidade, que, em 1997, recebeu da Prefeitura de São Vicente um espaço dentro do Horto Municipal juntamente com a doação de um cavalo. Começava assim o serviço de atendimento com inicialmente quatro pacientes. De 1997 a 2000 chegaram a ser atendidos 27 praticantes. Como a atividade tem um custo financeiro considerável, naquela época, alguns conseguiam patrocínio e outros cobriam as despesas de forma particular. Formou-se, então, a Associação Equoterapia, que é uma sociedade civil filantrópica com vários sócios mantenedores e convênios com entidades diversas. Ela também recebe doações para se manter. Depois que a Associação se formou, o número de pessoas atendidas aumentou bastante. Em 2004, foi inaugurado mais um centro na cidade de Santos, no Horto portuário.⁵⁸

⁵⁸ Isabella Siqueira Soares, Simone Caldas da Silva, **Equoterapia e psicologia: aproximações práticas relatadas em um caso de psicose infantil**, p. 46.

Ainda nos socorrendo desse estudo de caso realizado no Horto de São Vicente, podemos exemplificar com mais detalhes como o tratamento da equoterapia é feito. Lá, normalmente, as sessões são feitas em 45 minutos cada, sendo que 15 minutos são dedicados a alimentação e escovação do animal, e 30 minutos à montaria. Já na chegada para o tratamento, o terapeuta pode presenciar a interação do paciente com sua família. Ao interagir inicialmente com o cavalo, o praticante tem contato com um novo universo que envolve o animal desconhecido e outras pessoas que fazem parte do processo. É necessária uma boa preparação e comunicação. Com o tempo, o ambiente se torna familiar e o cavalo, próximo. O contato com o cavalo desenvolve novas maneiras de comunicação, socialização, autoconfiança e autoestima.⁵⁹

A escovação e a alimentação do cavalo também são partes fundamentais no processo, pois o praticante desenvolve a intimidade e já aprende que são necessários vários cuidados para o bem-estar e saúde do animal. Com o tempo, o praticante acumula as tarefas de encilhar, isto é, colocar a sela no animal, e prepará-lo para ser montado. Essa tarefa exige atenção e cuidado com diversos itens, pois há uma série de acessórios a manusear. Com isso, o praticante desenvolve a memorização, coordenação de movimentos, responsabilidade e independência. Integram também o processo a montaria propriamente dita, a condução terapêutica e o volteio.

⁵⁹ Ibid., pp. 48-51.

Na condução terapêutica, o paciente a pé precisa conduzir o cavalo com a mão usando apenas as rédeas. Isso ajuda a desenvolver atenção, concentração e noção espacial. Volteio terapêutico é a ginástica realizada em cima do cavalo: desenvolve a coordenação motora, o equilíbrio, a força muscular etc. Já a montaria trabalha os aspectos psicomotores, exigindo a adaptação do paciente ao ritmo do cavalo. Assim são estimuladas a autodisciplina, a autopercepção, a coragem, a autoconfiança e a confiança no outro.⁶⁰

Ainda no mesmo trabalho de conclusão de curso que menciona a Unidade São Vicente do Centro de Equoterapia, há um estudo de caso sobre G.⁶¹, um menino nascido em 1996, com diagnóstico de psicose infantil, que realizou equoterapia de junho de 2004 a junho de 2005 no Horto Municipal em São Vicente. G. estudava numa escola pública especializada em crianças com necessidades especiais, mas demonstrava dificuldade em interagir com outras crianças. Mesmo estando próximo a elas, acabava brincando sozinho devido a sua instabilidade de humor. Quando era contrariado, gritava e pulava muito. Antes de iniciar o tratamento, os profissionais envolvidos verificaram avaliações psicológicas e físicas juntamente com relatórios enviados pela escola que ele frequentava. Também analisaram uma declaração do psiquiatra de G. para poder avaliar criteriosamente os avanços do tratamento. A adaptação de G. ao novo

⁶⁰ Ibid., pp. 48-53.

⁶¹ No estudo de caso objeto do trabalho de conclusão de curso, o nome do praticante foi preservado usando-se apenas a letra G.

ambiente foi lenta; no começo ele simplesmente não se interessava. À medida que o tratamento avançava foram feitas novas avaliações dos resultados. Por exemplo, no início, deram-lhe um cavalo calmo para ser alimentado. Como G. não respondia, colocaram um cavalo mais reativo, que chamava mais atenção, era mais exigente e não desistia até que G. lhe desse comida.

Todas as etapas trouxeram benefícios. Na escovação do cavalo ele também demonstrava pouco interesse no início. Só escovava pequenas áreas, mas com o tempo e os estímulos da equipe ele foi tomando dimensão do tamanho do cavalo e houve progresso em sua coordenação motora. Durante a montaria, G. era instigado a interagir com o cavalo, passando a mão sobre ele. Nos exercícios de volteio, inicialmente G. se recusava por insegurança, mas com o tempo acabou cedendo. Ele foi adquirindo equilíbrio e confiança. Isso melhorou sua autoestima, autoconfiança e autoimagem. Durante a montaria, como os movimentos do cavalo são ritmados, G. acentuou seu senso corporal e melhorou a postura. Ao final de cada sessão ele tinha um tempo para se despedir do animal e da equipe, e isso fazia com que ele demonstrasse afetividade e respeito ao cavalo e aos membros da equipe.⁶²

Existem muitos outros relatos sobre resultados positivos e significativos da equoterapia. Um dos estudos consultados versava sobre um grupo de pais que responderam a questionários e vários testemunharam os

⁶² Isabella Siqueira Soares, Simone Caldas da Silva, **Equoterapia e psicologia: aproximações práticas relatadas em um caso de psicose infantil**, pp. 60 -71.

resultados concretos das técnicas utilizadas em equoterapia.⁶³ Esse tipo de terapia é também indicado em casos de enfermidades genética, cardiovascular (AVC), traumática e ortopédica, do sistema nervoso (hidrocefalia, esclerose múltipla, crise convulsiva, lesão medular), respiratória, visual etc.⁶⁴

Dedicamos maior tempo à explanação sobre equoterapia por entendermos ser essa a menos divulgada e menos conhecida das várias terapias que envolvem animais. Após diversas pesquisas, podemos concluir que o trabalho realizado em equoterapia concorre para a inclusão social, fazendo parte dos direitos humanos, uma vez que ajuda a promover a liberdade, a igualdade e a solidariedade.⁶⁵

⁶³ Fernando Farah Torres, **Grupo de pais em equoterapia: um olhar fenomenológico a respeito do cuidar.**

⁶⁴ José Torquato Severo, **Equoterapia: equitação, saúde e educação**, pp. 133-135.

⁶⁵ Renato Toller Brasy, Marcelo Tadeu Pajola, **As gerações de direitos humanos e a inclusão social.** Disponível em: <www.unimep.br/phpg/mostraacademica/anais/4mostra/pdfs/8.pdf>. Acesso em: 27/09/2012.

4. NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REGRAS RELATIVAS A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM FACE DO CRESCENTE PAPEL QUE ELES ASSUMEM NOS LARES E SUA ENORME INFLUÊNCIA NO COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

“O consumidor **aprende**, como aprende todas as pessoas. Ele aprende o nome dos produtos, o nome das lojas, a localização delas. Ele aprende também como utilizar determinados produtos, como espelhar-se neles, como precisar deles”⁶⁶. As pessoas têm “precisado” cada vez mais da companhia dos animais de estimação. Gradativamente, aumenta o número de pessoas que os possui *versus* o número de pessoas que ainda não os possui. Ao responder que não possuímos animal de estimação, muitas vezes recebemos olhares de surpresa e reprovação. É claro que, ao explicar os motivos altruístas dessa escolha, somos automaticamente “perdoados”.

Da mesma forma como ficamos cada vez mais dependentes do amor e da companhia de animais de estimação, somos levados a pensar que precisamos cada vez mais dos milhares de produtos supérfluos oferecidos com a desculpa de que são muito bons para os bichos. Infelizmente, o animal não pode “dizer com

⁶⁶ Eliane Karsaklian, **Comportamento do consumidor**, p. 13.

clareza” se gosta ou não de usar roupa, sapato, enfeite, perfume, joia e passear dentro de carrinho ao invés de se exercitar livremente.

“O Brasil tem a 2ª maior população mundial de cães e gatos e é o 4º lugar em população de animais de companhia. Os brasileiros já estão em 2º lugar no *ranking* de consumo de produtos *pets*, atrás apenas dos norte-americanos”.⁶⁷ Os organizadores da Feira Nacional de Saúde Animal (Fenapet) afirmam que a população de animais cresce proporcionalmente ao número de pessoas.

Eles estão cada vez mais presentes em todas as áreas e são usados até em campanha política. Por exemplo, muitos candidatos às eleições municipais de 2012 usaram a defesa dos animais de estimação como plataforma política, indicando assim uma confirmação dos anseios da sociedade em defesa deles. Fato inusitado é um candidato a vereador da cidade de Guarujá, no litoral paulista, que usou a foto de um cachorro ao invés da foto dele e a frase “vote pelos animais”. Foi apelidado por um grande jornal de “Cãodidato”⁶⁸.

Com essa verdadeira “*pet* mania”, numerosas questões que envolvem direitos estão surgindo na prática. Os animais domésticos estão se locomovendo mais (já presenciamos várias vezes animais “camuflados” sendo conduzidos em transporte público urbano) e frequentando, inclusive, restaurantes, cafés, *shoppings* etc.

⁶⁷ Fenapet. Disponível em: <www.fenapet.com.br/mercadopet.php>. Acesso em: 27/07/2012.

⁶⁸ **Jornal A Tribuna**, Caderno A-14, Cidades – Guarujá – Click. Santos, ano 119, nº 174, 15 de setembro de 2012.

Não haveria necessidade de melhor regulamentação? Em alguns países, como, por exemplo, a Suíça, animais de estimação circulam livremente – fora de caixas de transporte – em trens de passageiros, sem qualquer incidente ou espanto dos demais viajantes. Testemunhamos cenas como a narrada anteriormente e os cães sequer latiam. Eles entravam embaixo do banco e não faziam sujeira, mesmo sendo acarpetado o piso nos vagões.

Inclusive, nos trens suíços é cobrada passagem de animais, e seus donos pagam impostos por serem proprietários. Por outro lado, na mesma visita que fizemos àquele país tivemos informação de uma brasileira lá residente que também há casos de animais clandestinos. Ou seja, onde há impostos, há sonegadores. De qualquer forma, na cultura suíça, os animais circulam livres e civilizadamente devido a severas regras que norteiam a relação entre Estado e proprietários de animais de estimação.

Imaginamos que no Brasil a maioria da população ainda não esteja preparada para aceitar que animais trafeguem em metrô, mesmo porque esse tipo de transporte, dadas as condições de superlotação em que normalmente funcionam, mal consegue comportar condignamente seres humanos!⁶⁹ Não podemos esquecer também que, para que tal hipótese funcionasse, haveria necessidade de educar toda a população, e ela, efetivamente, educar seus animais.

⁶⁹ Vide reportagem: Fabiana Nanô, “Me senti humilhado”, diz deficiente após brigar para usar elevador prioritário no metrô de SP. **UOL Notícias**. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/10/02/me-senti-humilhado-diz-deficiente-apos-briga-com-usuario-que-pegou-elevador-prioritario-no-metro-de-sao-paulo.htm>>. Acesso em: 01/10/2012.

Em relação ao transporte realizado em ônibus, vários Estados já regulamentaram o transporte de animais. No Rio Grande do Sul isso já é possível no transporte regular e intermunicipal desde 2008.⁷⁰ A Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) editou portaria em março de 2011 regulamentando o transporte de animais nas linhas rodoviárias intermunicipais. Portanto, no caso do estado de São Paulo também é possível o transporte obedecendo a um sem-número de limitações (atestado sanitário, peso máximo de 10 kg, estar acondicionado em caixa adequada para transporte etc.).⁷¹

Amamos animais domésticos e pensamos ser enriquecedor ter mais contato com eles em locais públicos. Por outro lado, não podemos esperar que todas as pessoas tenham a mesma opinião. Nem todos acham agradável ter um animal ao seu lado quando tomam café ou refeição. Com relação à convivência em condomínios, a questão é ainda mais delicada, cabendo análise específica mais adiante, no tópico 10 do capítulo II.

A sociedade mudou bastante e, com o crescente papel dos animais de estimação, surgem novas questões a todo instante. Para dirimir conflitos nessas novas situações é preciso adaptação a regras. Como exemplo, podemos mencionar uma situação que, embora relativamente recente, vem-se repetindo muito: o que fazer com os animais de estimação no caso de uma separação do casal?

⁷⁰ Mônica Grimaldi, **Direito Animal**. Disponível em: <<http://monicagrimaldidireitoanimal.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 01/10/2012.

⁷¹ Disponível em: <www.artesp.sp.gov.br/arquivos/Portaria_016_2011.pdf>. Acesso em: 01/10/2012.

No tempo em que escrevemos este trabalho, essa pergunta tem surgido com frequência e a sociedade vem se adaptando a essa situação. Como o número de divórcios no Brasil é elevado, e como os animais de estimação, muitas vezes na prática, são considerados filhos, a solução apresentada tem sido a guarda compartilhada.

Pelo projeto do deputado federal Ricardo Tripoli (PSDB-SP), aprovado na Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados em março de 2012, os animais de estimação, na separação, deveriam ser tratados praticamente como filhos. Se a guarda compartilhada não fosse possível, ficaria a critério do juiz analisar as condições de cada um deles para bem manter o animal. Questões como disponibilidade de tempo, sustento e afinidade seriam, em casos concretos, objeto de análise para decidir quem ficaria com o animal.⁷²

Com base nos poderes conferidos ao juiz, Rodolfo de Camargo Mancuso salienta:

A ampliação dos poderes do magistrado, nas ações que envolvem a defesa dos consumidores, tem como contraponto a necessidade de que o juiz brasileiro se mantenha constantemente atualizado acerca dos dados e avanços tecnológicos que acabam repercutindo nas relações de consumo, de que é exemplo a descoberta de cientistas franceses, divulgada pela mídia: o uso prolongado dos jogos eletrônicos (ditos

⁷² Câmara aprova destino de animal de estimação após divórcio. **Notícias BR**. 02/04/2012. Disponível em: <www.noticiasbr.com.br/camara-aprova-destino-de-animal-de-estimacao-apos-divorcio-49513.html>. Acesso em: 30/07/2012.

video games) pode acarretar lesões neurológicas, chegando, nos casos mais graves, a provocar risco de meningite.⁷³

Embora os animais de estimação, muitas vezes, sejam efetivamente considerados membros da família, na legislação brasileira atual eles são objeto de relação de consumo. Adaptando a citação anterior, entendemos que, assim como o juiz necessita estar atualizado com as novas tecnologias disponíveis, ele também deve se valer de sensibilidade e bom senso. Imaginamos ser essa uma tarefa difícil e ingrata, mas inerente à nobre função de juiz. O mais acertado sempre é uma solução amigável entre as partes.

E importante salientar que, embora muitos enxerguem em seus animais de estimação verdadeiros filhos, eles possuem natureza jurídica de coisa móvel. Por isso, fazem parte do rol de bens a serem partilhados na separação⁷⁴. Essa posição do nosso direito é criticada no tópico 2 do capítulo II.

Poderíamos expor muitas outras situações que demonstram a necessidade de readequação e ampliação das regras relativas a animais de estimação e, mesmo assim, estaríamos longe de esgotar o tema. O importante é que haja uma adaptação do ordenamento jurídico para que se possa atender a contento as novas questões e os anseios da sociedade.

⁷³ **Manual do consumidor em juízo**, p. 26.

⁷⁴ Michele de Menezes Truppel, Sylvio Francisco Mendes Truppel. **A responsabilidade civil da guarda de animais no Brasil**. Disponível em: <www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6665>. Acesso em: 02/10/2012.

CAPÍTULO II - ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E SEUS PRINCÍPIOS

Nossa atual Constituição Federal, promulgada em 1988, representa um marco no país. Já em seu preâmbulo ela estabelece que veio instituir um estado democrático para garantir o exercício de direitos sociais e individuais. É interessante notar que, embora o Estado seja laico, o preâmbulo reforça que a Constituição foi promulgada “sob a proteção de Deus”. Podemos ver que, já em seu início, a Carta Magna passa os fundamentos que vão determinar o ordenamento jurídico. Desde 1824, com a Constituição Política do Império no Brasil, as Constituições nacionais vêm trazendo preâmbulos que expressam as diretrizes do seu tempo. “Com maior ou menor nitidez, todos procuraram refletir a conjuntura política e social em que se construíram os edifícios constitucionais a que serviram de pórtico”⁷⁵.

Os princípios são a base do direito, são os valores relevantes que norteiam todo o ordenamento jurídico. Conforme prega José Afonso da Silva, “os princípios são ordenações que se irradiam e imantam os sistemas de normas

⁷⁵ Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco. **Curso de Direito Constitucional**, p. 81.

(...)»⁷⁶. Podemos dividir os princípios em gerais do Direito Constitucional e princípios fundamentais. Segundo essa classificação, os primeiros envolvem questões políticas e de organização do Estado; os segundos tratam dos direitos e garantias fundamentais do homem perante a sociedade.⁷⁷ José Afonso da Silva dedica um capítulo aos direitos sociais do homem consumidor em que ele faz esta divisão: direitos sociais relativos à seguridade (saúde, previdência e assistência social), direitos sociais relativos à educação e à cultura, direitos sociais relativos à moradia, direito ambiental (lazer e meio ambiente), e direitos sociais da criança e do idoso (proteção a infância, maternidade e idoso).⁷⁸

Alexandre Moraes, em contrapartida, classificou os direitos fundamentais com a seguinte divisão: direitos e garantias individuais e coletivos (artigo 5º da CF), direitos sociais (artigos 6º a 11º da CF), direitos de nacionalidade (artigo 12º da CF), direitos políticos (artigo 14º da CF) e direitos de criação, organização e participação em partidos políticos (artigo 17º da CF). Existe ainda uma classificação temporal, referente aos direitos humanos: 1ª geração (artigos 5º e 14º da CF), 2ª geração (artigos 6º, 7º e 205º da CF), 3ª geração (artigo 225º da CF), e 4ª geração (artigos 1º e 3º da CF).⁷⁹

Segundo o artigo 5º da Constituição Federal, os destinatários dos direitos são os brasileiros e os estrangeiros residentes no país. Há julgados que deixam claro a extensão dos direitos tanto aos estrangeiros que estão no território

⁷⁶ **Curso de Direito Constitucional positivo**, p. 92.

⁷⁷ *Ibid.*, pp. 92-95

⁷⁸ *Ibid.*, p. 14.

⁷⁹ **Direito Constitucional**. Quadro sinótico, p. 38.

nacional quanto às pessoas jurídicas.⁸⁰ Esses direitos são absolutos, sendo inalienáveis, imprescritíveis, invioláveis etc.

Não adotamos nenhuma classificação, pois em nosso entendimento todo e qualquer direito constitucional que atinja diretamente a pessoa humana é um direito fundamental, independentemente de ser social ou coletivo etc. Passamos, então, a analisar alguns princípios fundamentais.

O direito a vida é expressamente garantido, motivo pelo qual não há pena de morte a não ser em caso de guerra declarada. Mas simplesmente viver não basta: é necessário que essa vida seja vivida com dignidade.

Como já dissemos no início do item, em seu preâmbulo, a Constituição esclarece que se destina a garantir o exercício dos direitos sociais e individuais (liberdade, segurança, bem-estar, desenvolvimento, igualdade e justiça) com base na sociedade fraterna, sem preconceitos e pluralista. Assim, concluímos que os direitos sociais do artigo 6º são fundamentos de nossa República, garantidos constitucionalmente como bem ambiental. Celso Antonio Pacheco Fiorillo os denominou “Piso Vital Mínimo”. Nele se incluem a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados. Estão diretamente relacionados à manutenção da dignidade da pessoa humana,

⁸⁰ Ibid., pp. 38-39.

sendo um bem personalíssimo e supremo que em sua falta inviabiliza outros direitos.⁸¹

A dignidade da pessoa humana tem tamanha importância e é tão delicada que dedicamos a ela o tópico 4 do capítulo III.

Em relação a saúde, o artigo 196º da CF, estabelece:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O que falar sobre a saúde no Brasil? Ela não parece ser uma das prioridades para o Estado. Vários trechos deste trabalho foram escritos dentro de um hospital público em que trabalham verdadeiros heróis. Tivemos o privilégio de estar num bom hospital, com excelentes médicos, enfermeiros etc., e que recebe auxílio de uma Faculdade de Medicina, não dependendo, assim, exclusivamente da boa vontade do poder público. Mas todos os dias vemos na mídia pessoas morrendo nas filas e corredores de hospitais. Além disso, houve um período no Brasil em que plano de saúde era uma garantia de pronto e bom atendimento.

Nos últimos tempos vem-se travando uma verdadeira batalha que situa planos de saúde *versus* consumidores e profissionais de saúde. Não nos

⁸¹ Patricia Gonzaga Cesar, **O consumo sustentável aplicado à base da pirâmide**, p. 4.

aprofundamos mais no tema devido a sua complexidade, cabendo aqui apenas mencionar o direito a saúde como tão importante e diretamente relacionado ao direito a vida e a dignidade. Nas palavras de Oscar Vilhena Vieira:

Isso não significa, entretanto, que os direitos fundamentais sejam destituídos de sentido em sociedades marcadas pela desigualdade como a nossa. Pois ao estabelecer a esfera de autonomia pública e privada, ainda que formalmente, a Constituição lança as pré-condições para a realização da democracia e da dignidade humana. Desta forma, os direitos precariamente assegurados se transforma em plataforma para a sua própria expansão. Será a prática social, a luta pelos direitos, que transformará essas garantias formais em efetivos instrumentos de promoção e proteção da dignidade humana.⁸²

A citação anterior é muito poética, entretanto, quem precisa ter garantidos esses direitos na prática enfrenta uma luta árdua e solitária.

Para garantir o direito à igualdade, a Constituição estabelece: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. A expressão “nos termos desta Constituição” ocasionava algumas polêmicas, pois alguns alegavam que a própria Carta Magna estabelece diferenças. Realmente, ela estabelece, mas sabidamente há diferenças biológicas entre homens e mulheres, e muitas vezes é necessário tratar os desiguais de forma diferenciada

⁸² Norma Sueli Padilha, Thereza Christina Nahas, Ednilson Donisete Machado, **Gramática dos direitos fundamentais. A Constituição Federal de 1988 – 20 anos depois**, p. 19.

justamente para tentar diminuir essas desigualdades. Esse argumento tem sido usado, inclusive para justificar a lei das cotas nas universidades públicas.

Em relação à mulher, ainda existe muito preconceito. Além do explícito, como diferença salarial, propaganda machista etc., existe o preconceito, que fica subentendido e é difícil de comprovar.

Em nosso país, embora sob uma falsa capa de igualdade, as mulheres são muito marginalizadas. Dependendo da situação, são consideradas pouco inteligentes. Se aparentam inteligência demais, também são discriminadas, pois dependendo da situação podem ser consideradas uma ameaça. Somente grupos discriminados precisam ter seus direitos assegurados expressamente em leis ou na própria Constituição Federal.⁸³

Também não devemos nos esquecer de que a homofobia ainda existe em nossa sociedade. Homossexuais são grandes vítimas de preconceito e talvez devessem integrar expressamente a redação desse inciso. Com a recente aprovação do casamento homoafetivo, esperamos que a sociedade finalmente respeite e aceite esses relacionamentos. E o racismo? Tantos anos se passaram desde a promulgação da Constituição Federal, as gerações já se renovaram, e ele continua a existir. Conforme salienta Ivair Augusto Alves dos Santos:

⁸³ Patricia Gonzaga Cesar. **O ciclo da miséria como poluidor constante do meio ambiente artificial e propagador do preconceito: Estudo de casos da Baixada santista-Municípios de Cubatão e Guarujá em face do direito ambiental brasileiro**, p. 128

Entretanto, as dificuldades de mostrar como o racismo se manifesta persistiram, pois recebeu diversas interpretações, uma vez que o racismo não é simplesmente um incidente. Um supervisor ou chefe agride, verbalmente, um subordinado de forma racista: isso não é simplesmente um incidente, é uma circunstância com um passado e, sem dúvida, também um futuro. Em cada momento da infração os atores têm consciência dos direitos de cada um, o que torna um eufemismo chamar a discriminação racial de disfarçada ou cordial, em um país de hierarquia social tão forte que acaba precedendo os direitos, e onde as ideias racistas convivem com essa hierarquia e a alimentam quotidianamente.⁸⁴

O importante é que, na atualidade, temos os mecanismos para lutar pela igualdade. Muito se avançou e ainda há muito a avançar.

Em relação ao direito a privacidade, precisamos repensar conceitos. O que é privacidade em tempos de redes sociais, internet, *smartphone* etc.? Se em tempos antigos a única ameaça à privacidade era a fofoca, nos dias atuais não há mais como assegurá-la. É claro que o direito deve ser adaptado e interpretado dentro do universo real atual. Essa questão pode ser muito discutida em direito do consumidor, pois existem estudos de *marketing* e comportamento do consumidor que invadem completamente a privacidade sem que até o presente momento exista uma responsabilização proporcionalmente adequada. Essa

⁸⁴ **Direitos Humanos e as práticas de racismo**, pp. 68-69.

verdadeira “invasão de privacidade” é melhor analisada no tópico 4 do capítulo II.

O direito a imagem também foi relativizado após a criação de ferramentas como *Facebook* e *Orkut*. Muitos alegam que são os próprios usuários que proporcionam essa invasão, colocando lá imagens e informações. Mas o que dizer em relação a fotos e comentários envolvendo terceiros sem o consentimento deles? Essa é uma prática altamente difundida e, ao que parece, as pessoas realmente pensam que não há mal algum em postar imagens e informações a respeito de terceiros sem concordância dos diretamente envolvidos. Ainda não há como, adequadamente, controlar informações nas redes sociais. Já existem vários casos de “vítimas” dessas redes. Muitas pessoas já perderam emprego por declarações racistas ou por comportamento considerado impróprio.

A legislação ainda precisa avançar muito para conseguir regular as questões mais relevantes sobre esse assunto. O poder da internet e das redes sociais também pode ser usado para trazer benefícios, é claro. No subitem 1.1.1 do capítulo III analisamos o uso da internet no combate à crueldade aos animais.

O artigo 225º da CF determina:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida,

impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Os animais de estimação podem ser coadjuvantes no alcance da sadia qualidade de vida, pois eles são capazes de proporcionar amor, carinho, conforto etc. Dessa forma, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado vem completar os requisitos necessários à vida, com dignidade, igualdade, saúde e qualidade. Verificamos, assim, a visão antropocêntrica do Direito, à qual Isildinha Aparecida Meloni Henrique faz uma crítica:

No entanto, é interessante notar que a própria Carta Magna previu poderes e deveres da administração não só ao Poder Público, mas a toda a coletividade. Logo, se a proteção animal, inclusive contra atos cruéis, constitui um dever, o sacrifício de cães e gatos baseia-se na hierarquização antropocêntrica de direitos, no topo da qual se encontra a vida apenas humana, seguida de uma série de direitos tão-somente humanos.

Logo, diante da permanência da visão antropocêntrica, tudo quanto se refira à proteção animal consiste na manutenção do homem como centro ou medida do Universo, sendo-lhe por isso destinadas todas as coisas – e animal ainda é coisa; portanto, pode ser utilizado, desfrutado e

disposto livremente, em conformidade com a doutrina romana clássica.⁸⁵

Para minimizar os efeitos desse antropocentrismo, socorremo-nos das palavras de Monica Grimaldi e Guilherme Durante Cruz:

Portanto, quando se adquire um animal tem-se *direito de sua propriedade*, (art. 5º da Constituição Federal), mas tem-se também, o dever de *mantê-lo com dignidade*. Como animais não são meras “coisas” por terem a capacidade de sentir a Legislação também assegura dignidade a um bem maior: a vida.⁸⁶

Dessa forma, pensamos que embora o direito seja realmente antropocêntrico, podemos priorizar as garantias constitucionais da dignidade da pessoa humana sem perder de vista o valor que os animais possuem e assegurar a eles direitos semelhantes.

⁸⁵ **A tutela dos animais no ordenamento jurídico e aspectos prejudiciais à sua materialização na sociedade brasileira contemporânea**, pp. 15-16.

⁸⁶ **Guia do Universo Animal**, p. 84.

2. OS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO CÓDIGO CIVIL DE 2002

Em nosso entendimento, o legislador do Código Civil (CC) de 2002 deixou de fornecer aos animais de estimação um tratamento compatível com a posição que eles têm exercido em nossa sociedade nestes anos que marcam o início do século XXI. Para o Código, eles são considerados bens, portanto, passíveis de apropriação. Segundo o artigo 82 do CC: “São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social”. Ou seja, os animais, em sendo coisa móvel, estão sujeitos às regras de propriedade e posse. “As escolas tanto subjetiva quanto objetiva, destacam na posse um poder de vontade, em virtude do qual o possuidor age em relação à coisa, dela sacando proveito ou benefício. É, pois, um estado em que o titular procede em termos de lograr a satisfação de seus interesses”⁸⁷. Segundo Carlos Roberto Gonçalves:

O direito de dispor da coisa (*jus abutendi*) consiste no poder de transferir a coisa, de gravá-la de ônus e de aliená-la a outrem a qualquer título. Não significa, todavia prerrogativa de abusar da coisa, destruindo-a gratuitamente, pois a própria Constituição Federal prescreve que o uso da propriedade deve ser condicionado ao bem-estar social. Nem sempre, portanto, é lícito ao *dominus* destruir a coisa

⁸⁷ Caio Mário da Silva Pereira, **Instituições de direito civil**, Vol. IV, p. 21.

que lhe pertence, mas somente quando não caracterizar um ato antissocial.⁸⁸

Dessa maneira, o fato de ser proprietário de um animal não lhe dá autorização para infligir sofrimento a ele.

O direito de propriedade ocorre sobre coisas corpóreas e incorpóreas, sendo, no caso das primeiras, o domínio. Esses direitos, como já mencionamos, não são absolutos. O artigo 1.228 do CC regulamenta a matéria. Também existem restrições ao direito de propriedade que podem ser feitas em razão da função social (interesse coletivo).

O atual Código Civil cuida especialmente da responsabilidade pelo fato do animal. Como o animal é objeto de guarda, há presunção de culpa do detentor. Pode haver culpa *in vigilando* ou *in custodiendo*. Haverá, por exemplo, responsabilidade do dono ou detentor do animal se:

- a) o animal contaminar alguém com alguma doença;
- b) houver danos a terceiros causados na pessoa, em objeto que lhe pertença, ou na sua lavoura;
- c) houver estragos em veículos em estradas causados por animais (o dono será responsável mesmo que o animal esteja com preposto);

⁸⁸ **Direito civil brasileiro**, Vol. 5, pp. 230-231.

d) houver danos ocasionados por picadas de abelhas. Mesmo que o proprietário prove que agiu com diligência e vigilância, ele será responsabilizado. Só não será responsável se houver culpa da vítima ou força maior.⁸⁹ Se houver provocação de outro animal, o proprietário do que se defendeu não será responsabilizado se a provocação foi previsível e inevitável, não sendo possível evitar o ato lesivo (força maior). Assim, a responsabilidade seria do proprietário do provocador. Se não houver como apurar o provocador, os prejuízos serão divididos. (Artigos 945 e 936 do CC).⁹⁰

É exatamente devido a essa natureza de coisa móvel que, diferentemente de outros países, aqui, os animais não podem ser alvo de direitos sucessórios.

⁸⁹ Maria Helena Diniz, **Curso de Direito Civil brasileiro**, vol. 7, pp 540-543.

⁹⁰ *Ibid.*, pp. 542-543.

3. O DIREITO DO CONSUMIDOR E OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Começamos nos valendo do conceito de Ricardo Ribas da Costa Berloff:

Para a existência de uma sociedade há que se presenciar a existência de um compromisso comum, uma identidade de vontade máxima, ou então, no mínimo, interesses com vistas à manutenção do próprio grupo para que atinja certos objetivos colocados como metas para a própria sobrevivência daquele grupo organizado.⁹¹

Há muitas teorias a respeito da origem e da conservação da sociedade até os dias atuais. Aqui, não nos atemos a teorias, mas sim a reflexões, como, por exemplo, a esta de Dalmo de Abreu Dallari:

A vida em sociedade traz evidentes benefícios ao homem, mas por outro lado, favorece a criação de uma série de limitações que, em certos momentos e em determinados lugares, são de tal modo numerosas e frequentes que chegam a afetar seriamente a própria liberdade humana. E, apesar disso, o homem continua vivendo em sociedade. Como se explica esse fato? Haverá, por acaso, uma coação irresistível, que impede a liberdade dos indivíduos e os obriga a viver

⁹¹ **Introdução ao Curso de Teoria Geral do Estado e Ciências Políticas**, p. 32.

em sociedade, mesmo contra a sua vontade? Ou, diferentemente, será que se pode admitir que é a própria natureza do homem que o leva a aceitar, voluntariamente e como uma necessidade, as limitações impostas pela vida social?⁹²

Tais questões são sempre atuais e essa reflexão é ainda mais importante em se tratando da “sociedade de massa”.

Após o surgimento da sociedade de massa, e respectivamente de numerosos objetos de consumo a ela destinados, percebeu-se a necessidade de mecanismos hábeis para regulamentar as novas questões que surgiam. A relação de consumo envolve questões complexas, conforme explica Marcelo Gomes Sodré:

(...) A partir de meados do século XX, foi agregado outro tipo de conflito, resultante do outro vértice da sociedade moderna: a luta pelo acesso ao consumo de bens seguros e a garantia da informação plena a respeito dos produtos e serviços colocados no mercado. Na atual sociedade da informação, uma das lutas centrais dos consumidores é pela garantia de uma informação que assegure o direito de opção. É óbvio que o direito básico é o de acesso ao consumo e que o consumidor, diferentemente dos trabalhadores, não forma uma classe social. O conflito é de outra natureza.⁹³

⁹² **Elementos de Teoria Geral do Estado**, p. 9.

⁹³ **A construção do direito do consumidor: um estudo sobre as origens principiológicas de defesa do consumidor**, p. 10.

Ainda segundo Marcelo Gomes Sodré:

Uma segunda verdade pode ser afirmada: o direito do consumidor é uma resposta aos novos problemas que a sociedade de consumo trouxe, ou seja, os problemas na demanda que nasceram do desenvolvimento da sociedade industrial. Estamos falando de algo muito específico: das dificuldades e riscos que as pessoas sofrem, ou podem sofrer, pelo simples fato de terem nascido em uma época em que tudo se transforma em mercadoria a ser comercializada. E em grande velocidade.⁹⁴

Assim, surge o Código de Defesa do Consumidor como a materialização escrita desses direitos. José Geraldo Filomeno acrescenta considerações sobre sua abrangência:

E é disso que se cuida, quando se fala no Código de Defesa do Consumidor. Ou seja, um verdadeiro *microsistema jurídico*, por conter: (a) princípios que lhe são peculiares (isto é, a vulnerabilidade do consumidor, de um lado, e a destinação final de produtos e serviços, de outro); (b) por ser *interdisciplinar* (isto é, por relacionar-se com inúmeros ramos do direito, como constitucional, civil, processual civil, penal, processual penal, administrativo etc.); (c) por ser também *multidisciplinar* (isto é, por conter em seu bojo normas

⁹⁴ Ibid., p. 12.

de caráter também variado, de cunho civil, processual civil, processual penal, administrativo etc.).⁹⁵

O Código de Defesa do Consumidor brasileiro é muito avançado, entretanto, a sociedade é dinâmica e a cada dia surgem novas questões em relação a animais de estimação. Deve haver uma constante interpretação para que haja adaptação e solução de todas as questões conflitantes. E, dessa forma, haverá uma constante evolução do Direito para corresponder aos anseios da sociedade.

3.1 Princípios de direito do consumidor

Os princípios de direito do consumidor são baseados na Constituição Federal. Os fundamentos constitucionais são a base do Estado democrático de direito – soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e pluralismo político –, tendo como objetivos a serem alcançados: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização com redução das desigualdades sociais, e a promoção do bem de

⁹⁵ Manual de direitos do consumidor, p. 10.

todos sem preconceitos ou discriminações.⁹⁶ Também não podemos deixar de mencionar a proteção constitucional para intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas.

Derivam desses fundamentos os princípios puramente de direito do consumidor, que estão espalhados pelo Código, como bem elenca Rizzatto Nunes:

São eles o do protecionismo e do imperativo de ordem pública e interesse social, que permite, por exemplo, que o magistrado aplique as regras legais ex officio (art. 1º); o da vulnerabilidade (art. 4º, I); o da hipossuficiência (art. 6º, VIII); o do equilíbrio e da boa-fé objetiva (art. 4º, III); o do dever de informar (art. 6º, III); o da revisão das cláusulas contrárias (art. 6º, V); o da conservação do contrato (art. 6º, V); o da equivalência (art. 4º, III, c/c o art. 6º, II); o da transparência (art. 4º, caput) e o da solidariedade (parágrafo único do art.7º).⁹⁷

A vulnerabilidade presumida do consumidor nas relações em que vigora deriva do princípio da igualdade. Reconhecidamente, o consumidor está numa situação de desvantagem e o Código estabelece meios de diminuir essa desproporção. Ainda conforme Rizzatto Nunes, a vulnerabilidade é concreta e decorre de ordem técnica e de ordem econômica:

⁹⁶ Rizzatto Nunes, **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. p. 70.

⁹⁷ *Ibid.*, p. 157.

O primeiro está ligado aos meios de produção, cujo conhecimento é monopólio do fornecedor. E quando se fala em meios de produção não se está apenas referindo aos aspectos técnicos e administrativos para a fabricação e distribuição de produtos e prestação de serviços que o fornecedor detém, mas também, ao elemento fundamental da decisão: é o fornecedor que escolhe o que, quando e de que maneira produzir, de sorte que o consumidor está à mercê daquilo que é produzido. É por isso que, quando se fala em “escolha” do consumidor, ela já nasce reduzida. O consumidor só pode optar por aquilo que existe e foi oferecido no mercado. E essa oferta foi decidida unilateralmente pelo fornecedor, visando seus interesses empresariais, que são, por evidente, os da obtenção de lucro.⁹⁸

Em relação ao cunho econômico de que fala Rizzatto Nunes, salvo raríssimas exceções, o fornecedor tem um poder econômico infinitamente maior que o consumidor, o que também ocasiona a vulnerabilidade e a hipossuficiência. O princípio da boa-fé objetiva decorre do fato de as partes envolvidas deverem agir sem artifícios ou outros tipos de simulação. É o dever de manter a honestidade e transparência. O equilíbrio decorre dos pressupostos que coloquem as partes em condições de igualdade.

O consumidor tem direito a todas as informações necessárias. Elas devem abraçar os detalhes sobre os produtos colocados no mercado com transparência. As cláusulas contratuais, quando se tornam onerosas demais por

⁹⁸ Curso de direito do consumidor, pp. 174-175.

fatos supervenientes, devem ser revistas justamente para garantir a isonomia do contrato frente à nova realidade.

E sempre que houver mais de um autor da ofensa ao consumidor, haverá solidariedade na responsabilidade entre eles.

Para complementar e finalizar este tópico, elencamos os artigos 4º e 6º do CDC:

Artigo 4º - A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, e a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (redação dada pela Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995).

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (artigo 170º da Constituição Federal), sempre com base na boa fé e no equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII - estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Conforme o Artigo 6 do CDC, *in verbis*:

São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados

perigosos ou nocivos;

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX - (vetado);

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

3.2 Práticas abusivas contra o consumidor

Em primeiro lugar, aqui definimos as relações jurídicas de consumo para depois entender as práticas abusivas. Vale a pena antes discorrer sobre o comportamento do consumidor. Segundo John C. Mowen e Michael S. Minor:

Como a definição de comportamento do consumidor também revela, o processo de troca envolve uma série de fases, a começar com a fase de aquisição, passando pelo consumo e finalizando com a disposição do produto ou serviço. Ao investigar a fase de aquisição, os pesquisadores analisam os fatores que influenciam as escolhas dos consumidores quanto aos produtos e serviços. Grande parte da pesquisa sobre comportamento do consumidor se concentra nessa fase. Um fator associado à busca e à seleção de mercadorias e serviços é o simbolismo do produto. Ou seja, as pessoas podem adquirir um produto para expressar a terceiros certas idéias e significados a respeito de si mesmas. Por exemplo, algumas pessoas se submetem à cirurgia plástica e usam piercings ou tatuagens a fim de fazer uma declaração simbólica a terceiros sobre quem e o que elas são.⁹⁹

⁹⁹ **Comportamento do consumidor**, p. 3.

Ainda utilizando as lições de John C. Mowen e Michael S. Minor:

Como a definição de comportamento do consumidor também revela, o processo de troca envolve uma série de fases, a começar com a fase de aquisição, passando pelo consumo e finalizando com a disposição do produto ou serviço. Ao investigar a fase de aquisição, os pesquisadores analisam os fatores que influenciam as escolhas dos consumidores quanto aos produtos e serviços. Grande parte da pesquisa sobre comportamento do consumidor se concentra nessa fase. Um fator associado à busca e à seleção de mercadorias e serviços é o simbolismo do produto. Ou seja, as pessoas podem adquirir um produto para expressar a terceiros certas idéias e significados a respeito de si mesmas. Por exemplo, algumas pessoas se submetem à cirurgia plástica e usam piercings ou tatuagens a fim de fazer uma declaração simbólica a terceiros sobre quem e o que elas são.¹⁰⁰

Uma definição mais prática seria a de Leon G. Shiffman e Leslie

Lazer Kanuk:

A expressão *comportamento do consumidor* é definida como o comportamento que os consumidores apresentam na *procura, na compra, na utilização, na avaliação e na destinação dos produtos e serviços que eles esperam que atendam a suas necessidades*. O

¹⁰⁰ Ibid., p. 4.

comportamento do consumidor focaliza como os indivíduos tomam decisões para utilizar seus recursos disponíveis (tempo, dinheiro, esforço) em itens relativos ao consumo. Isso inclui o que eles compram, por que compram, quando compram, onde compram, com que frequência compram, quantas vezes usam o que compram, como avaliam o que compram após a compra, o impacto dessas avaliações em futuras compras e como se desfazem do que compram.¹⁰¹

O consumidor também está inserido dentro de uma sociedade que o influencia diretamente. Ele faz parte de grupos de referência, ou seja, núcleos em que ele está inserido: grupo do trabalho, da escola, do clube etc. A classe social em que está inserido também vai influenciar o estilo de vida que vai levar e a cultura que vai adquirir. Há também o que chamamos “líderes de opinião”, ou seja, aqueles que irão se destacar e influenciá-lo em suas escolhas. Existem vários modelos de comportamento do consumidor, que foram gerados e descrevem como ele decide o ato da compra.¹⁰² Conforme prega Eliane Karsaklian:

O estudante do comportamento do consumidor também ficará impressionado pela abrangência do assunto, que incorpora teorias e conceitos provenientes de todas as ciências comportamentais. Ao estudar a aquisição, o consumo e a disposição de produtos, serviços e

¹⁰¹ **Comportamento do consumidor**, p. 1.

¹⁰² *Ibid.*, pp. 13-14.

ideias, exploram-se também as disciplinas de marketing, psicologia, psicologia social, sociologia, antropologia, geografia, demografia e economia.¹⁰³

Atualmente existem no mundo cerca de 200 empresas dedicadas a descobrir informações pessoais e vendê-las a outras empresas que, com os dados, criam estratégias personalizadas para vender mais. No *Google*, assim que digitamos o que procuramos, já aparecem ofertas relacionadas do lado direito da tela. Várias empresas que trabalham na internet com o conceito “se você gostou de X, também poderá gostar de Y”.

Há táticas que são utilizadas especificamente dentro de supermercados: o ambiente é planejado para dar sensação de bem-estar, produtos de compra compulsiva ficam perto dos caixas, itens mais caros permanecem na altura dos olhos, produtos relacionados são colocados próximos (por exemplo, macarrão e molho)... Tudo é milimetricamente planejado para que o consumo seja o maior possível.

“As crianças são fisgadas por embalagens com mascotes e personagens de desenhos animados, que ficam em prateleiras mais baixas, na altura do olhar dos pequenos.” Tudo é milimetricamente planejado para que o consumo seja o maior possível. “Estudos comprovam que gastamos 7% de

¹⁰³ Ibid., p. 4.

tempo a mais, porém nos sentimos mais confortáveis andando em sentido anti-horário. Por isso, os mercados e lojas nos fazem mover nessa direção”¹⁰⁴.

A empresa Google demonstrou que 95% das buscas feitas por *smartphone* são para se achar algo na redondeza. Por isso, são enviadas mensagens curtas ou torpedos (SMS – *Short Message Service*) com promoções em locais onde os usuários mais fazem *check-in*¹⁰⁵. Há um algoritmo que registra as atividades da pessoa a partir da localização de seu celular, tornando possível todo esse complexo processo de captação de consumidores.

Já existe um sistema de reconhecimento facial da empresa japonesa Nec Corporation, de nome *Neoface*, que capta a imagem dos rostos ao se aproximarem do painel eletrônico de propaganda. As câmeras de segurança registram a imagem do cliente e a enviam para um computador, o qual faz o reconhecimento facial e, na sequência, entra no perfil do Facebook. Depois de vistas as informações, ofertas personalizadas são enviadas por *e-mail*. Há também um aplicativo norte-americano semelhante, mas que precisaria ser baixado pelo usuário e, no momento em que escrevemos este trabalho, ainda está em fase de testes. Uma forma de se evitar isso seria os próprios consumidores deixarem de alimentar as redes sociais com dados.¹⁰⁶

Sobre informação ao consumidor, é importante lembrar que muitos produtos destinados ao mercado de animais são importados e, assim, devem

¹⁰⁴ Alexandre Rodrigues e Priscilla Santos. A ciência que faz você comprar mais. **Revista Galileu**. Setembro 2012. N. 254, São Paulo, pp. 57 -65.

¹⁰⁵ Postar na internet informação de que se está num determinado local em determinado momento.

¹⁰⁶ Alexandre Rodrigues, Priscilla Santos, A ciência que faz você comprar mais. **Revista Galileu**, setembro de 2012, nº 254, São Paulo, pp. 57-65.

trazer instruções em português. A própria expressão *pet shop* já foi totalmente incorporada em nosso país. Isso é perfeitamente possível, sem necessidade de tradução, porém, fica aqui uma crítica à atitude de se assumirem como nossas palavras estrangeiras: isso não seria uma desvalorização de nossa cultura nacional? Ou até mesmo a admissão de certo sentimento de inferioridade?

Tratando-se de mercado de animais de estimação, não podemos deixar de apontar como prática abusiva o uso de crianças. Seja em propaganda direta ou em conceitos que são passados indiretamente.

A partir da última década do século XX, a criança passou a influenciar mais ativamente as compras familiares. Alguns fatores, como a diminuição do número de filhos, pais com renda dupla, família com um só genitor etc., acarretaram pais que cedem mais e com mais frequência aos pedidos dos filhos. Há pesquisas que comprovam esse “reinado” das crianças¹⁰⁷. Para exemplificar, aqui nos valem de uma citação:

O aspecto consumidor começa quando a criança no carrinho de bebê começa a manter-se sentada e apontar para um determinado objeto e assim inicia suas atividades de compras na companhia de seus pais, este novos consumidores representam três mercados diferentes:

a) Mercado primário: onde as crianças possuem seu próprio dinheiro e gastam conforme a sua necessidade e desejos;

¹⁰⁷ Leon Shiffman, Leslie Kanun. **Comportamento do consumidor**, pp. 238-239.

- b) Mercado de influência: cria influência sobre aquilo que seus pais compram ou vão adquirir;
- c) Mercado futuro: este que é a busca pela fidelização de seus clientes, que faz com que as empresas direcionem suas forças para conquistar seus consumidores bem mais cedo, ou seja, o adulto de amanhã é a nossa criança de hoje.¹⁰⁸

Com base nessa citação, temos algumas indagações. Qual a criança que não se encanta com a possibilidade de ter um animal de estimação, principalmente quando é um filhote que está exposto? A criança tem meios para adquirir consciência por si mesma a respeito das responsabilidades que a posse de um animal de estimação acarreta? Até que ponto os pais devem se deixar influenciar pela vontade da criança? Ainda, com base no mercado futuro, voltado à fidelização de clientes (letra c): a criança que cresce com animal de estimação será, obrigatoriamente, um adulto que terá um animal de estimação?

Não é abusivo utilizar-se de um público tão facilmente influenciável? Juridicamente, não podemos ignorar as possíveis consequências presentes e futuras decorrentes das respostas a esses questionamentos.

¹⁰⁸ Cristiane Pereira Souza, **Propaganda infantil na televisão. Influência da publicidade no comportamento das crianças**, p. 31.

3.3 Responsabilização do fornecedor e do consumidor de animais de estimação

Levando-se em consideração as dimensões que o mercado consumidor de animais de estimação vem tomando desde os anos iniciais do século XXI, quais limites de responsabilização deveriam ser impostos a fornecedores? E, principalmente, quais deveriam ser impostos a consumidores?

Os animais não são mercadoria inanimada. É errado pensar que, uma vez pago o preço, pode-se dispor da maneira que melhor lhe interesse.

Com relação a esse aspecto, na prática, surgem várias questões. Em janeiro de 2012, um *site* de notícias sediado na capital paulista divulgou o fato de um cachorro ter morrido porque fora esquecido pela dona de um *pet shop* dentro de uma caixa numa sala sem ventilação adequada. Segundo a notícia, os consumidores mandavam regularmente o cãozinho para banho no *pet shop* e, ao reclamarem que ele não tinha sido entregue, a responsável pela instituição finalmente percebeu o que havia ocorrido. Ela lhes ofereceu, como compensação, um cachorro da mesma raça, o que foi aceito pelos proprietários do animal morto, colocando dessa forma um final no triste episódio¹⁰⁹. Assim, lançamos a seguinte indagação: uma “mercadoria” viva pode simplesmente ser

¹⁰⁹ **Cachorro morre após ser esquecido dentro de caixa por dona de *pet shop***. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/01/24/cachorro-morre-apos-ser-esquecido-dentro-de-caixa-por-dona-de-pet-shop.htm>>. Acesso em: 24/01/2012.

substituída? Ou seja, havia uma relação personalíssima com o cãozinho que morreu, ou ele pode ser substituído por outro?

Quando ocorre alguma doença com o animal, o que fazer? Deve-se levar em consideração se a doença surgiu no prazo de incubação e se existe contrato de compra e venda. Os artigos 26 II, 27 e 49 do CDC garantem prazo de 90 dias para devolução do valor pago mais as despesas advindas do fato. Para que haja o ressarcimento é necessário que o consumidor tenha seguido todas as orientações de cuidado em relação ao filhote.¹¹⁰

Cada vez mais, algumas famílias consideram o animal de estimação como um ente querido insubstituível; já outras podem considerá-lo apenas como mercadoria. Qual seria o mais adequado a nossa sociedade? Entendemos que o saudável seria um equilíbrio. Jamais se deve interpretar um ser vivo como simples mercadoria mas também não devemos colocar os animais acima da dignidade da pessoa humana.

¹¹⁰ Monica Grimaldi, Guilherme D. Cruz, **Guia do universo animal**, p. 90.

4. OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMO ALVOS DE CONSUMO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Segundo estimativas, neste início da segunda década do século XXI vivem no Brasil 32 milhões de cães e 16 milhões de gatos, sendo que entre 1997 e 2012 o número de cães quase triplicou e o de gatos, quadruplicou.¹¹¹

A sociedade competitiva de consumo produz indivíduos cada vez mais frágeis psicologicamente e os animais podem representar um remédio para as atuais carências humanas. De outro lado, também não podemos ignorar o avanço nas técnicas e estudos para conquistar novos consumidores. Há milhares de profissionais se dedicando a essa tarefa, assim como há vários novos meios de “capturar” o consumidor. Quando vemos qualquer produto numa vitrine sequer imaginamos todos os estudos que ocorreram antes dele chegar até lá naquele formato e daquela maneira.

Assim como foi dito no item 3.2, existem práticas que, embora permitidas, consideramos abusivas. Numa reportagem da revista *Administrador Profissional*, Luiz Gallo dá exemplos de como a tecnologia é usada para angariar consumidores:

¹¹¹ Números retirados da **Revista Veja** de 22/07/09, edição 2.122, ano 42, nº 29.

Na tentativa de saber o que o consumidor quer, vale até “entrar” em sua mente. Uma série de tecnologias pode ajudar as empresas a identificar desejos, sem que os clientes falem uma só palavra. No ano passado, o lançamento de um modelo de fralda pela Kimberly-Clark se deu após a análise de 300 mulheres que visitaram uma loja virtual instalada no laboratório da companhia nos Estados Unidos. Enquanto observavam o produto, um equipamento chamado “eye tracking” rastreava o caminho da íris de cada uma delas.¹¹²

A reportagem ainda explica melhor o uso da tecnologia que analisa a íris humana:

Desenvolvido pela Nasa para treinamento de pilotos, o *eye tracking* já é usado pela indústria automobilística para testar painéis de veículos. O sistema rastreia os olhos por meio de raios infravermelhos, registrando os pontos de maior atenção. Um exemplo de uso dessa tecnologia no Brasil aconteceu no lançamento do creme dental, no ano passado, cuja embalagem foi escolhida por 200 consumidores num laboratório da empresa em São Paulo.

Há vários outros meios invasivos para desvendar o que se passa na cabeça do consumidor:

¹¹² **Estão de olho em você**, p. 21.

- deslocamento dos profissionais do escritório para um ambiente real a fim de observar os consumidores em frente às prateleiras dos produtos

- visita aos domicílios dos consumidores

- acompanhamento de algumas famílias por vários meses para monitorar o consumo

- análise das filmagens de uma loja para verificar quanto tempo o consumidor olha uma gôndola ou responde a uma promoção que foi lançada etc.

- uso ostensivo de ferramentas virtuais tais como YouTube, Twitter, Facebook, Orkut, SMS, *blogs* etc.

- *neuromarketing*, que pode ser definido como uma pesquisa de mercado realizada pelo monitoramento das ondas cerebrais. Sensores colocados na cabeça são usados para medir o fluxo dos impulsos elétricos. Dessa maneira se podem verificar as respostas ao produto no envolvimento emocional, em nível de atenção e retenção de memória. Os neurocientistas conseguem avaliar se há migração do sangue para o córtex pré-frontal medial do cérebro, fato este que pode ser interpretado com uma identificação existente entre o consumidor e a marca em questão.¹¹³

Como podemos notar, os métodos são cada vez mais invasivos. O *neuromarketing* ainda é incipiente no Brasil, mas de qualquer forma os consumidores são cada vez mais facilmente estudados, mapeados e “capturados”. Não podemos esquecer que todos nós somos consumidores na

¹¹³ Bruna Justus Macedo Soares Rittscher, **Comportamento do consumidor infantil. Influência na decisão de compra**, p. 18.

maior parte do tempo. Nas palavras de Valter Sogollo, presidente do Conselho Regional de Administração de São Paulo:

Consumir é um ato de bem-estar. Se antes a aquisição de produtos era basicamente para atender as necessidades, hoje o consumo passou a representar também poder, status. Consume-se pelo consumo, pela sensação de se trocar o celular por um mais moderno ou ainda de se comprar aparelhos multifuncionais, quase sempre para ornamentar prateleiras (...)¹¹⁴

Obviamente, não vemos o consumo saudável dessa maneira. Acreditamos, sim, que a sociedade tornou-se consumista ao extremo por uma fragilidade psicológica decorrente do estilo de vida moderno. Somos escravos para podermos consumir mais e consumimos mais para nos tornarmos ainda mais escravos.

É claro que o consumo sempre foi usado e visto como símbolo de posição social, mas isso é saudável? Pautar a escolha de um produto nisso é simplesmente cair em uma armadilha. Em se tratando de animais de estimação, percebemos que algumas premissas do consumismo ocorrem, mas elas são viáveis quando se trata de seres vivos? Podemos trocar de nosso animal de estimação por um modelo mais novo? Que esteja na moda? Ou podemos encarar simplesmente como algo decorativo?

¹¹⁴ A força do consumidor, **Revista Administrador Profissional**, p. 3.

Segundo Philip Kotler e Kevin Keller:

Cultura, subcultura e classe social são fatores particularmente importantes no comportamento de compra. A **cultura** é o principal determinante do comportamento dos desejos de uma pessoa. À medida que cresce, a criança absorve certos valores, percepções, referências e comportamentos de sua família e de outras instituições.¹¹⁵

Kotler e Keller complementam:

Cada cultura compõe-se de **subculturas** que fornecem identificação e socialização mais específicas para seus membros. Entre as subculturas estão as nacionalidades, as religiões, os grupos raciais e as regiões geográficas. Quando estas subculturas crescem e se tornam influentes o bastante, as empresas geralmente elaboram programas de marketing especiais para atendê-las. O *marketing multicultural* surgiu a partir de uma cuidadosa pesquisa de marketing, que revelou diferentes nichos étnicos e demográficos nem sempre reagem favoravelmente à publicidade voltada ao mercado de massa.¹¹⁶

¹¹⁵ **Administração de marketing**, p. 173.

¹¹⁶ *Ibid.*, pp. 173-174.

Segundo Livia Barbosa:

A cultura do consumidor é uma cultura de consumo de uma sociedade de mercado. No mundo moderno o consumo se tornou o foco central da vida social. Práticas sociais, valores culturais, idéias, aspirações e identidades são definidas e orientadas em relação ao consumo ao invés de e para outras dimensões sociais como trabalho, cidadania e religião entre outros. (...) ¹¹⁷

O consumo exacerbado está enraizado em praticamente todas as culturas e classes sociais. Uma interessante reportagem de TV apresentada no Programa Encontro com Fátima Bernardes da Rede Globo, mostra um *pet shop* que está situado próximo a uma das maiores favelas da cidade de São Paulo (Paraisópolis) e, ao mesmo tempo, num bairro nobre (Morumbi). O dono do local declarou na entrevista que às vezes os consumidores das classes C e D utilizam até com mais frequência os serviços que ele oferece. Normalmente, os habitantes da favela levam os animais a pé e pessoalmente, e o das classes mais abastadas mandam buscar e levar, pagando mensalmente pelo serviço. ¹¹⁸

Mesmo com tantas diferenças econômicas, nesse caso, todos consomem o mesmo serviço. “A *sociedade de consumidores*, em outras palavras, representa o tipo de sociedade que promove, encoraja ou reforça a escolha de um estilo de

¹¹⁷ **Sociedade de consumo**, p. 32.

¹¹⁸ Programa “Encontro com Fátima Bernardes”, veiculado pela TV Globo em 24 de agosto de 2012. Disponível em: <http://tv.globo.com/programas/encontro-com-fatima-bernardes/>.

vida e uma estratégia existencial consumista, e rejeita todas as opções culturais alternativas”¹¹⁹.

4.1 A humanização dos animais *versus* armadilhas de consumo da sociedade

A partir do início do século XXI podemos notar uma verdadeira “humanização” dos animais. Eles são frequentemente tratados como tal e indiretamente acabam consumindo produtos que antigamente eram destinados apenas a seres humanos.

Há milhares de pequenas lojas destinadas a esse público, mas aqui trazemos como exemplo as duas maiores do gênero. Existe uma concorrência entre as duas grandes redes de São Paulo, a Pet Center Marginal e a Cobasi. Uma só loja chega a reunir mais de 20 mil itens entre nacionais e importados (a maioria da China). Esse mercado é disputado vorazmente, pois só na capital paulista, em 2011, o setor movimentou R\$4 bilhões, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet).

Ainda segundo a Abinpet, o aumento da renda média do brasileiro, aliado ao movimento de idosos em busca de companhia e ao advento de casais com menos filhos, explicam o crescimento. Existem numerosos produtos e

¹¹⁹ Zygmunt Bauman, **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**, p. 71.

serviços antes oferecidos somente a humanos e que agora são “aplicados” a animais, como, por exemplo, ensaios fotográficos a partir de R\$ 800, hidratações semanais de cupuaçu e chapinha com um especialista da área chegando a custar R\$ 500 mensais etc. Há estimativas de que o paulistano gaste cerca de R\$ 390 por mês com seu animal.¹²⁰

As armadilhas de consumo são ardilosas. Realmente, somos levados a pensar que os animais precisam de ensaio fotográfico e que ficarão felizes com isso, ao invés de estressados. E como praticamente todos levam seus *pets* para fazer hidratação e chapinha, somos levados a pensar que isso é essencial e que também devemos copiar tal conduta.

Outra faceta mais séria da “humanização” dos animais é com relação à posição que eles ocupam nos lares. Consideramos os animais integrantes da família, é claro, mas nos preocupa a ideia de eles receberem melhor tratamento do que humanos. É necessário pensar na situação do País como um todo e garantir tratamento adequado aos animais, mas não antes de assegurar prioridade e dignidade à pessoa humana.

¹²⁰ Empresários bons de faro. As redes Cobasi e Pet Center Marginal multiplicam suas lojas na disputa pelos cada vez mais exigentes (e gastões) donos de cães, gatos, passarinhos, peixes... **Revista Veja São Paulo**, Briga de Cachorro Grande, 17 de outubro de 2012, Ano 45, nº 42, p. 34-42.

5. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ANIMAIS NO MERCADO BRASILEIRO

Aventuramo-nos a questionar o grande volume de negócios no mundo de animais de estimação. Estaria uma parte da sociedade brasileira sendo levada pelos fornecedores e pela mídia a verem os animais de estimação como produtos? Estariam os fornecedores explorando os animais apenas como mercadoria? O que é feito com os filhotes que crescem antes de serem vendidos?

A velocidade com que as raças entram e saem da moda é compatível com a normal expectativa de vida de um animal de estimação? Segundo Zygmunt Bauman:

A necessária redução do tempo é melhor alcançada se os consumidores não puderem prestar atenção ou concentrar o desejo por muito tempo em qualquer objeto; isto é, se forem impacientes, impetuosos, indóceis e, acima de tudo, facilmente instigáveis e também facilmente perderem o interesse. A cultura da sociedade de consumo envolve sobretudo o esquecimento, não o aprendizado. Com efeito, quando a espera é retirada do querer e o querer da espera, a capacidade de consumo dos consumidores deve ser esticada muito além dos limites estabelecidos por quaisquer necessidades naturais ou

adquiridas; também a durabilidade física dos objetos do desejo não é mais exigida. A relação tradicional entre necessidades e sua satisfação é revertida: a promessa e a esperança de satisfação precedem a necessidade que se promete satisfazer e serão sempre mais intensas e atraentes que as necessidades efetivas.¹²¹

Será que o fato de animais de estimação adoecerem mais e serem mais susceptíveis a problemas de saúde decorre do estilo de vida a que são submetidos? Será uma seleção artificial ao contrário, em que normalmente os mais frágeis procriam mais para movimentar ainda mais rapidamente esse mercado?

Não temos dados concretos para afirmar. Só podemos lançar esta reflexão: nas décadas finais do século XX se ouvia falar tanto em cachorro cardíaco, gato deprimido ou animal que passou por várias cirurgias? Os animais tinham uma saúde tão precária como têm hoje?

¹²¹ **Globalização: as consequências humanas**, p. 90.

6. A INFLUÊNCIA DA MÍDIA E DA PROPAGANDA NA RELAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA *VERSUS* ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

O CDC, assim regulamenta a publicidade:

Artigo 36 - A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Parágrafo único - O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.

Artigo 37 - É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º - É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º - É abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua

saúde ou segurança.

§ 3º - Para os efeitos deste Código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixa de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

Lina Bolkenhagen estabelece um conceito de publicidade:

Pode-se definir publicidade, a partir deste artigo, como informação clara e suficientemente precisa veiculada em meios de comunicação de toda espécie, promovendo um determinado produto ou serviço, com a finalidade de venda ou contratação, desde que o consumidor possa identificá-la como publicidade.¹²²

Nas lições de Marilena Chauí:

A propaganda trata todas as pessoas – crianças, jovens, adultos, idosos – como crianças extremamente ingênuas e crédulas. O mundo é sempre um mundo “de faz de conta”: nele a margarina fresca faz a família bonita, alegre, unida e feliz; o automóvel faz o homem confiante, inteligente, belo, sedutor, bem-sucedido nos negócios, cheio de namoradas lindas; o desodorante faz a moça bonita, atraente, bem empregada, bem vestida, com um belo apartamento e lindos namorados; o cigarro leva as pessoas para belíssimas paisagens

¹²² *Merchandising* como técnica de publicidade. **Revista de Direito do Consumidor**. BRASILCON São Paulo: ano 20. out/dez 2011, p. 340.

exóticas, cheias de aventura e de negócios coroados de sucesso que terminam com lindo jantares a luz de velas. A propaganda nunca vende um produto dizendo o que ele é e para que serve. Ela vende uma imagem (de felicidade, de sucesso, de juventude, de saúde, de riqueza, de beleza, etc.) que é transmitida por meio do produto, rodeando-o de magias, belezas, dando-lhe qualidades que são de outras coisas (a criança saudável, o jovem bonito, o adulto inteligente, o idoso feliz, a casa agradável, etc.), produzindo um eterno “faz de conta”.¹²³

Na visão mais clássica, porém de mesma opinião, de Nelly de Carvalho:

Ao contrário do panorama caótico do mundo apresentado nos noticiários dos jornais, a mensagem publicitária cria e exhibe um mundo perfeito e ideal, verdadeira ilha da deusa Calipso, que acolheu Ulisses em sua Odisseia – sem guerras, fome, deterioração ou subdesenvolvimento. Tudo são luzes, calor e encanto, numa beleza perfeita e não perecível.¹²⁴

A propaganda deveria se tornar uma prestação de serviço eficaz, mas atua em espaços limítrofes da aceitação ética para conseguir os efeitos persuasivos desejados; entretanto, de outro lado, não pode ultrapassá-los para não ser penalizada. Ocorre que os referenciais que separam os dois lados são nebulosos

¹²³ **Convite à filosofia**, pp. 114-115.

¹²⁴ **Publicidade. A linguagem da sedução**, p. 11.

e mutantes, já que a sociedade e os grupos frequentemente alteram seus valores sociais, notadamente no contexto atual guiado pela sociedade da informação.¹²⁵

Se a propaganda é capaz de apresentar um produto maléfico tal qual o cigarro como algo bom, imagine-se o que ela é capaz de fazer com um animal de estimação que, por si só, já é algo encantador. Não temos propagandas diretas que “vendem” animais, porém, temos as indiretas, como as de comida para cães e gatos. Nestas, indiretamente, o animal de estimação também é “vendido”. Nos comerciais em que se deseja vender a imagem de família perfeita sempre há um animal de estimação. Uma propaganda de ração canina ficou famosa pelo *slogan* “cachorro é tudo de bom!!!”. Precisa dizer mais? Obviamente, a propaganda já “vende” a ração e o cachorro.

Depois que os animais de estimação assumiram um papel significativo nos comerciais e programas de televisão, começaram a se multiplicar as notícias sobre eles. Ou será que foi o contrário? A sociedade começou a se preocupar com os animais de estimação e a imprensa começou a noticiar isso, e todos começaram a entrar nesse movimento? Não sabemos ao certo qual movimento antecede o outro.

Na mesma semana em que os jornais noticiaram o resgate de um cachorro atropelado em Santos, no litoral paulista, anunciaram a agressão a um motorista de ônibus em Vitória, no Espírito Santo, por ter atropelado um cão.

¹²⁵ Gino Giacomini Filho, *Consumidor versus propaganda*, p. 204.

Mesmo sendo apenas relatos do cotidiano feitos pela imprensa, isso fica gravado na mente das pessoas e vira comentário semanal. Das conversas logo sai uma influência no jeito de pensar e agir, tendo o poder assim de alterar o comportamento dos indivíduos quando estão em sociedade.

Na reportagem de Santos, um cachorro que havia sido atropelado foi encontrado em choque e algumas pessoas pensaram que ele estava morto, pois não se mexia. Colocaram-no em um saco de lixo e, algum tempo depois, outras o retiraram ao perceber que ele estava vivo. Uma organização de defesa dos animais fez o resgate e toda a história, inclusive a recuperação do cachorro e as expectativas de futura adoção, foi amplamente divulgada.¹²⁶ Na mídia televisiva, o assunto teve grande destaque, inclusive mostrando que o cachorro recebeu o nome de um jogador de futebol muito famoso na cidade, atrelando características psicológicas semelhantes aos dois. Ou seja, a imprensa conseguiu relacionar na reportagem duas paixões da cidade: futebol e cães.

Já na reportagem da região metropolitana de Vitória a notícia foi sobre um motorista que teve a porta quebrada e o vidro dianteiro estilhaçado do ônibus que dirigia. Ele foi agredido por populares por ter atropelado um cachorro. O motorista negou ter cometido o atropelamento.¹²⁷ Obviamente, revoltamo-nos com o atropelamento de um cachorro, mas há legitimidade em se agredir o

¹²⁶ Saco de lixo ajudou a salvar a vida de cão atropelado em Santos, diz ONG. **G1 Santos e Região**, 14 de julho de 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2012/07/saco-de-lixo-ajudou-salvar-vida-de-cao-atropelado-em-santos-diz-ong.html>>. Acesso em: 16/07/2012.

¹²⁷ Motorista de ônibus é agredido por ter atropelado cão, diz polícia no ES. **G1 Espírito Santo**, 7 de julho de 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2012/07/motorista-de-onibus-e-agredido-por-ter-atropelado-cao-diz-policia-no-es.html>>. Acesso em: 16/07/2012.

motorista? Será que a divulgação desse tipo de notícia não influencia o inconsciente coletivo das pessoas? Numa situação como essa, basta um começar a agressão e logo outros adotam o comportamento agressivo. É claro que devemos ter acesso à informação e que os fatos reais sejam noticiados, mas não queremos que eles sejam manipulados. Não sabemos até que ponto as pessoas começam a reproduzir os comportamentos divulgados.

Nesta linha de raciocínio a televisão merece enfoque especial. Ela continua sendo um verdadeiro fenômeno de comunicação. Em função disso, não sabemos dizer se o aumento do número de pessoas que possuem animal de estimação fez com que os programas de TV a elas dedicados aumentaram ou se foram os programas que estimularam o aumento. O certo é que o poder da TV é incontestável. Nos anos recentes temos visto se multiplicarem os programas que tratam de questões animais. É óbvio que isso volta a atenção do público para esse assunto, e quem ainda não possui animal de estimação acaba influenciado, podendo até chegar a adquirir um em virtude dessa influência.

Essa conclusão parece evidente, mas é interessante e cômica uma orientação sobre ética para produtores de TV que encontramos num livro dedicado ao assunto: “Tudo o que você fizer como produtor se reflete em suas decisões. Por mais triviais que aparentam ser à primeira vista, tais decisões afetam um grande número de pessoas: seu público”. O mais inusitado vem a seguir:

Demonstre sempre respeito e simpatia pelo público. Não acredite nas opiniões de críticos ou colegas quando argumentarem que todo público de TV possui a inteligência mediana de alguém com 5 anos de idade. Na verdade, você e eu somos parte do público televisivo, e nenhum de nós gostaria de ter nossa inteligência menosprezada dessa forma por algum produtor mal-humorado.¹²⁸

Lamentavelmente, ainda falta ética em vários segmentos da propaganda. Há vários casos de propaganda subliminar, inclusive alguns veiculados em desenhos infantis dentro dos *frames* (cada um dos quadros que formam o desenho ou filme; a sequência rápida deles é que dá a ideia de movimento). A grande velocidade com que a imagem é passada não permite que se vejam conscientemente as imagens e a propaganda se torna subliminar.¹²⁹

É claro que a mídia também pode ser um instrumento usado a favor da cidadania. Existem vários programas de TV que auxiliam na educação do animal e, principalmente, na educação do proprietário. Um deles é o “Missão pet”, do canal NatGeo (National Geographic), em que o zootécnico Alexandre Rossi ajuda a resolver problemas de comportamento dos animais de estimação.¹³⁰ Rossi também comanda outro programa de mesmo gênero na TV aberta.

Outro apresentador famoso é Cesar Millan, que alcançou fama com seu programa de tevê “O encantador de cães”, além das palestras que profere e dos

¹²⁸ Herbert Zettl, **Manual de produção de televisão**, p. 29

¹²⁹ Livia de Souza Cavalcante, **Comunicação subliminar na mídia. A influência da propaganda televisiva na formação da ética e da cidadania**, p. 32.

¹³⁰ Disponível em: <www.caocidadao.com.br/>. Acesso em: 10/09/2012.

livros já publicados. Em pesquisas realizadas no estado da Califórnia, nos Estados Unidos, onde reside, tentamos contato com ele, porém sem sucesso. Millan tem a agenda repleta de compromissos e é constantemente requisitado. O importante a ressaltar aqui é que, mesmo havendo uma “venda indireta” de animais nesse tipo de programa, aí são mostrados problemas sérios que os animais podem desenvolver. Com isso, o público se depara com questões reais e, ao mesmo tempo, é conscientizado e orientado sobre como educar seus animais.

7. A INFLUÊNCIA DA MODA NA RELAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA *VERSUS* ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Há várias perspectivas diferentes sobre a origem da moda. Uma delas estabelece que nasceu durante a Renascença, pois, com o ganho de força do capitalismo, surgiu a burguesia. Os burgueses utilizavam vestimentas e acessórios de luxo para demonstrar uma nova força política, econômica e social. Com isso, a aristocracia teve que reagir à altura adotando o mesmo padrão suntuoso. O princípio fundador da moda seria a ostentação, que é “a afirmação agonística, fundamentada na luta por posição econômica, *status* social ou inclusão cultural por meio de elementos visíveis e suscetíveis de serem interpretados por todos”¹³¹.

A moda serviria para imitação ou diferenciação: correntes antagônicas que explicam o fenômeno. Uma delas é baseada na seguinte afirmação: “a entrada da moda no pensamento econômico e sociológico moderno sobreveio por meio da ideia de uma necessidade *natural* de imitação do ser humano”¹³².

Outras teorias pregam que a moda pode ser usada para uma diferenciação ou até mesmo uma contestação. “Dessa maneira, a moda solicita de imediato um olhar de avaliação em relação aos outros; podemos ao mesmo tempo desejar ser

¹³¹ Frédéric Godartigo, **Sociologia da moda**, pp. 22-23.

¹³² *Ibid.*, pp. 24-25.

semelhantes a um modelo e nos destacar ao imitar um ícone, mas para mostrar nossa superioridade sobre nossos pares”¹³³.

Ousamos dizer que a moda influencia diretamente quase todas as nossas escolhas. Somos influenciados pelas tendências; em alguns casos, nem podemos escolher porque só o que está na moda está à venda.

Em relação aos animais de estimação não poderia ser diferente. É claro que nesse mercado muito específico, que envolve seres vivos, outras questões têm grande peso, mas de modo geral a moda também domina.

No Brasil, por exemplo, podemos ver nitidamente que houve a fase em que a maioria das pessoas possuía cães da raça *Poodle* e, depois de algum tempo, os da raça *Cocker Spaniel*. Com o crescimento da demanda, aumentou a oferta de muitas outras raças de cachorro no Brasil, mas ainda assim podemos ver claramente as fases em que determinada raça foi mais procurada que as outras para compra.

Segundo Diana Crane, “as pessoas fazem escolhas que exigem estimativas e avaliações constantes de bens de consumo e atividades, em vista de suas potenciais contribuições à identidade ou às imagens que tentam projetar”¹³⁴. Ainda, segundo Crane, “nas culturas pós-modernas, o consumo é tido como forma de desempenhar papéis, na medida em que os consumidores buscam projetar concepções de identidade que estão constantemente evoluindo”¹³⁵.

¹³³ Pascale Navarri, **Moda & inconsciente: olhar de uma psicanalista**, p. 45.

¹³⁴ **A moda e seu papel social: classe, gênero e identidade das roupas**, p. 37.

¹³⁵ *Ibid.*, p. 39.

A influência da moda após a globalização é irônica. Ao mesmo tempo em que tudo se torna massificado, ainda desejamos alguma exclusividade nos produtos que consumimos e, dessa maneira, atrelamos essa prática a certo *status* social. Em relação a roupas, Diane Crane conceitua:

a sedução da moda, tanto naquela época como agora, encontra-se no fato de que ela parece oferecer à pessoa a possibilidade de se tornar diferente de alguma forma, mais atraente ou mais poderosa.¹³⁶

Com relação a animais de estimação, temos tanto pessoas que escolhem comprar animais com características ou raças do momento quanto as que buscam raças que ainda não chegaram ao País. Também não podemos deixar de mencionar aquelas que preferem animais exóticos e buscam justamente uma diferenciação. Ou seja, “a natureza da moda mudou, assim como as maneiras pelas quais as pessoas respondem a ela”¹³⁷.

Esse ritmo frenético de seguir a moda apresenta-se não raramente como patológico:

A doença da *fashion victim* seria de certa maneira uma doença do excesso, que o universo da moda faz frutificar sem cessar: excesso de submissão às tendências e às marcas, excesso de dinheiro gasto, excesso de dependência em relação ao olhar dos outros, excesso de

¹³⁶ Ibid., p. 135.

¹³⁷ Ibid., p. 29.

energia consumida para manter tal ritmo nas diferentes mudanças de suas “placas de identidades temporárias”.¹³⁸

“O consumidor é uma pessoa em movimento e fadada a se mover sempre”¹³⁹ Assim como nós todos somos consumidores, também somos todos vítimas da moda em algum momento.

¹³⁸ Pascale Navarri, **Moda & inconsciente: olhar de uma psicanalista**, p. 141.

¹³⁹ Zygmunt Bauman, **Globalização: as consequências humanas**, p. 93

8. USO DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO COMO OBJETO DE OSTENTAÇÃO SOCIAL

Sempre existiu disputa de classes, e aquelas que desejam ser dominantes tentam dar demonstração de poder de várias maneiras, inclusive usando o vestuário e os bens que consomem. Podemos ainda exemplificar com a citação:

O que causa o seu *status* social? As variáveis que determinam a classe social têm sido identificadas em estudos de estratificação social que começaram nos anos 1920 e 1930. Os primeiros estudos eram descrições de classes sociais em pequenas cidades da Nova Inglaterra do Sul. Hoje, a pesquisa de classe social inclui milhares de estudos que lidam com a mensuração de classe social em grandes cidades; o movimento entre as classes sociais; as interações de classe social com gênero, raça, etnia e educação; e os efeitos de classe social na pobreza e na política econômica.¹⁴⁰

“Não devemos comparar e igualar classe social e renda, pois a renda não determina a classe social isoladamente, mesmo que haja uma relação entre renda e outras variáveis¹⁴¹. (...) Muitos podem até não ter o verdadeiro *status*, mas

¹⁴⁰ James F. Engel, Roger D. Blackwell, Paul W. Miniard, **Comportamento do consumidor**, p. 439.

¹⁴¹ Ercília Catarina, **O poder do *status* como fator de influência na compra**, p. 37.

procuram demonstrá-lo através do materialismo que os consome”¹⁴². “Lembre-se também de que o número de consumidores que aspiram às classes sociais superiores é muito maior do que aqueles que estão nelas. Muitos da classe média podem comprar produtos com os símbolos e a sedução de classes sociais superiores”¹⁴³(...).

Há esportes que, até pelos gastos que ocasionam, são tidos como de elite. Geralmente, os que envolvem cavalos denotam tradição e alto custo pela própria manutenção dos animais. Podemos aí mencionar o hipismo, o adestramento e o polo, sendo que neste cada jogador troca de montaria várias vezes a cada partida.

¹⁴² Ibid., pp. 45-46.

¹⁴³ James F. Engel, Roger D. Blackwell, Paul W. Miniard, **Comportamento do consumidor**, p. 457.

9. EXPANSÃO NO MERCADO DE LUXO NO BRASIL E SUAS IMPLICAÇÕES NO MERCADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

No início da segunda década do século XXI, o mercado de luxo no Brasil está em franca expansão. As crises europeia e norte-americana incentivaram ainda mais essa expansão, colocando o mercado consumidor brasileiro como alvo desejado por várias empresas.

Carlos Ferreirinha faz algumas considerações sobre o mercado brasileiro. Ele é apontado como uma das principais referências no mercado de luxo no país, organizando, inclusive, a conferência *Atualuxo*. Segundo Ferreirinha, até 2000, o mercado de luxo no Brasil era inexpressivo, mas na atualidade possui até marcas locais. Mesmo assim, ele posiciona o Brasil como forte consumidor de marcas de luxo, e não grande produtor. Afirma não haver um conceito fechado de luxo, na medida em que tal mercado se configura uma atividade muito segmentada. E faz importante consideração sobre a abrangência desse mercado:

As marcas de luxo não se popularizam. Se isso tivesse ocorrido estariam competindo para ver qual oferece preços menores. No fundo, se massificam. Nós vivemos a era em que um número maior de pessoas tem acesso a produtos e serviços especiais.¹⁴⁴

¹⁴⁴ Stevens Standke, Pura Sofisticação. **ATRevista**. Suplemento do jornal A Tribuna, 22 de maio de 2011, p. 8.

Carlos Ferreirinha acrescenta:

Nós vivemos o momento mais fértil para a atividade de luxo, pois ela trabalha com a conexão emocional. O consumidor está disposto a ser impactado por itens que estimulem suas percepções sensoriais.¹⁴⁵

Na mesma entrevista ele questiona como será o mercado de luxo para as futuras gerações, porque, em sua opinião, quem nasceu entre 1980 e 1985 rompe com os padrões que estão em vigor. Não podemos esquecer que são essas as pessoas que nasceram no período em que o mercado consumidor de animais de estimação teve sua maior expansão. Elas estão crescendo sob uma avalanche de propaganda, programas e inúmeros produtos *pet* de luxo oferecidos como se fossem essenciais.

Além dos fatores que Ferreirinha menciona, devemos lembrar que as últimas gerações conheceram um Brasil mais consumista, com acesso a vários produtos de luxo – o que não ocorria nos anos 1980.

“O luxo não conhece a crise. E está crescendo, sobretudo, nos países emergentes, como o Brasil. Em cerca de dez anos (2021), haverá marcas de luxo brasileiras”. É o que diz o filósofo francês Gilles Lipovetsky, autor de *O Luxo Eterno*, que esteve no Brasil em 2012 para participar do evento *The New World*

¹⁴⁵ Ibid., p. 10.

of Luxury. Para Lipovetsky, o luxo é hoje mais bem-estar do que marca: “Até quem mora na favela conhece e deseja marcas de luxo”¹⁴⁶, asseverou.

Com base nisso, é oportuno lembrar que temos presenciado uma invasão cada vez maior de artigos de luxo falsificados amplamente utilizados, principalmente, pelas classes C e D. Sabidamente, há vários tipos de falsificação. As de menor preço normalmente são grosseiras e é fácil identificá-las. Isso não quer dizer que as classes mais abastadas também não sejam consumidoras de falsificações, porém de melhor qualidade.

Uma coisa é incontestável: o apelo do luxo é muito forte e seu poder de sedução está atrelado a exclusividade, qualidade e *status*. No mercado de animais de estimação há uma infinidade de produtos e serviços de luxo. Até bem pouco tempo (final do XX), muitas pessoas alimentavam cães com restos de comida. Naquela época, ração era luxo. No início do século XXI a ração se popularizou e não existem limites para a criação de produtos luxuosos.

Com as mudanças no comportamento da sociedade brasileira em relação a animais de estimação, pode ficar até um pouco difícil para as pessoas discernirem o que é artigo de luxo ou não. Por exemplo, um carrinho de passeio, que em muito se assemelha ao de bebê, pode ser considerado, por alguns, item básico para o animal. Isso é apenas fruto da propaganda ostensiva que esse

¹⁴⁶ Maria Paula Autran, Para filósofo francês, o luxo não conhece a crise e cresce no Brasil. **Folha de São Paulo**. Mercado, 02/09/2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/1147118-para-filosofo-franceso-luxo-nao-conhece-a-crise-e-cresce-no-brasil.shtml>>. Acesso em: 18/10/2012.

segmento tem feito. Por isso, é necessário estar atento para não perder a noção desses parâmetros nem da realidade social do país em que vivemos.

Mercado de animais de estimação, por si só, já é um mercado luxuoso, pois para se ter um animal de estimação não é imprescindível fazer parte desse mercado. Se conseguimos acionar a memória podemos lembrar que antigamente os próprios proprietários davam banho em seus *pets* e os levavam a passear, sem roupa nem acessórios caros etc. Não sabemos até que ponto considerar tal quadro uma evolução. É claro que isso é fruto da falta de tempo das pessoas que precisam terceirizar esses serviços, mas toda terceirização custa caro e escraviza.

10. ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E DIREITO DE VIZINHANÇA

Com a crescente urbanização e conseqüente verticalização dos municípios brasileiros, as questões de convivência em condomínio alcançam maior grau de complexidade. Isso se aplica também a animais domésticos. Ter um animal de estimação em sua residência é um direito constitucionalmente garantido, porém, é necessário observar os limites do direito de propriedade e demais convenções condominiais. Como não existe relação de consumo, as regras são as estabelecidas pelo Código Civil. Os artigos 1335 e 1336, regulamentam a matéria:

Artigo 1.335 - São direitos do condômino:

I - usar, fruir e livremente dispor das suas unidades;

II - usar das partes comuns, conforme a sua destinação, e contanto que não exclua a utilização dos demais copossuidores;

III - votar nas deliberações das assembleias e delas participar, estando quite.

Artigo 1.336 - São deveres do condômino:

I - contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção (redação dada pela Lei nº 10.931, de 2004);

II - não realizar obras que comprometam a segurança da edificação;

III - não alterar a forma e a cor da fachada, das partes e esquadrias externas;

IV - dar às suas partes a mesma destinação que tem a edificação, e não as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes.

§ 1º - O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, os de um por cento ao mês e multa de até dois por cento sobre o débito.

§ 2º - O condômino, que não cumprir qualquer dos deveres estabelecidos nos incisos II a IV, pagará a multa prevista no ato constitutivo ou na convenção, não podendo ela ser superior a cinco vezes o valor de suas contribuições mensais, independentemente das perdas e danos que se apurarem; não havendo disposição expressa, caberá à assembleia geral, por dois terços no mínimo dos condôminos restantes, deliberar sobre a cobrança da multa.

É sabido, que as pessoas estão sendo obrigadas a ficar “empilhadas” cada vez mais em enormes condomínios verticais. Também é notório que a construção civil utiliza materiais inovadores para acelerar as obras, todavia, sem se preocupar com sua funcionalidade. São crescentes as reclamações sobre a acústica e a dificuldade de se conviver em condomínio. Os apartamentos parecem ser feitos de papelão, já que é quase obrigatório dividir a intimidade do cotidiano com vários vizinhos. Os animais de estimação normalmente fazem bastante barulho. Ironicamente, muitas vezes, eles são mais bem-educados e

silenciosos que muitos seres humanos. De qualquer forma, são muitos os relatos de problemas em condomínio, inclusive com animais.

Há várias ações e muita jurisprudência a respeito. Já está sedimentado que os condomínios não podem impedir que os moradores possuam animais de estimação. É claro que, se o animal representar dano à segurança ou ao sossego do condomínio, ele pode ser expulso. O difícil é saber a medida. Por exemplo, cães deixados sozinhos em casa por seus donos, e que durante certo período ficam latindo ininterruptamente, não perturbam o sossego?

Num passado nem tão remoto era comum encontrar convenções de condomínio que simplesmente proibiam animais. Neste trabalho relatamos a campanha que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Santos, fez para dar suporte a animais que foram abandonados pelos antigos moradores dos bairros-cota em Cubatão, na Baixada Santista. Ocorre que os moradores foram retirados dos bairros que estavam localizados irregularmente na Serra do Mar e receberam novas moradias e edifícios que proibiam animais de estimação. Essa situação obviamente resultou em grande número de animais abandonados na cidade e, com isso, a OAB iniciou uma campanha de arrecadação de ração e outros produtos animais.

O que fazer nesse caso? É legítimo proibir animais em prol do silêncio e da ordem no condomínio? Podemos imaginar o quão feitos de “casca de ovo” são os prédios e o quão empilhadas as pessoas devem ficar para que já de início haja esse tipo de proibição.

Educação e bom senso são necessários em qualquer situação, porém, cada um as interpreta de uma forma. Uns são mais rígidos e outros mais liberais. Países como a Suíça permitem que animais de estimação tenham direitos “quase humanos”, mas, para equilibrar isso, impõe regras rígidas inclusive com o pagamento de impostos pelos animais.

Ouvimos de uma brasileira residente há oito anos em Interlaken, na Suíça, que lá os cachorros têm mais privilégio que as crianças. Já em nosso país, o famoso “jeitinho” e, em outros casos, o desconhecimento de obrigações que a posse responsável de um animal de estimação acarreta dão margem a várias situações desagradáveis. Quem nunca testemunhou problema com animal em condomínio? Ou mesmo na via pública? Ou, ainda, em locais fechados?

Quando se escolhe um animal de estimação é necessário conscientizar-se de que a vida em sociedade impõe vários limites. Imagine um edifício de apartamentos em que 70% dos moradores tenham animais de estimação. Agora imagine que todos eles livremente resolvam se manifestar com frequência, latindo, miando, cantando, assobiando etc. A poluição sonora seria inimaginável. Agora imagine 100% dos moradores...

Há várias táticas para condicionar animais a fazerem menos barulho. Os problemas mais comuns são com cães devido ao fato de latirem muito. Algumas pessoas, cruelmente, chegam a viajar e deixar seus animais trancados sozinhos dentro dos apartamentos. É evidente que eles vão latir e chorar sem parar.

Também são comuns os escândalos que alguns cachorros fazem aos perceber que seus donos vão sair de casa.

No decorrer dessas pesquisas encontramos vários materiais que ensinam táticas para educar e acostumar os animais a essas situações corriqueiras, aprendendo assim a se comportar de maneira, digamos, mais natural. Porém, é evidente que educar dá muito trabalho e, infelizmente, nem todos que adquirem um animal de estimação têm consciência de que, a partir de então, precisarão exercer ainda mais sua responsabilidade.

No Brasil, em muitos casos presenciamos uma tendência a que a pessoas prezem seus direitos individuais e ignorem os direitos da coletividade. Isso acarreta vários conflitos na vida em sociedade. É necessário que, mesmo em relação a animais de estimação, os proprietários sejam responsáveis pelos seus animais e zelem também pelo bem-estar comum. “Mas a harmonia social não se compadece com a ideia de vir o proprietário a agir de tal modo que o exercício do seu direito se converta em sacrifício ou moléstia ao seu vizinho”¹⁴⁷.

A esse respeito, Fabio Ulhoa Coelho é ainda mais contundente em suas palavras:

O condômino tem, assim, o dever de respeitar a natureza do edifício em que mora ou trabalha e assim ser um bom vizinho. Descumpre esse dever, por exemplo, o condômino que ouve música em som

¹⁴⁷ Caio Mario da Silva Pereira, **Instituições de Direito Civil**, p. 182.

demasiado alto, mantém na sacada aqueles irritantes móveis de inspiração oriental conhecidos como sinos da felicidade ou mensageiro dos ventos, possui animais de estimação em desacordo com a convenção, realiza obras em horários não permitidos, deixa de limpar o apartamento constante e adequadamente ou incorre em qualquer outra conduta de desrespeito ao próximo.¹⁴⁸

O exercício da propriedade encontra no Direito moderno um direito relativo em função dos interesses coletivos. A própria Constituição Federal estabelece numerosas limitações ao direito de propriedade. Segundo Washington de Barros Monteiro e Carlos Alberto Dabus Maluf,

Os direitos de vizinhança constituem limitações impostas pela boa convivência social, que se inspira na lealdade e na boa-fé. A propriedade deve ser usada de tal maneira que torne possível a coexistência social. Se assim não se procedesse, se os proprietários pudessem invocar uns contra os outros seu direito absoluto e ilimitado, não poderiam praticar qualquer direito, pois as propriedades se aniquilariam no entrelaço de suas várias faculdades.¹⁴⁹

¹⁴⁸ **Curso de Direito Civil**, p. 162.

¹⁴⁹ **Ibidem**, p. 145.

Na mesma linha, Monteiro e Maluf acrescentam:

São ofensas ao sossego ruídos exagerados que perturbam ou molestim a tranquilidade dos moradores, como gritaria e desordens, diversões espalhafatosas, bailes perturbadores, atividades de discoteca ou danceteria, artes rumorosas, barulho ensurdecador da indústria vizinha, emprego de alto-falantes de grande potência nas proximidades de casas residenciais para transmissão de programas radiofônicos ou televisivos, e instalação de aparelhos de ar condicionado ruidosos.¹⁵⁰

Para resolver essas questões condominiais, principalmente as que envolvem animais de estimação, o primeiro passo é o diálogo e bom senso. Porém, nem sempre é possível, muitas vezes não funciona, sendo necessário recorrer ao responsável pelo condomínio ou, em caso extremo, até à interferência judicial. Os noticiários divulgam até mesmos casos de desentendimento entre vizinhos que terminaram em homicídio. Fica evidente, assim, a importância desse delicado tema. Em relação a animais de estimação, é previsível que se torne ainda mais delicado, pois a tendência é a de que os envolvidos não saibam discernir uma reclamação condominial de um problema pessoal. Dessa forma, é necessário cuidado e civilidade no trato de tais questões. Embora ainda moroso, sempre haverá o Judiciário para se recorrer.

¹⁵⁰ Ibid., p. 146.

Entendemos que essa deve ser a última alternativa, em virtude dos aborrecimentos e gastos que um processo ocasiona. Devemos lembrar que, para o proprietário do animal, sempre haverá a possibilidade de educá-lo, seja por ele mesmo ou contratando um profissional da área. Ressaltamos que quem deseja adquirir um animal de estimação deve ter tempo, disponibilidade, responsabilidade e dedicação, pois existe a obrigação de educar e satisfazer as necessidades do animal. Sabemos que a grande maioria não tem isso em mente no ato da compra. Então, para o condômino prejudicado vale lembrar que “a legislação vigente não perdoa o dono ou detentor de animal barulhento, que poderá responder por contravenção penal de perturbação de sossego”¹⁵¹.

¹⁵¹ Monica Grimaldi; Guilherme Cruz, **Guia do universo animal**, p. 120.

CAPÍTULO III – ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO BRASIL – UM MERCADO EM CONSTANTE CRESCIMENTO E TRANSFORMAÇÃO

1. AS NEUROSES DA VIDA MODERNA E OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMO VÍTIMAS

Todo dia presenciamos o preço cada vez maior que pagamos por um estilo de vida urbano, consumista e massificado. Ouvimos cada vez mais reportagens sobre estresse, depressão, síndrome do pânico, transtorno bipolar e outros famosos males da vida moderna. Poderíamos citar inúmeros sintomas, como, por exemplo, solidão, angústia, medo etc. Quem nunca ouviu alguém dizer que um animal de estimação pode trazer excelentes resultados nesse tipo de tratamento? Ocorre que, por vários motivos, muitas vezes a pessoa não está preparada para assumir os compromissos de suprir as necessidades de um animal doméstico. O animal nos dá carinho, mas também tem necessidades. Muitas vezes, a pessoa que adquire o animal ignora as novas responsabilidades que deverá ter e, quando elas aparecem, começam os problemas. Em alguns casos, as pessoas perdem a paciência e acabam até maltratando o animal.

Infelizmente, há pessoas que maltratam animais por mero passatempo. Pessoas assim sempre existiram; no entanto, com a maior importância que a

sociedade vem dando aos animais, os casos ficaram mais evidentes e têm sido divulgados.

1.1 Crueldade contra animais

A Lei de Crimes Ambientais, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, tipifica os crimes contra a fauna, e o crime de maus-tratos aparece em seu artigo 32. Consideram-se *maus-tratos* a violência, o ultraje ou o insulto que provoca sofrimento para o animal, ainda que não ocorram lesões físicas.

O conceito de crueldade está ligado à saúde psíquica do homem, de modo que este determina o que é ou não cruel. No caso de manifestações culturais ou práticas religiosas é necessário verificar se há identificação de valores com a região ou a população, e não apenas ganho econômico. O animal não pode estar em risco de extinção. A questão deve ser decidida na prática porque haveria um conflito aparente entre meio ambiente cultural e meio ambiente natural.¹⁵² Fiorillo bem descreve e defende a posição antropocêntrica do direito brasileiro. Isso não quer dizer que os animais não devam ser efetivamente protegidos. Nos anos iniciais do século XXI, algumas das manifestações culturais que ainda existem e envolvem mal-estar de animais têm sido duramente criticadas.

¹⁵² Celso Antonio Pacheco Fiorillo, **Curso de Direito Ambiental brasileiro**, p. 190-191.

É cada vez mais comum a divulgação pela imprensa de casos de crueldade contra animais e a resposta da sociedade a tal comportamento também tem sido mais contundente. É fácil perceber o clamor público por um combate mais eficiente a esses episódios. Entre os casos veiculados pela mídia há alguns escabrosos, como, por exemplo, o da moradora de São Paulo que abusava da boa-fé de pessoas para arrecadar animais com a intenção de matá-los. Esse caso, em especial, assusta pela ousadia e certeza de impunidade que tinha aquela mulher ao se passar por protetora.

A protagonista dessa lamentável história é uma dona de casa de nome Dalva, moradora do bairro Vila Mariana em São Paulo, que dizia receber animais por doação e chegou a percorrer parques em busca de bichos abandonados. Com o tempo, e devido à grande quantidade de cães e gatos que ela vinha recebendo, alguns reais defensores de animais contrataram um detetive particular. Durante o período em que vigiou a casa, o investigador testemunhou a entrega de cerca de 300 animais de estimação, mas nenhum de lá saiu. Num dos dias da campanha, o detetive viu a suspeita colocando vários sacos de lixo na calçada da casa do vizinho e procedeu a uma verificação física. Dentro de um dos sacos estava uma cadela que um senhor havia entregado a Dalva no dia anterior. A Polícia foi chamada e, nas imediações do local, encontrou os corpos de 35 gatos e 4 cachorros. Dalva foi levada à Delegacia, onde prestou depoimento, e em seguida foi liberada. Ela admitiu que matava alguns animais e, para se defender, alegou que o fazia por pena. Em entrevista depois concedida

à revista *Veja*, ao ser questionada sobre a responsabilidade pelos 39 corpos de animais encontrados próximo à sua residência, Dalva respondeu: “Desses, matei apenas 6; o resto foi colocado lá por uma pessoa que está tentando me prejudicar”¹⁵³. (...) Após a imprensa ter divulgado o caso, houve uma revolta entre moradores do bairro e a casa dela foi pichada.

Não sabemos afirmar se Dalva e outros como ela sempre tiveram tal comportamento doentio ou se a crescente importância dos animais de estimação na sociedade fez com que fossem colocados como alvos dessa barbárie.

Também podemos mencionar como triste exemplo o ocorrido na cidade de Gavião Peixoto, no interior paulista, em que homens que estavam num bar explodiram uma bomba na boca de um cachorro. Várias pessoas que então passavam na rua socorreram o cão, e a veterinária que o atendeu disse que ele iria sobreviver, mas que havia perdido vários dentes e estava se alimentando somente através de líquidos.¹⁵⁴

Registram-se outras formas de crueldade contra animais; algumas são até permitidas juridicamente. Na atualidade, ainda são realizadas pesquisas cruéis em animais vivos, como a vivisseção, (vivisseção é o procedimento realizado em animais vivos para estudo de fenômenos fisiológicos) para testes de medicina, odontologia e psicologia. Uns são submetidos a cirurgia, com e sem anestesia; outros são afastados da convivência de seus pares ou da proteção

¹⁵³ A São Paulo que foge do óbvio. **Revista Veja São Paulo**. São Paulo, abril de 2012, ano 45, nº 4, 25 de janeiro de 2012, pp. 22-25.

¹⁵⁴ Paula dos Santos, Homens explodem bomba em boca de cachorro. **Araraquara.com**., 14 de fevereiro de 2012. Disponível em: <www.araraquara.com/variedades/araraquara-cao/2012/02/14/homens-explodem-bomba-em-boca-de-cachorro.html>. Acesso em: 13/07/2012.

materna para testes de comportamento; e a outros, ainda, são infligidas dores a fim de se verificar seu grau de resistência. Mais: como se isso tudo não bastasse, animais continuam a ser usados em cruéis testes de cosméticos, produtos de limpeza e outros.¹⁵⁵

Não cremos que esses terríveis relatos de casos de crueldade sejam exagero. Podemos verificar que a violência é concreta lendo vários artigos científicos de medicina veterinária. Escolhemos para citação o artigo de Elza Fernandes Marlet e Paulo César Maiorka, em que analisam concretamente dados sobre maus-tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. O artigo alerta para o fato de a maioria dos casos não ser relatada, pois dependem de provas de médico veterinário legal. Os autores salientam que a violência contra o animal não deve ser considerada normal na medida em que podemos relacionar maus-tratos contra animais à violência doméstica e à formação de personalidade criminosa. Em contraposição, a interação saudável entre animais e humanos melhora a saúde psíquica do indivíduo.¹⁵⁶

Na cidade de São Paulo são comuns episódios de intoxicação fatal intencional pelo uso ilegal de praguicidas, dentre eles o mais usado: chumbinho (carbamato aldicarb). O Serviço de Necropsia do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São

¹⁵⁵ Isilda M. Henrique, **A (des)proteção dos animais**, pp. 102-105.

¹⁵⁶ Análise retrospectiva de casos de maus-tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science**, São Paulo, 2010. Disponível em: <www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?pid=S1413-95962010000500008&script=sci_arttext>. Acesso em: 01/09/2012.

Paulo, durante o período de 1999 a 2003, registrou esse tipo de intoxicação em 14,3% das causas de óbito, sendo 9,85% em cães e 31,8% em gatos.¹⁵⁷

Nos casos de testemunho de maus-tratos contra animais é necessário verificar primeiro se a situação resulta de ignorância, como, por exemplo, caminhar com o cão no chão quente do meio-dia no verão deixando suas patas queimarem no asfalto. Se realmente há maus-tratos, sendo o caso grave, pode-se lavrar um boletim de ocorrência na Delegacia mais próxima levando material que comprove a alegação. Também é possível utilizar o Disque-denúncia. Cabe ao Ministério Público encabeçar a ação.¹⁵⁸

1.1.1 O poder da internet na luta contra a crueldade aos animais

Que a internet mudou o mundo e a maneira como as pessoas se relacionam, ninguém contesta. Os efeitos são profundos e atingem todas as áreas da vida, inclusive consumo e comportamento. Um dos exemplos mais fortes de uso da internet em defesa dos animais de estimação foi a divulgação do hediondo vídeo de uma mulher que, na frente de seu filho pequeno, matou a

¹⁵⁷ Fabiana Galtarossa Xavier. **Intoxicação por aldicarb (“chumbinho”) em cães e gatos: estudo das alterações *post mortem* macroscópicas e diagnóstico toxicológico por meio da cromatografia em camada delgada em amostras de conteúdo estomacal**, p. 177.

¹⁵⁸ Monica Grimaldi, Guilherme Durante Cruz, **Guia do universo animal**, p. 98.

pancada um cachorro indefeso.¹⁵⁹ Isso também foi noticiado na mídia impressa e televisiva, mas foi através da internet que se marcou um dia de protesto nacional, 22 de janeiro de 2012, ao qual aderiram instituições e pessoas de várias partes do País.¹⁶⁰

Chamada de “Crueldade nunca mais”, essa manifestação, que almejava uma mudança na legislação para punir severamente agressores de animais, recebeu apoio de muitas organizações, entre elas: Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis, Sociedade Mundial de Proteção Animal, Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal, Animais SOS, ONG Ação Quatro Patas, Cão sem Dono, Projeto Conscientização, Tribuna Animal, ONG Defesa da Vida Animal, O Planeta pede Socorro!!! SOS Animais Abandonados, União Libertária Animais, Vira-lata Vira-vida, Clube dos Vira-latas, Adote um Vira-lata, Bicho Legal, Matilha Cultural, Ecosul, Ampara Animal, Projeto Adoção, e Vida Animal.

Muitas cidades brasileiras, e até mesmo algumas no exterior, participaram do protesto. Esta foto do evento, a seguir, foi veiculada no portal de maior visibilidade da internet brasileira, o UOL:

¹⁵⁹ **Mulher mata cachorro a pancadas em frente ao seu filho de 3 anos!** Disponível em: <www.youtube.com/verify_age?next_url=/watch%3Fv%3DajBvXJw1BoU>. Acesso em: 17/01/2012.

¹⁶⁰ Gisele Federicce, Morte de *yorkshire* gera protesto nas ruas do Brasil. **Jornal Brasil 247**. Disponível em: <<http://brasil247.com.br/pt/247/brasil/32980/Morte-de-Yorkshire-gera-protesto-nas-ruas-do-Brasil.htm>>. Acesso em: 17/01/2012.



Fonte: internet¹⁶¹

¹⁶¹ Notícias UOL. Disponível em: <www.uol.com.br>. Acesso em: 25/01/2012.

2. ANSEIO DA SOCIEDADE POR UM NOVO TRATAMENTO JURÍDICO AOS ANIMAIS

A mídia divulga de várias formas, a preocupação da sociedade em dar um tratamento jurídico mais eficaz para a proteção dos animais. São várias campanhas, programas etc. O tema está muito em pauta nesta segunda década do século XXI.

Podemos citar o exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Santos. Em junho de 2012 foi criada uma comissão para defesa e proteção dos animais. Ela chegou até a realizar, em 6 de novembro de 2012, a palestra “Os crimes contra os animais e o novo Código Penal”. No momento em que finalizamos este trabalho, a Comissão que faz denúncias de maus-tratos está requerendo a instalação de uma delegacia específica para apurar crimes que envolvam animais e a criação de um abrigo. Busca ainda, junto ao Ministério Público e à Secretaria de Meio Ambiente, a investigação de casos de repercussão geral, como, por exemplo, a manutenção de canís (proibidos na cidade).

Uma campanha que merece destaque é a de arrecadação de ração, medicamentos, cobertores, casinhas e acessórios de forma em geral para animais abandonados no município de Cubatão, na Baixada Santista. Estima-se que cerca de 10 mil cães e gatos terão sido abandonados ao final da remoção de

numerosas famílias ocupantes de bairros formados naquela área da Serra do Mar. Ocorre que os conjuntos habitacionais para onde (no momento) os moradores estão sendo transferidos não aceitam animais. Por esse motivo criou-se um grave problema em Cubatão e a Comissão vem tentando minimizar seus efeitos. O material arrecadado deverá ser doado a instituições que por ora cuidam dos animais.¹⁶²

Na área acadêmica encontramos alguns trabalhos que sinalizam no mesmo sentido. Outros até têm uma posição mais abrangente, como o da Sandra Regina Alexandre, que defende o respeito à vida animal através da educação e a proibição de matar animais mesmo que para fins científicos.¹⁶³

¹⁶² OAB Santos. **Jornal da Ordem**. Edição nº 51, agosto de 2012, p. 16-17.

¹⁶³ **A educação ambiental como forma de respeito ao direito da vida animal e o reconhecimento dos direitos difusos e coletivos na proteção à fauna previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988 e na lei 9.795/99**, pp. 176 e 130.

3. PROPOSTAS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA ANIMAIS

Existem milhares de propostas para tentar coibir a violência contra os animais, desde as mais conservadoras até as radicais. As propostas são as mais variadas possíveis: alteração de legislação, criação de delegacias etc. Nosso intuito não é propor soluções milagrosas, mas sim demonstrar como o delicado mercado consumidor brasileiro de animais de estimação influenciou a sociedade brasileira, alterando seu comportamento.

3.1 Alteração de leis

Para a proposta de alteração das leis em relação aos animais podemos usar como fundamento uma citação da Filosofia do Direito:

À pergunta “de onde parte o direito?” pode-se responder fazendo-se pensar no fluxo das ações desde o indivíduo, que produz conceitos e padrões éticos e os envia à sociedade, até a sociedade, que também produz padrões e conceitos morais e os envia (ou inculca) por meio de seus mecanismos generalizantes (pressão social, instituições, tradições, mitos, meios de comunicação, discurso hegemônico, procedimentos, exigências, regras) à consciência do indivíduo. É desta

interação, e com base no equilíbrio destas duas forças, que se pode extrair o esteio das preocupações que fundam a formação do ciclo de retroalimentação entre o universo dos valores sociais e o universo dos valores jurídico-normativos.¹⁶⁴

É exatamente nesse momento que nos encontramos. A lei precisa ceder às pressões da sociedade para evoluir e corresponder à nova ética social vigente. Nos ensinamentos de Miguel Reale:

Essa correlação essencial entre Direito e Justiça, entre o que o homem vai realizando como jurídico e o que ele, através da história, se propõe como justo que deve ser alcançado, exclui qualquer concepção formal de justiça, a qual não pode deixar de ser estudada na concretude do processo histórico, como pensamos ter demonstrado na primeira parte do nosso livro *Nova Fase do Direito Moderno*.¹⁶⁵

Para proteger os animais temos a Lei de Crimes Ambientais, nº 9.605/98, que em seu artigo 32 estabelece:

Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

¹⁶⁴ Eduardo C. B. Bittar, Guilherme Assis de Almeida, **Curso de Filosofia do Direito**, p. 518.

¹⁶⁵ **Filosofia do Direito**, p. 713.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Na legislação em vigor temos a Lei de Contravenções Penais estabelecendo condutas relativas a animais. O artigo 31 estabelece:

Deixar em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente, ou não guardar com a devida cautela animal perigoso:

Pena – prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis.

E o artigo 42:

Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:

I – com gritaria ou algazarra;

II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Foi realizada pesquisa para saber o que o brasileiro quer que mude no Código Penal. “Considerar crime o abandono de animais é quase uma unanimidade, 85% dos entrevistados defendem a mudança na Lei”¹⁶⁶.

Diante desses fatos, com o clamor da sociedade, esperamos que o novo Código Penal possa suprir esses anseios.

3.2 Aumento e melhoria das políticas públicas direcionadas aos animais

Há várias de políticas públicas necessárias ao bom andamento da relação entre animais e sociedade. Um dos exemplos mais antigos é o combate à raiva, que no Brasil é feito através da vacinação de animais domésticos, captura e eliminação de animais transmissores. Deve haver ainda vigilância epidemiológica com educação sanitária.¹⁶⁷

É imprescindível que cada município controle a população de animais de rua, evitando seu crescimento exagerado. É claro que muitas vezes é

¹⁶⁶ Pesquisa mostra o que o brasileiro quer que mude no Código Penal. **Jornal Hoje**, 24 de outubro de 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2012/10/pesquisa-mostra-o-que-o-brasileiro-espera-que-mude-no-codigo-penal.html>>. Acesso em: 24/10/2012.

¹⁶⁷ Ana Paula de Sanctis Franco Silva, **Controle de raiva urbana**, pp. 39-44.

a própria sociedade que, de maneira irresponsável, aumenta essa população, abandonando covardemente os animais. Independentemente disso, deve haver um sério trabalho de castração dos animais abandonados, e isso é responsabilidade do Poder Público. Os animais de rua devem ter tratamento adequado.

Na maioria das cidades o controle de zoonoses é feito de forma ineficiente e cruel. Alguns municípios sequer possuem controle dos animais. Já existem várias organizações não governamentais que incentivam a adoção de animais de rua. É uma bela forma de se ter um fiel amigo e ainda “quebrar” um pouco o círculo de consumo dos animais de estimação.

Uma iniciativa recente e louvável é o hospital público veterinário que funciona na cidade de São Paulo, o primeiro do País. Ele já está sendo chamado de “Publicão” e faz parte das ações da Coordenadoria Especial de Proteção a Animais Domésticos, criada pela Prefeitura, que custeia o hospital.

A administração está a cargo da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de São Paulo (Anclivepa-SP) e está apta a fazer muitos atendimentos, exames etc. Possui até uma UTI. Lá podem ser atendidos animais cujos proprietários estejam inscritos em programas sociais da Prefeitura paulistana ou animais que estejam em abrigos e organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal, também devidamente inscritas.¹⁶⁸

¹⁶⁸ Espaço Vet Zoo. **1º Hospital público veterinário do país já está em funcionamento**. 27 de julho de 2012. Disponível em: <<http://bvsvet.blogspot.com.br/2012/07/1-hospital-publico-veterinario-do-pais.html>>. Acesso em: 31/07/2012.

3.3 Aumento do comprometimento ao se adquirir um animal de estimação

Ernesto Michelangelo Giglio explica bem as diferenças entre nossas expectativas na compra e nossas frustrações no pós-compra¹⁶⁹ de um animal de estimação.

Temos discutido até aqui o processo de consumo, que vai se completando. Inicialmente, as experiências da pessoa fazem nascer as expectativas; em seguida, o consumidor busca os modos de alcançar esses objetivos e escolhe um caminho, julga a adequação do consumo, compra e usa o produto. Durante e após o uso, o consumidor analisa sua situação presente, incluindo o processo todo e os resultados obtidos, chegando a uma decisão sobre o acerto, ou não, do seu consumo. O resultado desse processo será uma satisfação ou uma frustração. Quando existe uma diferença entre o que se esperava e o que se pensa ter obtido, surge o fenômeno da dissonância cognitiva.

“Dissonância cognitiva refere-se exatamente ao processo e ao resultado final cognitivo e emocional da verificação da diferença entre o que se esperava e o que ocorreu”¹⁷⁰. Já ouvimos de algumas pessoas palavras de arrependimento por terem adquirido um animal doméstico. Pensamos tratar-se

¹⁶⁹ **O comportamento do consumidor**, p. 148.

¹⁷⁰ *Ibid.*, p. 149.

da minoria, pois o amor incondicional que eles proporcionam tende a apagar todos os aborrecimentos. Mas, principalmente quando são filhotes, eles são indisciplinados, mastigam tudo a sua volta e ainda existe a questão dos dejetos.

A grande maioria dos animais é comprada enquanto ainda são filhotes. É claro que nessa fase é mais fácil de educar, porém muito trabalhoso. Não são todas as pessoas que estão preparadas para essa tarefa. A maioria não tem a exata ideia de todas as fases pelas quais o filhote passa e de suas necessidades. Com isso, algumas pessoas inconsequentes acabam simplesmente abandonando os animais.

“(...) Nos feriados, esse problema é agravado; não se pode precisar o número exato, mas é certo que depois de festas tradicionais, como Carnaval, Páscoa e Natal, há grande aumento no número de animais abandonados em clínicas e parques de São Paulo”¹⁷¹. No egoísmo e na pressa de resolver essa questão, algumas pessoas apelam para as táticas mais descaradas, como, por exemplo, enviar o animal ao *pet shop* para realizar algum procedimento e simplesmente deixá-lo lá, sem voltar para buscá-lo. Outros simplesmente soltam os animais em parques ou praças deixando-os abandonados à própria sorte.

Para evitar esse tipo de problema, entendemos que o momento da aquisição dos animais de estimação deve ser composta de requisitos e formalidades que passamos a propor no item a seguir.

¹⁷¹ Monica Grimaldi, Guilherme Cruz, **Guia do universo animal**, p. 100.

3.4 Entrega e assinatura obrigatória no ato da compra de documento esclarecendo as necessidades do animal

Como se trata de um ser vivo que não pode e não deve, em hipótese alguma, simplesmente ser descartado ao menor problema, entendemos que a relação de compra e venda não deve ser simples nem rápida. Sabemos que o Brasil é um país capitalista e que as relações comerciais objetivam o lucro, todavia, tais relações devem seguir os princípios éticos e humanitários. Caso seja evidente que o comprador não tem condições de cuidar do animal, realizar a compra, ou mesmo a adoção, ele deve ser desaconselhado.

Na atualidade, o ato de compra tem uma natureza mais comercial, mas o que propomos é que, além disso, ele acarrete algumas obrigações tanto para o vendedor quanto para o comprador. Segundo Monica Grimaldi e Guilherme Durante Cruz, ao comprar um animal, o adquirente tem direito de exigir:

- recibo de compra, no valor pago pelo animal, e um contrato de compra e venda desse animal
- carteira de vacinação datada e assinada por um médico veterinário. Só o médico veterinário pode garantir a integridade da saúde do animal adquirido

- manual de orientação e manejo, dos primeiros cuidados com o filhote, padrão e histórico da raça do animal adquirido. Vale ressaltar que, em tese, o comprador é leigo e o vendedor ou criador é o técnico de criação e manejo; por isso é necessário que o produto, objeto da compra, venha acompanhado de manual de orientação e cuidados necessários.¹⁷²

O que propomos é que, além das atuais obrigações, o fornecedor, no ato da compra, apresente um termo por escrito com todas as responsabilidades, dificuldades e compromissos esperados nos dias, meses e anos subsequentes. Esse documento deve ser claro e sem rodeios que vendedores normalmente usam. “A informação não pode faltar com a verdade daquilo que informa de maneira alguma, quer seja por afirmação, quer por omissão. Nem mesmo manipulando frases, sons e imagens para, de maneira confusa ou ambígua, iludir o destinatário da informação”¹⁷³.

Segundo Marilena Chauí:

Ignorar é não saber alguma coisa. A ignorância pode ser tão profunda que nem sequer a percebemos ou sentimos, isto é, não sabemos que não sabemos, não sabemos que ignoramos. Em geral, o estado de ignorância se mantém em nós enquanto as crenças e opiniões que possuímos para viver e agir no mundo se conservam como eficazes e úteis, de modo que não temos nenhum motivo para duvidar delas,

¹⁷² Ibid., p. 89.

¹⁷³ Rizzatto Nunes. **Curso de Direito do Consumidor**, p. 99.

nenhum motivo para desconfiar delas e, conseqüentemente, achamos que sabemos tudo o que há para saber.¹⁷⁴

Em se tratando de animais, muitas vezes a emoção fala mais alto que a razão. Assim, deve-se zelar para que o adquirente de um animal de estimação tenha consciência das reais obrigações que está assumindo. “Emoções são expressões afetivas acompanhadas de reações intensas e breves do organismo em resposta a um acontecimento inesperado ou, às vezes, muito aguardado (fantasiado), e que, quando acontece...”¹⁷⁵.

Ao adquirir um animal de estimação, o(a) proprietário(a) deve estar ciente de todas as mudanças de rotina e de vida que ocorrerão dali por diante: as traquinagens que o bicho irá fazer nos primeiros meses (urinar e defecar em locais inapropriados, danificar objetos, chorar durante a noite...), as idas ao veterinário e à *pet shop*, o aumento das despesas, o cancelamento eventual de viagens, e a dedicação de parte do dia (e às vezes da noite) para dar atenção ao animal.

Ainda: o adquirente deve se preparar para, futuramente, amparar o animal na velhice.

Quantas pessoas conhecemos que pensaram nesses aspectos todos no momento em que decidiram ter um animal? Com base nisso, propomos que o adquirente tenha que assinar um termo de compromisso. A assinatura é uma

¹⁷⁴ *Convite à Filosofia*, p. 112.

¹⁷⁵ Ana Mercês Bock, Odair Furtado, Maria de Lourdes T. Teixeira, *Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia*, p. 167.

tentativa de se evitar que a decisão dele seja baseada em consumismo e moda (competitividade entre pessoas). Conforme estabelece Milton Santos, consumismo e competitividade levam ao emagrecimento moral e intelectual da pessoa, à redução da personalidade e da visão do mundo, convidando, também, a esquecer a oposição fundamental entre a figura do consumidor e a figura do cidadão (...).¹⁷⁶

É importante ressaltar que não diferenciamos a responsabilidade em caso de adoção. Muitas pessoas têm uma ideia equivocada ao pensar que estão fazendo um favor ao adotar um animal de estimação. A responsabilidade é a mesma. Há uma frase no *site* de uma ONG de defesa animal que resume a responsabilidade de se ter um animal de estimação: “(...) Quando você tem um filho e ele apronta, você não pode devolvê-lo; com o animal é a mesma coisa”¹⁷⁷. Outra questão importante que deve constar do termo de informação e responsabilidade diz respeito a higiene e saúde. O marketing exagerado que se faz a respeito do mercado *pet* passa uma imagem distorcida. Os animais possuem uma fisiologia diferente da nossa. Nossa convivência não é isenta de riscos se não há higiene adequada. Conforme lembra Rita Garcia:

A associação entre seres humanos cães e gatos não é isenta de riscos.

A biologia destas espécies, seu alto potencial reprodutivo, a falta de conhecimento dos responsáveis pelos animais sobre suas necessidades

¹⁷⁶ **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**, p. 49.

¹⁷⁷ **Patinhas de anjo**. Disponível em: <<http://patinhasdeanjo.wordpress.com/2011/08/26/novamente-o-velho-assunto-devolucao-de-um-animal-adoptado/>>. Acesso em: 10/11/2012.

físicas, mentais e naturais, o manejo adequado, a cultura local, as condições socioeconômicas da comunidade, as características familiares e a falta de políticas públicas efetivas para o equilíbrio populacional contribuem significativamente para os riscos que os animais possam representar.¹⁷⁸

Outro fato importante que não devemos esquecer ao adquirir um animal é que um dia ele se tornará idoso. Entretanto, é difícil generalizar quando um animal estaria velho, devendo, assim, se analisar o caso concreto. Ele, ao longo da vida, irá sofrer várias mudanças biológicas e conseqüentes problemas e doenças.¹⁷⁹ Com a idade avançada, o cão pode perder o treinamento e ter dificuldade para evitar fazer as necessidades fisiológicas em locais inapropriados. Também pode sofrer incontinência urinária¹⁸⁰, ter distúrbio de sono, ficar agressivo ou manifestar comportamento destrutivo.

Seja como for, o animal é um ser vivo e, assim como nós, irá precisar de pessoas dedicadas e dispostas a cuidar dele nos estágios mais avançados da vida.

“Possuir um animal é uma grande responsabilidade, e sendo esse cão pertencente a uma raça de guarda, a responsabilidade aumenta. Afirmo com convicção que não existem maus cães, existem maus donos”¹⁸¹.

¹⁷⁸ **Estudo da dinâmica populacional canina e felina e avaliação de ações para o equilíbrio dessas populações em área da cidade de São Paulo, SP, Brasil.**

¹⁷⁹ Luciana de Souza Borges Gomes, **Alterações comportamentais do cão geriatra**, pp. 10-11.

¹⁸⁰ *Ibid.*, pp. 24-26.

¹⁸¹ Monica Grimaldi, Guilherme Cruz, **Guia do universo animal**, p. 119.

4. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA *VERSUS* PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

A dignidade da pessoa humana é direito consagrado constitucionalmente. Conforme demonstra a mídia, com o aumento do número de *pet shops*, e principalmente o aumento de animais de estimação desfilando pelas ruas, os animais têm conquistado maior espaço e importância para os seres humanos. Com a preocupação em assegurar os direitos dos animais, e até mesmo com vários produtos oferecidos aos consumidores para mimá-los, podem surgir algumas questões. Num país em que concretamente muitas pessoas ainda têm sua dignidade ofendida, certas notícias parecem destoar de uma ordem de prioridade.

Podemos citar como exemplo a notícia do resgate de um cão que estava preso embaixo de uma banca de jornal em Osasco, na Grande São Paulo. A notícia, e principalmente a foto, é comovente.¹⁸²

¹⁸² Vídeo mostra resgate de cãozinho preso em buraco em Osasco. **Folha.com**. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1038478-video-mostra-resgate-de-caozinho-presos-em-buraco-em-osasco.shtml>. Acesso em: 26/01/2012.



Fonte: Rafael Emandi/divulgação¹⁸³

A dona da banca de jornal, ao tentar fechá-la, notou que havia um cachorro num buraco minúsculo sob o piso da estrutura, e, como ele não respondia, ela resolveu acionar protetores de animais, os quais, no dia seguinte, fizeram o resgate. Eles quebraram a parede e, ao encontrar o cão muito debilitado, levaram-no prontamente ao consultório veterinário, onde recebeu transfusão de sangue. Os protetores de animais fizeram campanha nas redes sociais a fim de levantar recursos para pagar o tratamento. Segundo Rafael, o jornalista que fez o resgate: “Estamos recebendo ajuda, mas ainda mantemos a

¹⁸³ Ibid.

campanha. O hospital em que ele está é excelente, o cuidado é o melhor possível”¹⁸⁴.

Apoiamos completamente a proteção e a defesa dos animais, mas não podemos ignorar que no Brasil nem mesmo o ser humano possui proteção e defesa. Podemos citar como exemplo a reportagem sobre um morador de rua que passou vinte horas estendido na calçada em frente a um hospital sem receber atendimento médico. Os funcionários do pronto-socorro alegaram que não podiam pegar pessoas da via e que ele deveria ter sido trazido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). “Um vizinho afirmou, porém, que ligou para o SAMU, mas a resposta foi negativa porque o paciente já se encontrava no local de destino”¹⁸⁵.

Não temos palavras para expressar nossa revolta e indignação ao ver a foto divulgada pela mídia do cidadão Miguel Centurion caído em frente ao Pronto-Socorro Barra Funda, em São Paulo, por 20 horas. Encerramos aqui, pois nenhuma palavra pode ser mais contundente que esta imagem a seguir.

¹⁸⁴ Cão resgatado embaixo de banca de jornal é resgatado em São Paulo. **Jornal do Brasil**. Disponível em: <www.jb.com.br/pais/noticias/2012/01/24/cao-enterrado-embaixo-de-banca-de-jornal-e-resgatado-em-sao-paulo/>. Acesso em: 26/01/2012.

¹⁸⁵ Sem atendimento, homem fica 20 horas na calçada de hospital de SP. **Folha on-line**. Disponível em: <www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1039721-sem-atendimento-homem-fica-20-horas-na-calçada-de-hospital-de-sp.shtml>. Acesso em: 26/01/2012.



Fonte: Fernando Donasci¹⁸⁶

¹⁸⁶ Ibid.

5. BREVES PESQUISAS

Com o intuito de comprovar as hipóteses levantadas ao longo deste trabalho, fomos a campo imbuídos do espírito de registrar, através de pequenas entrevistas e fotografias, além de relatos pessoais, a grande transformação ocorrida em nossa sociedade devido ao fenômeno *pets*.

As pesquisas foram conduzidas entre julho de 2010 e maio de 2012, quando foi possível coletar interessante material nos seguintes países: Brasil, Estados Unidos, Suíça, Holanda e Itália. No Brasil concentramos nossas pesquisas no município onde residimos e cursamos o doutoramento: Santos, no litoral sul do estado de São Paulo, e é justamente aqui que começamos nosso breve relato experiencial.

Em Santos, desde 2004 vem-se realizando anualmente a Cãominhada, num percurso de mil metros ao longo da orla marítima. O evento vem crescendo a cada edição e, habitualmente, conta com muitos anunciantes e tendas que fornecem todo tipo de produtos e serviços. Estima-se que em 2012 mais de 20 mil pessoas dele participaram diretamente, acompanhadas, obviamente, de seus cães.

Durante o passeio há apresentação de cães da Polícia Militar, campanhas informativas, atendimento veterinário, entretenimento para crianças, salão de

beleza infantil e animal etc. Vários parceiros e patrocinadores possibilitam a essa iniciativa grande abrangência e publicidade.

A Cãominhada propicia muita visibilidade a produtos (e serviços) que nela são divulgados. Na edição de 2012 foi lançado um produto, no mínimo, questionável: a cerveja para cachorros. Localizamos até uma entrevista na mídia, que contém a seguinte declaração:

Essa ideia é bacana porque os cães e os donos compartilham momentos de lazer. Meu marido bebe cerveja. Com a cerveja canina, a Bebel vai se tornar ainda mais companheira dele.¹⁸⁷

Não consideramos isso algo politicamente correto. Embora a cerveja canina tenha gosto de carne, entendemos que já introduz na mente das pessoas, e principalmente das crianças, o conceito de que é saudável e natural oferecer e tomar cerveja. Não podemos deixar de lembrar que alguns donos de animais de estimação têm o hediondo hábito de alcoolizar os animais porque simplesmente acham engraçado. O produto divulgado e oferecido durante o evento se chama “Dog Beer” e é apresentado numa garrafa de mesma cor e tamanho e com rótulo similar da versão com álcool destinada a humanos.

¹⁸⁷ Alexandre Lopes, Jonatas Oliveira, Cerveja pra cachorros é destaque na *Cãominhada* em Santos. Evento reuniu milhares de cachorros na avenida da praia em Santos. Bebida com sabor de carne fez sucesso entre os cães que participaram do evento. **G1 Santos**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2012/07/cerveja-para-cachorros-e-destaque-na-caominhada-de-santos.html>>. Acesso em: 01/07/2012.

É uma visão no mínimo estranha: um cachorro recebendo uma bebida numa garrafa de cerveja!

Paralelamente a qualquer produto estranho que aí possa ser divulgado, vale ressaltar que a Cãominhada é louvável no sentido de que se presta à conscientização dos donos de animais sobre a importância dos cuidados de higiene e saúde, e sobre o tratamento de problemas diversos, incluído aí o abandono. No mais, o passeio é cheio de promoções e brincadeiras, como, por exemplo, o concurso “A cara do dono”, não faltando o trabalho de orientação e estímulo aos participantes para recolherem os dejetos de seus animais; em que isso tudo possa pesar, ainda se nota muita sujeira nas ruas de acesso até a avenida da praia.

Iniciativas similares à Cãominhada se realizam em outras cidades brasileiras, evidenciando a tendência geral de se atribuir papel de destaque aos animais de estimação.

5.1 Breve relato de pesquisas realizadas em países europeus

Até onde pudemos apurar, um dos países com maior grau de proteção aos animais é a Suíça. Em 2011, lá foi aprovada uma nova lei que estabelece várias condutas, como, por exemplo, a obrigatoriedade de todos os donos de cães fazerem um curso com três módulos teóricos e um ao ar livre com

pelo menos 5 horas de duração. Eles recebem um certificado após a conclusão. Há outras regras inusitadas, como ter de dar uma anestesia em peixes de aquário antes de jogá-los na latrina e garantir companhia a porquinhos-da-índia para que não fiquem sozinhos.¹⁸⁸

Naquele país os cães devem ser registrados e os donos devem pagar impostos por eles. O valor arrecadado é destinado a cobrir despesas de limpeza e dar suporte a possíveis animais desamparados. Há pesadas multas para aqueles que abandonam animais de estimação.

Em visita à Suíça, conhecemos uma brasileira lá residente havia oito anos, a qual nos comunicou sua impressão pessoal de que os suíços dão mais liberdade e privilégios aos seus cães do que aos próprios filhos. Como dissemos em capítulo anterior, naquele país os cães circulam livremente pelos trens, que são o principal meio de locomoção local e regional. E, obviamente, pagam passagem. Embora os vagões sejam acarpetados, os cães viajam fora de caixas e normalmente se acomodam embaixo do banco de seus donos. Durante nossa estada lá, utilizamos os trens um número considerável de vezes e em nenhum deles presenciamos sequer um latido.

Em passeio a Jungfrau, considerado o topo da Europa, nos deparamos com a inusitada cena mostrada na foto a seguir. Um senhor resolveu levar seu cão ao passeio de um grupo, expondo-o ao vento forte e frio, o qual

¹⁸⁸ **Direito dos animais e meio ambiente.** Disponível em: <<http://direitosdosanimaiseoambiente.blogspot.com.br/2011/11/suica-nova-lei-de-protecao-aos-animais.html>>. Acesso em: 10/11/2012.

provocou acúmulo de cristais de gelo no focinho do animal. Interessante notar que, logo ao retornar para o interior quente, o senhor estava todo orgulhoso de seu cão e sua nova experiência.



Dono leva seu cão para conhecer o “topo da Europa”. Fonte: Foto da autora

Já na Itália, em visita à Toscana, famosa região campestre, pudemos observar paisagens rurais onde presenciamos *pets* em situações luxuosas apenas em locais turísticos. Mas pudemos notar o uso dos mesmos tipos de acessório, como carrinhos semelhantes ao de bebê, conforme registra a foto a seguir. Por ocasião de nossa chegada a uma das famosas vinícolas da região de Montalcino, pudemos testemunhar esse “expediente” para burlar a restrição de entrada de *pets* no ambiente em questão. Dessa forma, os carrinhos de cachorro estão em

toda parte, pois com ele donos conseguem entrar em locais onde normalmente é proibido ingressar com animais.



Cachorro em carrinho, Castel de Banfi – Toscana, Itália. Fonte: Foto da autora

Uma vez em território holandês, foi possível presenciar o afeto destinado aos *pets* em um dos mais famosos feriados nacionais: o Queen's Day, que supostamente seria o dia do aniversário da Rainha. Para uma celebração como essa, o holandês dedica seu dia a navegar pelos muitos canais da cidade de Amsterdam embalado por muita música e festividade. Na ocasião, em uma das embarcações, presenciamos a passagem de um cãozinho de um barco para outro, fato esse que nossas lentes também registraram.



Festividade holandesa de Queens Day em Amsterdam. Fonte: Foto da autora

5.2 Breve relato de pesquisas realizadas nos Estados Unidos

No início das pesquisas que fizemos nos Estados Unidos, pensamos que o mercado consumidor brasileiro de animais de estimação era baseado no mercado norte-americano, então pautamos nosso foco naquele. Realmente, constatamos que o estilo de consumo e, principalmente, os produtos ofertados são muito semelhantes em ambos os países. O consumismo também exerce grande influência nas duas sociedades, porém ficou claro que ele é ainda mais exacerbado na norte-americana. Os tipos de loja dedicados a esse mercado também são semelhantes.

Nos Estados Unidos há várias grandes redes em que é possível encontrar todos os produtos *pet* e serviços no mesmo local. No Brasil, esse número de estabelecimentos é menor, mas estão cada vez mais presentes e têm experimentado grande sucesso de vendas. Recentemente, um dos proprietários de uma das mais famosas redes de estabelecimentos no Brasil declarou que antes de obter o sucesso atual ele literalmente “quebrou” seu negócio. Daí é possível inferir que, muito possivelmente, na época em questão o mercado brasileiro ainda não se encontrava tão “receptivo” quanto na atualidade, o que explicaria o grande sucesso nestes tempos e a evangelização dos consumidores para esse tipo de produtos e serviços.

Nossas pesquisas em solo norte-americano foram concentradas no estado da Califórnia, conhecido por seus habitantes serem vaidosos, esportistas

e, sobretudo, pela elevada renda *per capita*. Além disso, lá se encontram vários condados, como Orange County, que se tornaram conhecidos pelo estilo de vida extravagante de seus moradores, retratado por várias séries televisivas, o que possibilita e incentiva o alto consumo de produtos *pet*.

As ruas dos locais mais famosos, como Santa Mônica e Beverly Hills, são passarelas para todos os tipos de produto *pet* desfilados por animais bem cuidados e acompanhados de seus vaidosos donos.

A visita aos Estados Unidos foi realizada em 2010. Naquele ano, os hotéis de luxo para animais eram incipientes no Brasil. Estivemos em um luxuoso estabelecimento para animais em Los Angeles, próximo ao estádio dos jogos de futebol norte-americano. Esse hotel situa-se no número *1041* da avenida *North Highland* e tem um sugestivo nome em alusão ao berço do cinema norte-americano: “Pet Hotels Hollywood (dpethotels.com)”. Os cachorros ficavam divididos por tamanho em grandes cercados com uma funcionária proporcionando carinho e entretenimento a eles, como se pode observar na foto documental a seguir:



Pet Hotels Hollywood. Fonte: Foto da autora

Visitamos também uma grande loja de produtos *pet* no melhor “estilo supermercado“. Ficamos impressionados com a grande variedade de produtos. Na entrada da loja, para contrabalancear, havia várias gaiolas grandes com animais para serem doados. Nesses locais não encontramos ninguém disposto a nos dar maior atenção. Foi numa loja intermediária que pudemos entrevistar diretamente um proprietário: fomos gentilmente atendidos por Bill, que nos fez uma explanação sobre o fato de os Estados Unidos serem os maiores produtores mundiais de ração animal, e detalhou os principais tipos e os mais vendidos. Bill enalteceu a paixão dos norte-americanos por *pets* e sua

observação mais interessante foi no sentido de que “os norte-americanos gastam mais com animais de estimação do que com crianças”.

Fomos também a clínicas e hospitais veterinários. Na época da pesquisa, o conceito de *hospital veterinário* ainda era raridade no Brasil. No território norte-americano, o controle de medicamento veterinário já era severo e a venda só era feita mediante prescrição correta.

Lá foi possível identificar a existência de vários produtos que ainda não encontramos no Brasil, como, por exemplo, cartões de crédito atrelados a um seguro saúde para *pets*. Podemos usar como exemplo o CareCredit, com planos a partir de US\$ 50 por mês e que permite uma cobertura de até US\$ 300 para 6 meses. Já os planos estendidos com 24 meses podem chegar a US\$ 243 por mês com cobertura de US\$ 5.000.

Outra cena bastante comum nos EUA são policiais munidos de cães farejadores em aeroportos, e mesmo o patrulhamento de monumentos históricos como o registrado na cidade de San Simeon, na Califórnia. Na ocasião registramos esta cena no conhecido Hearst Castle:



Policial e seu cão no Hearst Castle, em San Simeon. Fonte: Foto da autora

Em nossa passagem pelos Estados Unidos, tentamos entrevistar Cesar Millan, famoso por ter escrito o livro *O Encantador de Cães*, mas não tivemos sucesso. Fazemos parte de sua lista de *e-mails*, entretanto, cremos que a enorme procura por seus serviços e atividades de comunicação acabam limitando a disponibilidade para entrevistas acadêmicas. Seu programa de TV, além de ser muito assistido, propiciou que diversas emissoras em vários países replicassem o modelo de sucesso tanto para programas em canais de TV paga quanto em canais de TV aberta, ampliando o conceito.

Muitos dos livros que utilizamos sobre comportamento do consumidor e marketing são norte-americanos e têm suas versões traduzidas comercializadas no Brasil. Utilizamos tais livros sem maiores preocupações, uma vez que entendemos que tanto a sociedade brasileira quanto a norte-americana são baseadas no consumismo.

Na condução dessa pesquisa investigativa por outros países foi possível presenciar a globalização desse fenômeno. Em alguns países, a loucura pelos animais de estimação é mais intensa, em outros nem tanto, mas ficou evidente que se trata de uma forte tendência; a todo momento nos impressionávamos com as semelhanças com o que ocorre no Brasil nesta segunda década do século XXI.

CONCLUSÃO

Os animais sempre desempenharam papéis de relevo para a humanidade. Na sociedade atual eles têm relevância e presença garantida em várias terapias, esportes, atividades policiais e, principalmente, dentro dos lares.

Nossa Constituição Federal estabelece valores como dignidade da pessoa humana, igualdade e fraternidade, assegurando vários direitos sociais. O Código de Defesa do Consumidor também é pautado nesses valores constitucionais e visa a equilibrar a hipossuficiência do consumidor e garantir a boa-fé nas relações jurídicas. As práticas abusivas são inúmeras e os estudos sobre comportamento do consumidor estão cada vez mais avançados.

São usadas várias tecnologias, como o *neuromarketing* e as de localização em redes celulares – LBS (*Location Based Services*), que permitem a oferta de serviços customizados de acordo com o perfil e a localização geográfica do usuário do serviço de telefonia celular. Além disso, cada vez mais as redes sociais ampliam sua onipresença e penetração nas diferentes camadas socioeconômicas em que sempre se pode oferecer um produto ou serviço. Tudo é feito para desvendar a mente do consumidor e conseguir atraí-lo com sucesso.

No mercado de animais de estimação essa tarefa torna-se ainda mais fácil, pois se trata de mercadoria que praticamente se vende sozinha. A grande questão é o pós-venda. Tratando-se de um ser vivo, há várias de questões que, no

momento da compra, o consumidor simplesmente não vislumbra e, normalmente, se depara com tais questões *a posteriori*.

Devido a esse fato, o número de animais abandonados é muito alto, ocasionando outros problemas, já que frequentemente eles são deixados em parques ou praças públicas. Geralmente, na primeira viagem que aparece os proprietários se dão conta do problema e tentam saídas as mais inusitadas. Alguns simplesmente deixam os animais sozinhos trancados dentro de casa por longos períodos, o que muitas vezes ofende o direito de vizinhança – tema este também abordado neste trabalho e que, uma vez instalado, é bem desgastante, pois em brigas condominiais os problemas tendem a ser tratados de forma mais pessoal.

O objetivo da presente tese é demonstrar como o delicado mercado consumidor brasileiro de animais de estimação influencia a sociedade brasileira, alterando o comportamento dos cidadãos. Essa alteração comportamental, como aqui descrevemos, abrange muitas áreas, na medida em que afeta a formação das famílias, o planejamento do orçamento e, principalmente, a forma como vemos os animais de estimação.

Assim, registra-se uma reação em cascata em que é difícil afirmar se a avalanche de produtos e serviços com essa temática cresceu e a sociedade respondeu a ela, ou se foi o contrário. De qualquer modo, tal crescimento continua ocorrendo e parte considerável da sociedade, hoje, clama por um tratamento jurídico mais adequado aos animais de estimação para que

corresponda a essa nova realidade cultural e socioeconômica. Após todas as pesquisas realizadas, constatamos um enorme e cada vez mais agressivo mercado voltado a esse segmento, preocupando-nos a ideia de que possa haver uma exacerbada “humanização” dos animais de estimação. O que nos traz indignação é uma possível inversão de valores num país em que a desigualdade social impera e a garantia da dignidade da pessoa humana ainda se mostra muito frágil. Mesmo famílias com rendimentos restritos acabam consumindo com frequência os produtos desse mercado, configurando-se, assim, uma inversão de prioridades.

A sociedade brasileira está abraçando a causa da defesa animal com mais intensidade e voracidade. Ocorre, porém, que ainda existem muitas causas relativas ao piso vital mínimo que sequer foram atingidas em sua integralidade. Dessa forma, presenciemos esse fenômeno e tentamos chamar a atenção para seus efeitos e possíveis consequências.

Outro aspecto também digno de menção neste trabalho é a elevação da renda das classes menos abastadas em nosso país. O ganho adicional oportunamente conquistado a partir dos anos iniciais do século XXI – principalmente pelos consumidores das classes C e D – constitui o alvo de um sem-número de produtos e serviços que, desde a detecção desse outro fenômeno, começaram a ser desenhados com o objetivo de atender esses novos consumidores.

Ocorre que, em que pese a disponibilidade dessa renda, não nos parece razoável que ela se destine ao consumo desenfreado, nem tampouco em detrimento de outros itens que deveriam prioritariamente estar na grande maioria dos lares brasileiros. Dessa forma, convém contemplar também esse grupo de consumidores com informação adequada sobre a ação de adquirir animais de estimação e os deveres e obrigações para com eles, bem como os custos ocultos dessa nobre escolha de consumo.

Por meio de pesquisa investigativa conduzida durante quase dois anos percorrendo cinco países, foi-nos possível constatar a ocorrência das hipóteses levantadas ao longo deste trabalho em diferentes formas e em distintas culturas, denotando a verdadeira globalização do *efeito pet*. Seus desdobramentos puderam ser verificados, inclusive, em mercados normalmente identificados como referência, tanto pelo aspecto de grande desenvolvimento quanto pela característica de civilidade, como é o caso da Suíça. Nesse país pudemos obter informações importantes que indicam o ajuste da legislação face aos anseios da população no que tange ao direito relativo aos *pets*.

BIBLIOGRAFIA

APAE. **Envelhecimento e deficiência mental: uma emergencia silenciosa**
São Paulo: Instituto Apae, 2004.

ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JUNIOR, Vidal Serrano. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2010.

BARBER, Benjamin R. **Consumido: como o mercado corrompe crianças, infantiliza adultos e engole cidadãos**. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BARBOSA, Alexandre de Freitas. **O mundo globalizado política, sociedade e economia**. São Paulo: Contexto, 2008.

BARBOSA, Livia Barbosa. **Sociedade de consumo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1999.

_____. **O Mal-estar da pós modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

_____. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

_____. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BENJAMIN, Antonio Herman V.; MARQUES, Cláudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. **Manual de direito do consumidor**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

BERGLER, Reinhold. **Man and Cat: the benefits of cat ownership**. Oxford Blackwell Scientific Publications, 1989.

_____. **Man and Dog. The psychology of a relationship**. Blackwell Scientific Publications, 1988

BERLOFFA, Ricardo Ribas C. **Introdução ao curso de teoria geral do estado e ciências políticas**. Campinas: Bookseller, 2004.

BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de filosofia do direito**. São Paulo: Atlas, 2010.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **Psicologias. Uma introdução ao estudo de psicologia**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRYSK, Alison. **Globalization and Human Rights**. Los Angeles: University of California press, 2002.

BUENO, Maria Lucia; CAMARGO, Luís Octávio de Lima (orgs). **Cultura e consumo: estilos de vida na contemporaneidade**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2008.

BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo (coord.). **Direitos Fundamentais: Pesquisas**. Curitiba: CRV, 2011.

CARTHY, J. D. **Comportamento animal**. Trad. Isaías Pessotti, Sílvio Morato de Carvalho. São Paulo: EPU - Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

CARVALHO, Nelly de. **Publicidade: a linguagem da sedução**. São Paulo: Ática, 1998.

CASTILHO, Ricardo dos Santos. **Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos**. Campinas: LZN editora, 2004.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de sociologia jurídica**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

CENEVIVA, Walter. **Publicidade e direito do consumidor**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

CESAR, Patricia Gonzaga. O consumo sustentável aplicado a base da pirâmide. In: FERRAZ, Anna Candida da Cunha; LEISTER, Margareth Anne (coords.). **II Colóquio de Pesquisa – Panorama de Pesquisa em Direito**. Vol. 1. Osasco: Edifício, 2012.

CFMV. **História da medicina veterinária no Brasil**. Brasília: Conselho Federal de Medicina Veterinária, 2002.

CFP - Conselho Federal de Psicologia. Comissão Nacional de Direitos Humanos. São Paulo: Casa do psicólogo, 2008.

CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2012.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito civil. Direito das coisas- direito autoral**. Vol. 4. São Paulo: Saraiva, 2010.

COMPARATO, Fábio Konder; PIOVESAN, Flávia; AZEVEDO JUNIOR; COOPER, Alan. **Como planejar a propaganda**. São Paulo: Talento, 2006.

CORRÊA, Roberto. **Planejamento de propaganda**. São Paulo: Global editora, 2008.

COSTA JUNIOR, Paulo José da; COSTA, Fernando José da. **Crimes contra o consumidor**. São Paulo: Atlas, 2008.

CRANE, Diana. **A moda e seu papel social: classe, gênero e identidade das roupas**. Trad. Cristiana Coimbra. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2006.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2007.

DARWIN, Charles. **Origem das espécies**. Trad. Eugênio Amado. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2002.

DEHASSE, Joël; BUYSER, Colette de. **A educação do gato**. São Paulo: Livraria Varela, 1996.

_____. **L'éducation du chien. Une nouvelle approche**. Montréal: Les éditions de l'homme, 1993.

DEHASSE, Joël. **Chiens Hours du Commun: De amis aux pouvoirs déroutants**. Quebec: Les éditions de L'Homme, 1993.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo: Saraiva 2008.

DE TORGUI. **Manual prático do criador de cães**. São Paulo: Hemus, 1975.

DIDIER JR., Fredie; ZANETI JR., Hermes. **Curso de direito processual civil – processo coletivo**. Vol. 4. Salvador: Juspodivm, 2011.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. Vol. 4. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. **Curso de direito civil brasileiro**. Vol. 7. São Paulo: Saraiva, 2008.

DONNELLY, Jack. **Universal human rights in theory and practice**. United States of America: Cornell University Press, 2003.

DRUCKER, Peter Ferdinand. 1909 - **O Melhor de Peter F. Drucker – O Homem – A Administração – A Sociedade**. Trad. Maria L. Leite Rosa, Arlete Simille Marques, Edite Sciulli. São Paulo: Nobel, 2002.

ENGEL, James F.; BLACKWELL; Roger D.; MINIARD, Paul W. **Comportamento do consumidor**. Trad. Christina Ávila de Menezes. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

FALK, Richard. **Human Rights Horizons. The pursuit of justice in a globalizing world**. New York: Routledge, 2000.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. **Direitos das pessoas com deficiência: garantia da igualdade na diversidade**. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009.

FILOMENO, José Geraldo Brito. **Manual de direitos do consumidor**. São Paulo: Atlas, 2010.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2009.

FLOSI, Francis Magno. **Marketing na veterinária**. Campinas: Bookseller, 1999.

FONSECA, Maria Madalena Nascimento (coord.). **Os mas relevantes projetos de conclusão de cursos MBAs de 2007**. Santo André: Strong, 2008.

FRIEDMAN, Thomas L. **Hot, Flat and Crowded: Why we need a green revolution and how it can renew America**. New York: Picador, 2009.

GIACOMINI FILHO, Gino. **Consumidor versus propaganda**. São Paulo: Summus, 2008.

_____. **Meio Ambiente & Consumismo**. São Paulo: Senac, 2008.

GIGLIO, Ernesto Michelangelo. **O comportamento do consumidor**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

GLAT, Rosana. **Somos iguais a você: depoimentos de mulheres com deficiência mental**. Rio de Janeiro: Agir, 1989.

GODART, Frédéric. **Sociologia da moda**. São Paulo: Editora Senac, 2010.

GOMES JUNIOR, Luiz Manoel. **Curso de direito processual civil coletivo**. São Paulo: SRS Editora, 2008.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**. Vol. 5. São Paulo: Saraiva, 2011.

GRENIER, Roger. **Da dificuldade de ser cão**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GRIMALDI, Monica; CRUZ, Guilherme Durante. **Guia do universo animal**. São Paulo: Suprema cultura editora, 2010.

GRINOVER, Ada Pellegrini et al. **Código brasileiro de defesa do consumidor**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

- _____. **O processo em evolução**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998.
- HENRIQUE, Isilda M. **A (des)proteção dos animais**. Santos: Comunnicar editora, 2006.
- KARSAKLIAN, Eliane. **Comportamento do consumidor**. São Paulo: Atlas, 2004.
- KOTLER, Philip; Armstrong, Gary. **Princípios de marketing**. Trad. Cristina Yamagami. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
- _____. **Administração de Marketing**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.
- LAZZARINI, Marilena (coord.); DOLCI, Maria Inês R. Landni; FRANCO, Olivia. **Direitos do consumidor de A a Z**. São Paulo: Globo, 2001.
- LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2010.
- LEVAI, Laerte Fernnando. **Direito dos animais: o direito deles e o nosso direito sobre eles**. Campos do Jordão: Editora Mantiqueira, 1998.
- LOXTON, Howard. **Tudo sobre gatos. Um guia mundial de 100 raças**. Trad. José de Angelis Cortes. São Paulo: Martins Fontes, 1982.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2011.
- MALFATTI, Alexandre David. **O direito de informação no código de defesa do consumidor**. São Paulo: Alfabeto Jurídico, 2003.
- MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Interesse difusos: conceito e legitimação para agir**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Manual do consumidor em juízo**. São Paulo: Saraiva, 2007.

MARTINS, Celso. **A vida e a alma dos animais**. Capivari: Editora EME, 2010.

McQUAI, Denis. **Teoria da comunicação de massas**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

MILARÉ, Édis (coord.). **A ação civil pública após 20 anos: efetividade e desafios**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MIRA Y LÓPEZ, Emílio. **Manual de psicologia jurídica**. São Paulo: Vida Livros, 2009.

MIRANDA JÚNIOR, Darcy Arruda. **Código do consumidor na jurisprudência**. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 1999.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Comentários ao estatuto do idoso**. São Paulo: LTr, 2005.

MARTINS, Plínio Lacerda. **O abuso nas relações de consumo e o princípio da boa-fé**. Rio de Janeiro: editora Forense, 2002.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2010.

MONTEIRO, Washington de Barros; MALUF, Carlos Alberto Dabus. **Curso de direito civil**. São Paulo: Saraiva, 2009.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. São Paulo: Atlas, 2011.

_____. **Direitos Humanos Fundamentais**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MORRIS, Charles R. **Os magnatas: Como Andrew Carnegie, John D. Rockefeller, Jay Gould e J. P. Morgan inventaram a supereconomia americana.** Trad. Edmundo Barreiro. Porto Alegre: L&PM, 2008.

MOWEN, John C.; MINOR, MICHAEL S. **Comportamento do consumidor.** Trad. Vera Jordan. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2003.

NAVARRI, Pascale. **Moda & inconsciente: Olhar de uma psicanalista.** Trad. Gian Bruno Grosso. São Paulo: editora Senac, 2010.

OLSEN, Ana Carolina Lopes. **Direitos fundamentais sociais: efetividade frente a reserva do possível.** Curitiba: Juruá, 2011.

PADILHA, Norma Sueli; NAHAS, Thereza Christina; MACHADO, Edinilson Donisete. **Gramática dos direitos fundamentais. A Constituição Federal de 1988 – 20 anos depois.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil.** Vol. IV. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

PEREIRA, Raul. **Como cuidar do seu aquário.** São Paulo: Editora Tecnoprint, 1979.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** São Paulo: Saraiva, 2009.

RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes. **Manual dos direitos da pessoa com deficiência.** São Paulo: Editora Verbatim, 2010.

RIXA. **Almanaque da TV: 50 anos de memória e informação.** Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000.

RIZZATTO NUNES, Luiz Antônio. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. São Paulo: Saraiva, 2011.

_____. **Curso de direito do consumidor**. São Paulo: Saraiva, 2011.

_____. **Manual da monografia jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____. **Manual de Filosofia do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. A dignidade da pessoa humana e o papel do julgador. In: MIRANDA, Jorge; SILVA, Marco Antonio Marques da (coord.). **Tratado Luso-Brasileiro da Dignidade Humana**. São Paulo: Quartier Latin, 2008

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2002.

RIBAS, João. **Preconceito contra as pessoas com deficiência: as relações que travamos com o mundo**. São Paulo: Cortez, 2007.

RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil**. Vol. IV. São Paulo: Saraiva, 2008.

SAMARA, Beatriz Santos; MORSCH, Marco Aurélio. **Comportamento do consumidor: conceitos e casos**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

SANTOS, Ivair. **Direitos Humanos e as práticas de racismo**. Brasília: Fundação cultural palmares, 2012.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SHIFFMAN, Leon. G.; KANUK, Leslie Lazar. Trad. Dalton Conde de Alencar. **Comportamento do consumidor**. Rio de Janeiro: LTC, 2009.

SEVERO, José Torquato (org.). **Equoterapia: equitação, saúde e educação.**

São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional.** 7ª ed. São Paulo:

Malheiros, 2009.

SODRÉ, Marcelo Gomes. **A construção do direito do consumidor: um estudo**

sobre as origens principiológicas de defesa do consumidor. São Paulo: Atlas,

2009.

SOLOMON, Michael R. **O comportamento do consumidor: comprando,**

possuindo e sendo. Trad. Lene Belon Ribeiro. Porto Alegre: Bookman, 2008.

UNESCO. Declaração Universal dos Direitos dos animais. Proclamada na

assembléia em Bruxelas, Bélgica, em 27/01/1978.

VERGARA, Sylvia Helena Constant. **Impacto dos direitos dos consumidores**

nas práticas empresariais. Rio de Janeiro: editora FGV, 2003.

WERNECK, Cláudia. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva.**

Rio de Janeiro: WVA, 1997.

ZETTL, Herbert. **Manual de produção de televisão.** São Paulo: Cengage

learning, 2011.

Monografias:

ALEXANDRE, Sandra Regina. **A educação ambiental como forma de respeito ao direito da vida animal e o reconhecimento dos direitos difusos e coletivos na protecção à fauna previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988 e na lei 9.795/99.** 206 f. Dissertação de Mestrado em direito. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2010.

ALTHAUSEN, Sabine. **Adolescentes com síndrome de Down e cães: compreensão e possibilidades de intervenção.** 170 f. Dissertação de Mestrado em psicologia. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-13092006-154744/pt-br.php>>. Acesso em: 30/07/2012.

ALVAREZ, Flávia Rossi Valejo. **Posse responsável de animais de estimação.** 66 f. Trabalho de conclusão de curso de medicina veterinária. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2010.

ANTONINO, Bárbara Lauriano; VITALI, Flávia Paiva Magalhães. **A terapia assistida por animais em criança com deficiências múltiplas.** 85 f. Trabalho de conclusão de curso em psicologia. Universidade Católica de Santos. Santos, 2009.

CESAR, Patricia Gonzaga. **O ciclo da miséria como poluidor constante do meio ambiente artificial e propagador do preconceito: Estudo de casos da Baixada santista-Municípios de Cubatão e Guarujá em face do direito ambiental brasileiro.** 184 f. Dissertação de mestrado. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2009.

CHAGURY, Taís Helena. **Obesidade em Gatos.** 40 f. Trabalho de conclusão de curso em medicina veterinária. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2005.

CAVALCANTE, Livia de Souza. **Comunicação subliminar na mídia. A influência da propaganda televisiva na formação da ética e da cidadania.** 58 f. Trabalho de conclusão de curso em marketing. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2008.

CERVANTES, Gerson Garcia. **A manipulação da publicidade e a vulnerabilidade do consumidor.** 151 f. Dissertação de mestrado em direito. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2009.

FERREIRA, Tassiana Cristina Brito. **Vínculos e animais estimação: Uma perspectiva junguiana.** Trabalho de conclusão de curso de psicologia. Universidade Católica de Santos. Santos, 2009.

GARCIA, Rita de Cassia Maria. **Estudo da dinâmica populacional canina e felina e avaliação de ações para o equilíbrio dessas populações em área da cidade de São Paulo, SP.** 264 f. Tese de doutorado em Medicina Veterinária. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009.

GOMES, Luciana de Souza Borges. **Alterações comportamentais do cão geriatria.** 47 f. Trabalho de conclusão de curso em medicina veterinária. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2007.

GOMES, Marcia Maria de Castro. **O efeito da publicidade no inconsciente do consumidor: Consumo desenfreado em busca da felicidade e o encontro do vazio.** 146 f. Dissertação de mestrado em direito. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2009.

HENRIQUE, Isildinha Aparecida Meloni. **A Tutela dos animais no ordenamento jurídico e aspectos prejudiciais à sua materialização na sociedade brasileira contemporânea.** 215 f. Dissertação de Mestrado em direito. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2005.

JUSTUS, Ercilia Catarina. **O poder do status como fator de influência na compra.** 53 f. Trabalho de conclusão de curso em marketing. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2008.

TONETTI, Elaine dos Santos. **Obesidade em cães e gatos.** 68 f. Trabalho de conclusão de curso em medicina veterinária. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2001.

TORRES, Fernando Farah. **Grupo de pais em equoterapia: Um olhar fenomenológico a respeito do cuidar.** Trabalho de Conclusão de curso de psicologia. Universidade Católica de Santos. Santos, 2008.

RITTSCHER, Bruna Justus Macedo Soares. **Comportamento do consumidor infantil: Influência na decisão de compra**. 53 f. Trabalho de conclusão de curso em marketing. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2008.

SILVA, Ana Paula de Sanctis Franco. **Controle de raiva urbana**. 55 f. Trabalho de conclusão de curso em medicina veterinária. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2005.

SOARES, Isabella Siqueira; Simone Caldas da Silva. **Equoterapia e psicológica: aproximações práticas relatadas em um caso de psicose infantil**. Trabalho de conclusão de curso em psicologia. Universidade Católica de Santos. Santos, 2005.

SOUZA, Cristiane Pereira. **Propaganda infantil na televisão. Influência da publicidade no comportamento das crianças**. 43 f. Trabalho de conclusão de curso em marketing. Universidade Metropolitana de Santos. Santos, 2010.

SOUZA, Márcia Maria de. **Implicações da interação de mulheres casadas sem filhos, de 25 a 45 anos e cães de estimação**. 64 f. Trabalho de conclusão de curso em psicologia. Universidade Católica de Santos. Santos, 2011.

VIARO, Osleny. **Impacto educativo do projeto: “Para viver de bem com os bichos” módulo cães e gatos, realizado em Unidades Educacionais do município de São Paulo, no ano de 2008**. 165 f. Dissertação de Mestrado em Medicina Veterinária. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

XAVIER, Fabiana Galtarossa. **Intoxicação por aldicarb (“chumbinho”) em cães e gatos: estudo das alterações post mortem macroscópicas e diagnóstico toxicológico por meio da cromatografia em camada delgada em amostras de conteúdo estomacal.** 192 f. Dissertação em Mestre em ciências. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.

Periódicos

AT REVISTA Parte integrante do jornal A Tribuna. Santos: Ano 7 Ed. 338. 22 maio de 2011. Stevens Standke, Pura Sofisticação. ATRevista. Suplemento do jornal A Tribuna, 22 de maio de 2011, p. 8.

ADMINISTRADOR PROFISSIONAL. **Revista do Conselho Regional de Administração de São Paulo.** Ano 33, n. 286, São Paulo, abril/2010.

BERWIG, Juliane Altmann. Cidade e Risco. **Revista de Direito Ambiental.** Editora Revista dos Tribunais. Ano 16. Vol. 64, São Paulo, out-dez/2011.

BIANCHI, Margarete Del; VILELA, Celso Leite. Medicina Veterinária: A história da arte de curar animais (parte I). **Boletim de Medicina Veterinária.** V. 01, n. 01. Espírito Santos do Pinhal-SP. jan/dez, 2005.

BOLKENHAGEN, Lina. *Merchandising* como técnica de publicidade. **Revista de Direito do consumidor.** BRASILCON Ano 20. 80 São Paulo, out/dez. 2011.

ELIAS, Rodrigo. A religião dos bichos. A civilização dos bichos. Como eles mudaram nossa história. Revista de História da biblioteca nacional. N. 60. Rio de Janeiro, set. 2010.

GIOVANELLI, Carolina. Empresários bons de faro. **Veja São Paulo**. ano 45, n. 42, p. 32-42, São Paulo, out. 2012.

Jornal A Tribuna. Santos: ano 119 n. 174. 15 setembro 2012. Caderno A-14 cidades – Guarujá – Click. “Foto do candidato”

JORNAL DA ORDEM. SUBSEÇÃO SANTOS. Santos, edição n. 51. Campanha de arrecadação de produtos para animais abandonados em Cubatão.

RODRIGUES, Alexandre; SANTOS, Priscilla. A ciência que faz você comprar mais. **Revista Galileu**. N. 254 São Paulo, set. 2012.

Sites da Internet

AUTRAN, Maria Paula. Para filósofo francês, o luxo não conhece a crise e cresce no Brasil. **Folha de São Paulo**. Mercado, 02/09/2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/1147118-para-filosofo-frances-o-luxo-nao-conhece-a-crise-e-cresce-no-brasil.shtml>>. Acesso em: 18/10/2012.

BALSEMÃO, Rafael. Cães voluntário ajudam na recuperação de crianças doentes e deficientes. **Revista da Folha**, 29/09/2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/bichos/ult10006u450014.shtml>>. Acesso em: 27/09/2012

BAYER PET. **Projeto cão-guia.** Disponível em:
<http://www.bayerpet.com.br/responsabilidade/cao_guia.aspx>. Acesso em:
15/06/2012.

BRASY, Renato Toller; PAJOLA, Marcelo Tadeu. **As gerações de direitos humanos e a inclusão social.** Disponível em: <<http://www.unimep.br/phpg/mostraacademica/anais/4mostra/pdfs/8.pdf>>. Acesso em: 27/09/2012.

CÃO GUIA BRASIL. **O Projeto.** Disponível em:
<<http://www.caoguiabrasil.org/page/oprojeto.asp>>. Acesso em: 12/06/2012.

CORREA, Vanessa. Sem atendimento, homem fica 20 horas na calçada de hospital de SP. **Folha de São Paulo**, 26/01/2012. Disponível em:
<<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1039721-sem-atendimento-homem-fica-20-horas-na-calçada-de-hospital-de-sp.shtml>>. Acesso em: 26/01/2012.

COSTA, Jordane Cesar Campos da. **Estudo comparativo entre o curso de instrutor de equitação da escola de equitação do exército e os cursos de policiamento montado das polícias militares.** Disponível em:
<http://www.eseqex.ensino.eb.br/equitacao/images/pdf/pos_graduacao/monografias/ESTUDO%20COMPARATIVO%20ENTRE%20O%20CURSO%20DE%20INSTRUTOR%20DE%20EQUITAO%20DA%20ESCOLA%20DE%20EQUITAO%20DO%20EXRCITO%20E%20OS%20CURSOS%20DE%20POLICIAMENTO%20MONTADO%20DAS%20POLCIAS%20MILITARES.pdf>. Acesso em: 30/07/2012

ESPAÇO VET ZOO. 1º Hospital público veterinário do país já está em funcionamento. 27 julho 2012. Disponível em:

<<http://bvsvet.blogspot.com.br/2012/07/1-hospital-publico-veterinario-do-pais.html>>. Acesso em: 31/07/2012.

FENAPET. O mercado pet. Disponível em:

<<http://www.fenapet.com.br/mercadopet.php>>. Acesso em: 27/07/2012.

FIDALGO, Janaína. Carne equina, suculenta e adocicada, começa a chegar aos cardápios de SP. Folha de São Paulo, 23/08/2007. Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/comida/ult10005u322417.shtml>>. Acesso em: 25/07/2012.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Rodeios de animais e a Lei n. 10.519/2002 em face do direito ambiental brasileiro. 13.11.2002. Disponível em: <<http://www.saraivajur.com.br/>>. Acesso em: 12/11/2008.

FOLHA DE SÃO PAULO. Vídeo mostra resgate de cãozinho preso em buraco em Osasco. Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1038478-video-mostra-resgate-de-caozinho-presos-em-buraco-em-osasco.shtml>>. Acesso em: 26/01/2012.

FOLLAIN, Martha. Zooterapia ou TAA (terapia assistida por animais).

Disponível em: <www.anda.jor.br/21/05/2009/zooterapia-ou-taa-terapia-assistida-por-animais>. Acesso em: 18/07/2012.

G1 Espírito Santo. **Motorista de ônibus é agredido por ter atropelado cão, diz polícia no ES.** 7 de jul. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2012/07/motorista-de-onibus-e-agredido-por-ter-atropelado-cao-diz-policia-no-es.html>>. Acesso em: 16/07/2012.

GARCÍA-RODRÍGUEZ, Alejo; PERACHO, Vítor; VILLAALBÍ, JOAN R. et al. **Avances en la gestión de un centro de acogida de animales de compañía.**

Notas de campo. Disponível em: <http://scielo.isciii.es/pdf/gsv22n1/nota_campo2.pdf>. Acesso em: 10/09/2012.

GRIMALDI, Mônica. **Direito Animal.** Disponível em: <<http://monicagrimaldidireitoanimal.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 01/10/2012.

JORNAL DO BRASIL. **Cão resgatado embaixo de banca de jornal é resgatado em São Paulo.** Disponível em: <<http://www.jb.com.br/pais/noticias/2012/01/24/cao-enterrado-embaixo-de-banca-de-jornal-e-resgatado-em-sao-paulo/>>. Acesso em: 26/01/2012.

LOPES, Alexandre; OLIVEIRA, Jonatas. Cerveja pra cachorros é destaque na caominhada em Santos. Evento reuniu milhares de cachorros na avenida da praia em Santos. Bebida sabor carne fez sucesso entre os cães que participaram do evento. **G1 Santos.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2012/07/cerveja-para-cachorros-e-destaque-na-caominhada-de-santos.html>>. Acesso em: 01/07/2012.

LUIZ, Mirela. As perspectivas do mercado pet brasileiro em 2012. **Revista Negócio pet**. Disponível em: <<http://www.revistanegociospet.com.br/materias-as-perspectivas-do-mercado-pet-brasileiro-em-2012.php>>. Acesso em: 25/09/2012.

MARLET, Elza Fernandes; MAIORKA, Paulo Cesar. Análise retrospectiva de casos de maus tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. **Brazilian Journal of veterinary reserach and animal Science**. 2010. Disponível em: <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?pid=S1413-95962010000500008&script=sci_arttext>. Acesso em: 01/09/2012.

MONTEIRO, Alexandre Magno Frota. **O cão como co-terapeuta em um caso de depressão maior com tentative de suicídio**. Disponível em: <<http://www.centronati.com/o-cao-como-co-terapeuta-em-um-caso-de-depressao-maior-com-tentativa-de-suicidio>>. Acesso em: 17/07/2012.

MONTEIRO, Alexandre Magno Frota; ANUNCIACÃO, Luís Flávio Chaves; BARRETO, Rodrigo Cordeiro. **O uso da terapia assistida por animais como ferramenta para reabilitação cognitiva na doença de alzheimer: um estudo de caso**. Disponível em: <<http://www.centronati.com/terapia-assistida-por-animais-1>>. Acesso em: 17/07/2012.

NANÔ, Fabiana. "Me senti humilhado", diz deficiente após brigar para usar elevador prioritário no metrô de SP. **Uol notícias**. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/10/02/me-senti-humilhado-diz-deficiente-apos-briga-com-usuario-que-pegou-elevador-prioritario-no-metro-de-sao-paulo.htm>>. Acesso em: 01/10/2012.

NOTÍCIAS BR. **Câmara aprova destino de animal de estimação após divórcio**. 02/04/2012. Disponível em: <<http://www.noticiasbr.com.br/camara-aprova-destino-de-animal-de-estimacao-apos-divorcio-49513.html>>. Acesso em: 30/07/2012.

ORANGE COUNTY. **OC pet laws**. Disponível em: <<http://egov.ocgov.com/ocgov/Info%20OC/Departments%20&%20Agencies/OC%20Animal%20Care/OC%20Pet%20Laws>>. Acesso em: 30/06/2012.

PAIVA, Fernanda Alves de. **Os equinos como produtores de carne**. 02/08/2002. Disponível em: <<http://www.beefpoint.com.br/radares-tecnicos/qualidade-da-carne/os-equinos-como-produtores-de-carne-5002/>>. Acesso em: 25/07/2012.

SCHIAVON, Fabiana. Advogada Cega quer indenização de R\$ 100 mil. **Conjur**, 14 jun. 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-mai-29/advogada-cega-indenizacao-dano-moral-100-mil>>. Acesso em: 14/06/2012.

SEBRAE. Fique ligado às perspectivas para o segmento de Pet Shops no Brasil.

Revista Veterinária. Disponível em:

<<http://www.revistaveterinaria.com.br/2012/01/25/fique-ligado-as-perspectivas-para-o-segmen-to-de-pet-shops-no-brasil/>>. Acesso em: 25/09/2012.

SP NOTÍCIAS. **Cães reforçam o trabalho da polícia militar.** Portal do Governo do Estado de São Paulo. 28/06/12. Disponível em:

<<http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/lenoticia.php?id=220204&c=6>>.

Acesso em: 30/07/2012.

THE Beverly Hills Pet Bed, Royal Dog Beds, Luxury Pet Beds. Disponível em:

<<http://www.thisnext.com/item/15F1CBAE/0389C0BF/The-Beverly-Hills-Pet-Bed>>. Acesso em: 01/11/2009.

VISTA-SE. **Tabu: carne de cavalo é tema do programa NatGeo.** Disponível

em: <<http://vista-se.com.br/redesocial/tabu-carne-de-calalo-e-tema-de-programa-da-natgeo/>>. Acesso em: 25/07/2012.